ANNO XXXI. N. 153.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

QUINTA FEIRA 5 DE JULHO DE 185[5]

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano Ackiles Pessoa Cearence; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.
Sobre Londres, a 27 1/4 e 27 1/8 d. por 1$.
» Paris, 355 rs. por 1 f.
» Lisboa, 98 a 100 por 100.
» Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 30 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 9 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas . . .	29$000
Moédas de 6$400 velhas .	16$000
» de 6$400 novas .	16$000
» de 4$000	9$000
Prata.—Patacões brasileiros . . .	1$940
Pesos columnarios, . . .	1$940
» mexicanos	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras
Victoria e Natal, nas quintas-feiras

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 9 horas e 18 minutos da manhãa
Segunda ás 9 horas e 42 minutos da tarde

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras
Relação, terças-feiras e sabbados
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia

EPHEMERIDES.
Julho 6 Quarto minguante aos 12 minutos e 40 segundos da tarde.
» 14 Lua nova as 2 horas, 21 minutos e 40 segundos da manhãa.
» 22 Quarto crescente as 5 horas, 30 minutos e 40 segundos da manhãa.
» 29 Lua cheia as 4 horas, 44 minutos e 33 segundos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
2 Segunda. S. Isabel; S. Othon b.
3 Terça. S. Eulogio m.; Ss. Anatolio e Dathro.
4 Quarta. S. Isabel rainha viuva f.
5 Quinta. S. Filomena v.; S. Trifina m.
6 Sexta. S. Domingas v. m.; S. Isaias profeta.
7 Sabbado. S. Pulcheria v. imperatriz.
8 Domingo. 6.º Ss. Procopio e Priscilla mm.; Ss. Ceciliano e Auspicio mm.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

LEI N. 369.

Da nova organisação á instrucção publica da provincia.

José Bento da Cunha e Fgueiredo, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

TITULO I.

CAPITULO UNICO.

Da direcção e inspecção dos estabelecimentos publicos e particulares de instrucção provincial.

Art. 1. A direcção e inspecção dos estabelecimentos publicos e particulares de instrucção em Pernambuco serão exercidas pelo presidente da provincia, por um director geral, um conselho director, delegados e conselho de districtos litterarios.

Art. 2. O director geral será nomeado pelo presidente da provincia, e terá o vencimento de 1:400$ rs. de ordenado, e 600$ rs. de gratificação pelo effectivo exercicio.

Art. 3. Ao director geral incumbe:

§ 1. Inspeccionar por si, por seus delegados, e pelos membros que elle designar d'entre os do conselho director, todas as escolas, collegios, casas de educação, e estabelecimentos provinciaes de instrucção primaria e secundaria, assim publicos, como particulares.

§ 2. Presidir aos exames de capacidade para o magisterio, e conferir os titulos de approvação, conforme o modelo, que for adoptado.

§ 3. Autorisar a abertura de escolas e estabelecimentos particulares de instrucção, guardadas as disposições desta lei.

§ 4. Rever os compendios adoptados nas escolas publicas, corrigi-los ou faze-los corrigir e substituir, quando for necessario.

§ 5. Coordenar os mappas e informações que os delegados dos districtos litterarios lhe remetterem no decurso do anno lectivo sobre a instrucção primaria e secundaria, e apresentar ao presidente da provincia, até o fim de janeiro, um quadro estatistico de todas as escolas provinciaes, e um relatorio circumstanciado do progresso neste ramo de serviço com todos os esclarecimentos que a tal respeito poder ministrar, acompanhando-o do orçamento annual das depezas com a instrucção sob sua direcção, especificando cada uma de suas respectivas verbas.

§ 6. Convocar o conselho director, presidir ás suas reuniões, e mandar proceder aos exames e informações necessarias para que elle possa exercer as suas funcções com acerto.

§ 7. Organisar os regimentos internos das escolas e dos outros estabelecimentos de instrucção publica.

§ 8. Expedir instrucções:

1. Para os exames dos professores adjuntos e alumnos.

2. Para o desempenho das respectivas obrigações, directamente aos delegados dos districtos litterarios, e por intermedio destes aos professores do ensino primario, bem como aos professores do Gymnasio por intermedio do seu regedor.

3. Em geral para tudo quanto for concernente á boa execução desta lei.

§ 9 Julgar as infracções disciplinares, á que forem impostas as penas de admoestação, reprehensão ou multa.

§ 10. Propor ao presidente da provincia:

1. Gratificações extraordinarias e augmento de vencimentos para os professores publicos, nos casos, e pelo modo estabelecido nos arts. 28 e 31.

2. Os individuos que na forma do cap. 2 do tit. 2 se habilitarem para professores adjuntos.

3. Os individuos competentemente habilitados para o magisterio publico, e os que devam ser encarregados da inspecção do ensino.

4. A creação de escolas primarias de qualquer dos grãos.

5. A creação de mais alguma cadeira no Gymnasio, quando as circumstancias o exigirem.

6. Os professores que devam ser jubilados na conformidade dos arts. 29 e 31 desta lei.

7. As alterações que a experiencia aconselhar que se devam fazer nesta lei.

8. Exercer as funcções declaradas nesta lei e quaesquer outras, de que, com referencia ao serviço da instrucção publica, o encarregar o governo da provincia.

Art. 4. O director geral sollicitará do governo da provincia a approvação dos actos de que trata o § 8. ns. 2 a 3 do artigo antecedente, sem suspensão de execução. Nos outros casos mencionados no n. 1. do citado § 8, e nos numeros 1 a 6 e no 7 do § 10 será previamente ouvido o conselho director. Nos casos dos §§ 4 e 7 do art. 3, além da audiencia do conselho, procederá a approvação do presidente da provincia á execução.

Sempre que for ouvido o conselho, o seu parecer acompanhará as propostas do director geral.

Art. 5. O director geral terá para o expediente da repartição a seu cargo um secretario nomeado pelo presidente da provincia, sob proposta daquelle, com o ordenado de 1:000$000 rs.

Art. 6. Ao secretario compete:

1. Escrever, registrar e expedir os titulos e quaesquer outros papeis que sejam pela directoria.

2. Escripturar em livros proprios as ordens relativas a despezas, segundo as instrucções, e modelos que lhe forem dados.

3. Lavrar as actas e deliberações do conselho.

4. Receber as quotas, que forem designadas para as despezas ordinarias do expediente.

5. Preparar todos os esclarecimentos, que devam servir de base aos relatorios do director geral, a organisação do quadro estatistico, e aos outros trabalhos da directoria.

Art. 7. Os delegados de districtos litterarios serão nomeados pelo presidente da provincia, sob proposta do director geral, e não poderão exercer o magisterio publico ou particular, primario ou secundario.

Tem a seu cargo:

1. Inspeccionar, nos termos das instrucções, que lhe forem expedidas pelo director geral, as escolas publicas dos respectivos districtos, procurando saber se nellas se cumprem fielmente as instrucções e ordens superiores, dando conta ao director geral do que observarem, e propondo-lhe as providencias que julgarem convenientes.

2. Impedir que se abra alguma escola ou collegio, sem preceder autorisação para tal fim.

3. Visitar na forma das instrucções dadas pelo director geral todos os estabelecimentos particulares de ensino, que tenhão sido autorisados, e observando se nelles são guardados os preceitos da moral e as regras hygienicas; se o ensino dado não he contrario á constituição, á religião e as leis do estado, e se são cumpridas as disposições desta lei.

4. Receber, e transmittir ao director geral, com informação sua, todas as participações e reclamações dos professores, e com especialidade de tres em tres mezes mappa dos alumnos das diversas casas de educação publicas e particulares, verificando primeiro a sua exactidão, e ajuntando-lhes as observações que lhes parecerem necessarias, entre as quaes devem declarar as vezes que tenham sido inspeccionadas as ditas casas.

5. Preparar, sob propostas dos professores publicos, e enviar ao director geral, o orçamento annual das despezas das escolas respectivas, assim como remetter-lhe, depois de verificadas, as contas das mesmas despezas que deverão sempre ser assignadas por aquelles professores.

6. Fazer inventariar os utensilios de cada escola publica, mandando extrahir duas copias do inventario, uma para ser transmittida ao director geral, e outra para ficar em seu poder, sendo ambas assignadas pelo professor, o qual será responsavel pela conservação dos referidos utensilios d'entro do prazo que for designado em uma tabella especial.

Art. 8. O conselho director he composto:

Do director geral;

Do regedor do Gymnasio provincial;

De dous professores do mesmo instituto, designados pelo presidente da provincia;

De um professor publico ou particular de instrucção primaria, que se haja distinguido no exercicio do magisterio, nomeado pelo presidente da provincia; e de mais dous membros, que não pertençam ao magisterio, da escolha do presidente da provincia.

Art. 9. O governo da provincia designará um substituto para os impedimentos de qualquer dos dous ultimos membros, assim como os professores, que devam em caso igual substituir aos que forem membros do conselho.

No impedimento do regedor do Gymnasio servirá o censor.

Estas substituições somente terão lugar, quando o impedimento for de mais de 15 dias, ou quando não for possivel reunir a maioria dos membros do conselho, ou finalmente quando as decisões dependerem do numero completo dos ditos membros.

Art. 10. O director geral será substituido por um dos membros do conselho director, que o presidente da provincia designar, o qual percebera' neste caso a gratificação do exercicio.

Art. 11. O conselho director tomará parte em todos os negocios, em que sua intervenção for determinada por esta lei.

Tera' especialmente a seu cuidado:

1. O exame dos melhores methodos, e systemas praticos de ensino.

2. A designação e revisão dos compendios, na forma do art. 4.

3. A creação de novas cadeiras.

4. O systema e materia dos exames.

Em geral sera' ouvido sobre todos os assumptos litterarios, que interessem a' instrucção primaria e secundaria, cujos melhoramentos e progressos devera' promover e fiscalisar, auxiliando o director geral.

Julgara' as infracções disciplinares, a' que esteja imposta pena maior que as de admoestação, reprehensão, ou multa, quer dos professores publicos primarios e secundarios, quer dos professores e directores das escolas, aulas, e collegios particulares.

Art. 12. Os conselhos de districtos litterarios serão compostos:

Dos respectivos delegados, que a elles presidirão;

De dous pais de familias, nomeados pelo director geral;

Do respectivo parocho.

Os conselhos de districtos exercerão nestes as funcções do conselho director no que lhes for applicavel. Os seus membros substituirão aos respectivos delegados, e nos seus impedimentos, segundo forem designados pelo director geral; e os auxiliarão na fiscalisação das escolas publicas e particulares dos seus districtos.

TITULO II.

Da instrucção publica primaria.

CAPITULO I.

Condições para o magisterio publico, nomeação, demissão, e vantagens dos professores.

Art. 13. Só podem exercer o magisterio publico os cidadãos brasileiros, que provarem:

1. Maioridade legal.

2. Moralidade.

3. Capacidade professional.

Art. 14. A maioridade legal prova-se perante o director geral por certidão, ou justificação de idade.

Art. 15. A prova da moralidade será dada perante o mesmo director, apresentando o candidato.

1. Folha corrida nos lugares, onde haja residido nos tres annos mais proximos á data de seu requerimento.

2. Attestações dos respectivos parochos.

Não pode ser nomeado professor publico o individuo que tiver soffrido penas de galés, ou condemnação judicial por furto, roubo, estelionato, bancarôta, rapto, incesto, adulterio, ou por outro qualquer crime offensivo á moral publica, ou a religião do estado.

Art. 16. Quando a accusação judicial nos casos acima mencionados tenha sido arguida de calumniosa pelo canditado, e não haja provocado condemnação judicial, poderá elle ser admittido á outras provas, se assim o decidir o conselho director.

No caso de divergencia entre o voto deste conselho, e o do director geral, suspender-se-ha qualquer deliberação até decisão do presidente da provincia.

Da deliberação do conselho que for contraria ao candidato, poderá este recorrer para o presidente no prazo de dez dias. Igual direito tem, no caso de decisão favoravel, qualquer membro do conselho, cujo voto tenha sido vencido.

Art. 17. As pessoas do sexo femenino, que se propozerem ao professorato, deverão exhibir de mais, se forem casadas, a certidão de seu casamento; se viuvas, a de obito de seus maridos, e se viverem separadas destes, certidão do theor da sentença que julgou a separação, para se avaliar o motivo que a originou.

As solteiras só poderão exercer o magisterio, tendo vinte e cinco annos completos de idade, salvo se ensinarem em casa de seus pais ou parentes, até o segundo grão, e estes forem de reconhecida moralidade.

Ar. 18. A capacidade professional prova-se em exame oral, e por escripto, que terá lugar sob a presidencia do director geral, e perante dous examinadores nomeados pelo governo da provincia.

Art. 19. O exame versará não só sobre as materias do ensino respectivo, senão tambem sobre o systema pratico e methodo do mesmo ensino, segundo as instrucções que forem expedidas pelo director geral, depois de approvadas pelo governo da provincia, e tendo precedido audiencia do conselho director.

Art. 20. Nos exames para professoras, ouvirão os examinadores acerca dos diversos trabalhos d'agulha o juizo de uma professora publica, ou de uma senhora para esse fim nomeada pelo presidente da provincia.

Art. 21. Quando vagar, ou se crear alguma cadeira de instrucção primaria de qualquer dos grãos, o director geral o fará annunciar pela imprensa, marcando um prazo razoavel para a inscripção e processo de habilitação dos candidatos.

Findo o prazo, será pela mesma forma annunciado o dia para o exame dos concurrentes.

Art. 22. O director geral proporá á presidencia d'entre os candidatos approvados aquelles, ou aquelle que lhe parecerem preferiveis, acompanhando á sua proposta as provas dos exames de todos concurrentes.

Art. 23. A nomeação d[os professores de] instrucção primaria será feita por provisão do presidente da provincia.

Art. 24. Em igualdade de circumstancias preferirão para o provimento das escolas publicas:

1. Os professores das do primeiro grão para as do segundo, tendo ensinado com distincção por tres annos.

2. Os professores adjuntos que ainda não estiverem nas circumstancias do art. 39, mas houverem praticado satisfatoriamente por tres annos.

3. Os professores particulares que por mais de cinco annos tiverem exercido o magisterio com reconhecida vantagem do ensino.

Os bachareis em humanidades, e os graduados em qualquer ramo da instrucção superior do imperio.

Art. 25. O provimento em qualquer cadeira, guardadas as regras precedentes, será considerado vitalicio, depois de cinco annos de effectivo exercicio.

O professor ou professora em taes condições perderá sua cadeira somente por sentença em processo disciplinar que os sujeite á pena de demissão, ou por incapacidade physica ou moral, judicialmente declarada.

Art. 26. Os actuaes professores de instrucção primaria continuarão a vencer os mesmos ordenados que ora percebem.

Os que forem providos de novo, e os que se habilitarem voluntariamente na forma desta lei, no prazo que lhe sera marcado, terão os seguintes vencimentos, a saber:

Os das escolas do 1.º grão 600$ de ordenado, e 200$ de gratificação.

Os professores das escolas do 2.º grão 700$ de ordenado, e 200$ de gratificação.

As professoras terão 100$ menos de ordenado em cada um dos grãos.

Art. 27. Os professores publicos que tiverem servido bem por dez annos, terão preferencia para seus filhos entrarem no numero dos professores adjuntos, de que trata o art. 35.

Art. 28. O presidente da provincia poderá conceder sob proposta do director geral, com audiencia do conselho director, uma gratificação extraordinaria, que não exceda á quinta parte dos vencimentos marcados no art. 26, aos professores que se houverem distinguido no ensino por mais de quinze annos.

A concessão desta gratificação aos professores que não se habilitarem na forma desta lei, será dada com o prazo de doze annos, não devendo ser superior á quarta parte do ordenado.

Em ambos os casos tal gratificação poderá ser suspensa ao professor que a desmerecer pelo seu procedimento ulterior.

Art. 29. O professor ou professora que contar vinte e cinco annos de serviço effectivo, poderá ser jubilado ou jubilada com o ordenado por inteiro.

Aquelle ou aquella que antes desse tempo estiver impossibilitado de continuar no exercicio do magisterio, poderá obter a sua jubilação com a parte do ordenado proporcional ao tempo que tiver effectivamente servido, não podendo porem gozar deste favor antes de haver exercido as funcções do seu emprego por dez annos, prazo que será de treze annos para os actuaes professores que se não habilitarem na forma desta lei.

Art. 30. Os jubilados que o forem por motivo da segunda parte do artigo antecedente, não poderão exercer emprego algum de nomeação do governo provincial.

Art. 31. Os professores publicos terão direito:

1. Ao augmento da 4.ª parte dos respectivos ordenados, quando forem conservados no magisterio, sob proposta do director geral, depois de vinte e cinco annos de serviço.

2. A' serem jubilados com todos os vencimentos mencionados no art. 26, se servirem por mais dez annos além do prazo mencionado no art. 29.

Art. 32. A jubilação, quando não for decretada pelo presidente da provincia, sob proposta do director geral, ouvido o conselho director, poderá ser requerida pelo professor.

Justificadas em seu requerimento as condições do art. 29 ou 31 na segunda parte, o presidente da provincia deferirá, como entender de justiça, sob informação do mesmo director, e parecer do conselho.

Art. 33. O professor publico não poderá exercer emprego algum administrativo de nomeação provincial sem autorisação previa do director geral.

Não lhe será contado para sua jubilação o tempo empregado fora do magisterio.

Fica-lhe absolutamente prohibida qualquer profissão commercial ou industrial.

(*Continuar-se-ha*)

Expediente do dia 30 de junho de 1855.

Officio—Ao Exm. presidente da Parahiba, inteirando-o de haver expedido ordem no sentido de serem enviados para aquella provincia na primeira embarcação que seguir para alli, os sellins, moxillas e artigos de fardamento mencionados na conta e guia que remette sob ns. 1 e 2, e rogando que mande indemnisar a thesouraria de fazenda da quantia de 856$080 rs., em que importa a supradita conta.—Deram-se as convenientes ordens a respeito.

Dito—Ao Exm. Dr. Anselmo Francisco Peretti, dizendo que, com a copia que remette do parecer do conselheiro presidente da relação, responde ao officio em que S. Exc. consultou se podia entrar no exercicio do cargo de juiz especial do commercio.

Dito—Ao Exm. director geral de instrucção publica, inteirando-o de haver no dia 3 do corrente fallecido o professor publico de primeiras lettras da villa do Brejo Manoel de Mello e Albuquerque, e bem assim de se achar na regencia daquella cadeira o cidadão Eleodoro de Mello e Albuquerque.—Neste sentido officiou-se a' thesouraria provincial.

Dito—Ao Exm. marechal commandante das armas, communicando que, em vista de sua informação, concedera um mez de licença sem vencimentos, que pedio o tenente Alexandre José da Rocha para ir a côrte.—Tambem se communicou a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao chefe de policia, inteirando-o de que a thesouraria tem ordem para pagar estando nos termos legaes, a conta que S. S. remetteu da despeza feita com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Ingazeira, desde 20 de abril até 30 de maio, tudo deste anno.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, recommendando a expedição de suas ordens, para que á vista da nota que remette, seja arrecadada na recebedoria de rendas internas, a importancia dos direitos e emolumentos que estão a dever os officiaes da guarda nacional, mencionados em dita nota.

Nota a que se refere o officio supra.

Manoel Gomes de Oliveira, quartel-mestre do commando superior da guarda nacional de Santo Antão.

Direitos	50$000
Sello	160
Emolumentos	10$000

Dr. Simphronio Cezar Coutinho, capitão cerurgião da guarda nacional de Nazareth.

Direito[s] . . .	[illegible]
[illegible]	160
[illegible]	10$000

Coronel reformado Henrique Luiz da Cunha e Mello.

Direitos	50$000
Sello	160
Emolumentos	20$000

Tenente-coronel Justino Pereira de Farias.

Direitos	40$000
Sello	160
Emolumentos	16$000

Neste sentido officiou-se aos respectivos commandantes superiores.

Dito—Ao mesmo, remettendo a conta do que se despendeu pelo arsenal de marinha com o tratamento do marinheiro Bazilio Francisco do Nascimento pertencente a escuna *Lindoya*, afim de que mande indemnisar a repartição da marinha da importancia de semelhante conta.—Communicou-se ao inspector do mesmo arsenal.

Dito—Ao commandante da estação naval, declarando que concedera o prazo de 30 dias, que pedio Luiza Joaquina do Espirito Santo, para provar que seu filho Pedro José Gonçalves não está nas circumstancias de ser obrigado a servir na marinha, e recommendando que durante este prazo não dê destino a semelhante recruta.

Dito—Ao capitão do porto, transmittindo por copia o aviso circular de 30 de maio ultimo, no qual o Exm. ministro da marinha declarou o numero de recrutas e voluntario, que esta provincia deve fornecer no proximo futuro anno financeiro, para o serviço de marinha, communicou que mandara pôr a disposição da presidencia na thesouraria de fazenda a quantia de 5:868$000 rs. para as despezas a fazer-se com a acquisição dos referidos voluntarios e recrutas.—Neste sentido officiou-se ao inspector da mesma thesouraria e ao chefe de policia.

Dito — Ao capitão do porto, remettendo por copia o aviso da repartição da marinha, de 13 do corrente, e recommendando que faça organisar, e remetta com brevidade á secretaria da presidencia o orçamento da despeza á fazer com a demarcação e balisamento das barras dos portos em que tiverem de tocar os vapores da companhia Pernambucana, descriminando-se em dito orçamento a despeza de cada barra ou porto.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, dizendo que convem que Smc. faça apressar a remessa da polvora vinda da corte com destino á provincia do Rio Grande do Norte.

Dito — Ao director das obras publicas, declarando que pode comprar pelo preço por Smc. indicado o lagedo que for necessario para a obra do matadouro publico desta cidade; ficando na intelligencia de que se expedio ordem a thesouraria de fazenda para que na alfandega se consinta no despacho isento de direitos, de semelhante lagedo.— Expedio-se a ordem de que se trata.

Dito. — Ao mesmo, approvando a compra que Smc. fez de 4 quintaes de chumbo a 19$200 rs. cada um, para a casa de detenção. — Communicou-se á thesouraria provincial.

Dito — Ao mesmo, recommendando que auxilie a mudança da bibliotheca provincial que se acha no lyceu para uma das salas do edificio em que funcciona a Faculdade de Direito, entendendo-se para isso com os repectivos directores.

Dito — Ao commandante do corpo de policia, dizendo que visto não quererem continuar no serviço daquelle corpo os soldados Francisco Solano da Silva e Gonçalo Manoel de Sant'Anna que finalisaram os seus engajamentos, deve Smc. dar-lhes baixa.

Dito — Ao inspector da thesouraria provincial recommendando que mande entregar ao thesoureiro da administração dos estabelecimentos de caridade a proporção que lhe for sendo requisitado, a quota votada pela lei do orçamento vigente para as obras do hospital Pedro II. — Communicou-se a supradita administração.

Portaria — Nomeando de conformidade com a proposta do tenente coronel commandante do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, para officiaes do mesmo batalhão os cidadãos seguintes:

Estado-maior.

Cirurgião — Dr. João Maria Seve.

4.ª Companhia.

Alferes — João Pedro de Jesus da Matta.

8.ª Companhia.

Alferes — Juvino Carneiro Machado Rios.

Participou-se ao respectivo commandante superior.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel-general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 4 de julho de 1855.

ORDEM DO DIA N. 76.

O Illm. e Exm. Sr. marechal de campo José Joaquim Coelho, commandante das armas, manda declarar para os fins convenientes, que na conformidade da ordem do dia n. 75 de hontem datada, o Sr. capitão delegado do cirurgião-mór do exercito nesta provincia, nomeou hoje para servirem no hospital regimental no corrente semestre, os senhores segundos cirurgiões do corpo de saude, tenente Dr. Francisco Gonçalves de Moraes, e alferes Drs. Fortunato Augusto da Silva e Joaquim da Silva Araujo Amazonas.

Candido Leal Ferreira, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

O *Moniteur* publica a seguinte circular do conde Walewski, ministro dos negocios estrangeiros de França a todas as legações francezas:

Paris 23 de maio de 1855.

Senhor:

Todas as folhas da Europa reproduziram do jornal de S. Petersburgo a circular que o Sr. conde de Nesselrode dirigio em data de 10 de maio aos agentes da Russia nas cortes estrangeiras.

O governo do imperador esperava o encerramento official das conferencias para dar uma opinião ácerca d'ellas: porém como o gabinete de S. Petersburgo julgou dever fazer sem mais tardança um appello a opinião publica, ninguem se admirará de que nós o sigamos no caminho por elle aberto, e eu da minha parte entro nelle com toda a confiança que podem inspirar-me a moderação e lealdade da nossa politica.

Lembrarei primeiro as circumstancias que decidiram a França e a Inglaterra a entrar em negociações, quando a continuação activa da guerra parecia dever ser o objecto principal das suas preoccupações e cuidados. Tinha-se celebrado o tratado de 2 de dezembro e as potencias alliadas por consideração para com o seu novo alliado consentiram em tentar um ultimo esforço de conciliação, fundado na possibilidade de fazer aceitar pela Russia as bases que ellas tinham marcado á paz, para interesse geral da Europa. He sabido que quando o principe Gortschakoff foi pela primeira vez convidado, depois de ter conhecimento official das intenções communs da França, Inglaterra, Austria, e Turquia, a explicar-se acerca das da sua côrte, elle recusou cathegoricamente adherir ás condições que lhe eram propostas. Só em 7 de janeiro, depois de uma referencia a S. Petersburgo, he que elle aceitou sem reserva os diversos principios conhecidos com o nome das quatro garantias. Este facto he attestado unanimemente pelo testemunho dos plenipotenciarios presentes á conferencia; além disto um despacho do Sr. conde de Buol communicado ao mesmo tempo a Paris e a Londres estabelece que as negociações, cujos limites estavam assim definidos, não foram abertas senão a pedido da Russia.

He por tanto claro que esta potencia não pode accusar-nos de termos procedido com ella por sorpreza; sabia que uma das condições indispensaveis da paz era a cessação da sua preponderancia no Euxino, e não lhe faltou tempo para calcular os sacrificios a que a obrigava a aceitação d'esta obrigação. Toda a questão he saber se o principe de Gortschakoff e M. de Titoff cumpriram esta obrigação ou se pelo contrario ficaram abaixo dos seus limites. Brevemende examinarei este ponto, porém antes quero verificar a exactidão de algumas das asserções com que começa a circular do Sr. conde de Nesselrode.

Ja nas conferencias os senhores plenipotenciarios da Russia por occasião da discussão da primeira garantia, relativa segundo elles a conservação das immunidades da Moldavia, Valachia e Servia, e segundo nós á abolição da influencia abusiva exercida pelo gabinete de S. Petersburgo nestas tres provincias vassallas da Porta, pareciam enganar-se ácerca do verdadeiro ponto do debate. O Sr. conde de Nesselrode desenvolve a mesma these; reponder-lhe-hei com as seguintes perguntas.

Em que momento desde as ultimas guerras foram as immunidades dos principados do Danubio atacadas pela potencia soberana! Em que epoca quiz o sultão revogar alguma das concessões do seu predecessor? Quando he que a França, a Inglaterra e a Austria manifestaram outro desejo senão o de conservar e melhorar o regimen de independencia administrativa que não era na Valachia e Moldavia uma conquista recente, mas o resultado d'um accôrdo livremente celebrado ha seculos, e só alterado no dia em que os hospodares começaram durante as guerras do seculo 18.º a contar mais com a côrte da Russia do que com a Sublime Porta?

Foi assim que a Moldavia perdeu metade do territorio que lhe tinha sido garantido pelos sultões, foi assim que esta provincia e a Valachia em lugar de continuarem a ser, como deviam, uma barreira respeitada entre o imperio ottomano e a Russia foram até depois do tratado de Andrinople que parecia reconhecer-lhe direitos melhor definidos, governadas mais por agentes do gabinete de S. Petersburgo do que pelos seus proprios chefes, e que em plena paz, como se fossem uma continuação do imperio russo, se acharam de improviso occupadas por um exercito estrangeiro.

Estes são, senhor, os verdadeiros males que tem soffrido os principados do Danubio; estes são os perigos que os tem ameaçado sempre: a uns e a outros he que a primeira garantia queria pôr termo.

Tenha sido ou não a influencia da Russia além do Pruth exercida com o titulo legal de protectorado, a questão não he essa, e seria fazer-a degenerar em questão de palavras, estabelece-la como o faz o Sr. conde de Nesselrode. A historia pode dizer o que a Moldavia e a Valachia tem ganhado com a antiga natureza das suas relações com a côrte de S. Petersburgo, e he a volta deste estado de cousas que a França, a Inglaterra e a Austria quizeram prevenir.

Não fallarei da segunda garantia: as bases do seu regulamento são boas. Contentar-me-hei com fazer observar que se a navegação do Danubio embaraçada ha vinte e cinco annos recobrar a sua liberdade, foi preciso uma guerra para decidir a Russia a não deixar inutil entre as suas mãos uma das mais magnificas sahidas do mundo. Se a Allemanha adquirir esta immensa vantagem para o seu commercio, devê-lo-ha ao sangue derramado pela França e pela Inglaterra.

Estou a chegar ao ponto capital, porém antes devo responder a uma censura que o Sr. conde de Nesselrode dirige aos plenipotenciarios das potencias occidentaes. Accusa-os de terem retardado a discussão na conferencia de uma questão de tolerancia e humanidade que devia pelo contrario occupar o primeiro lugar nas deliberações, ou para melhor dizer, de não terem tomado em consideração com tanta diligencia como deviam, a sorte dos subditos christãos da Sublime Porta.

Não ha discussão em que não haja regras, e tinha-se concordado em que as quatro garantias fossem examinadas na sua ordem. Ora se o debate parou na terceira, o obstaculo não foi da nossa parte; foram os plenipotenciarios da Russia que o levantaram, e nós não fizemos mais do que conformar-nos com um programma precedentemente estabelecido.

De resto o Sr. conde de Nesselrode encarrega-se de justificar a sua reserva, que explicava já o annuncio da proxima chegada a Vienna do ministro dos negocios estrangeiros do sultão. Uma questão religiosa engravescida pelas pretenções da Russia tinha sido a causa da guerra. Era natural não entrar nella senão na presença de Ali-Pachá; além de que ella não estava já nos mesmos termos em que tinha sido estabelecida.

O gabinete de S. Petersburgo tinha exigido uma obrigação formal que, apezar de se applicar na apparencia só a immunidades religiosas, não deixava de humilhar a Porta, embaraçar a sua acção administrativa e paralysar qualquer reforma efficaz na ordem civil. A França e a Inglaterra reconheceram que o governo turco devia recusar-se a soffrer taes condições que seriam a ruina da sua independencia e se nos referirmos ao texto da quarta garantia, he facil ver que a Russia se obrigava a renunciar a reproduzi-las e a deixar ao sultão, salva a acção amigavel e os conselhos dos seus alliados, a iniciativa das medidas que tivessem por fim o interesse material e moral dos seus subditos. Não se devia por conseguinte tratar nas conferencias de Vienna de discutir theoricamente systemas, mas somente de proclamar um principio contrário aquelle que estabeleceu o principe Menschikoff na sua missão a Constantinopla.

O Sr. conde de Nesselrode diz bastante para que nos seja permittido duvidar que os plenipotenciarios da Russia não ultrapassassem estes limites. Provavelmente elles haviam de enganar-se ácerca dos motivos da quarta garantia, como aconteceu na discussão relativa aos principados do Danubio e esquecer-se de que se não tratava senão de uma exigencia da Russia, á qual a Europa não podia sujeitar-se.

As ultimas reformas feitas na Turquia, aquellas que estas provocam e a diligencia que a Sublime Porta tem posto em escutar os nossos conselhos provam que o coração do sultão está aberto ás inspirações mais generosas. O que he preciso he que estas inspirações possam ser concebidas sem embaraço, e que aquelle que as concebe tenha o merecimento dellas aos olhos dos seus subditos e do mundo; ora para que este resultado se obtenha, he indispensavel que a Russia para o futuro abandone as armas de que se tem servido, umas vezes para embaraçar uteis reformas, outras para indispor as populações contra o seu soberano. Tal he o sentido da quarta garantia, e ao ler o despacho do Sr. conde de Nesselrode parece que não he assim que ella he considerada em S. Petersburgo.

Entro agora, senhor, na questão do mar Negro. Movidas de uma parte pela insufficiencia do tratado de 13 de julho de 1841 para assegurar na familia europea um lugar invariavel do imperio ottomano, e de outra pelos perigos com que o augmento das forças da Russia no Euxino ameaçava a Turquia, a França, Inglaterra e Austria declararam que a convenção dos estreitos devia ser revista ou para melhor dizer completada, e que era necessario *acabando com a preponderancia da Russia no mar Negro* restabelecer entre ella e a Turquia o equilibrio roto por uma successão de acontecimentos desastrosos. O Sr. principe Gortschakoff depois de uma proxima hesitação adherio na conferencia preliminar de 7 de janeiro as duas condições desta proposta, que se explica facilmente, que nada tem de ambigua, e foi sob a fé desta adhesão que os representantes da França e Inglaterra em Vienna receberam os seus plenos poderes.

Torno a repetir que o governo do imperador e o de S. M. Britannica deviam suppor que o gabinete de S. Petersburgo se tinha decidido aos sacrificios exigidos pela situação, e nesta supposição os plenipotenciarios da Russia foram convidados a apresentar uma iniciativa destinada a salvaguardar a dignidade da sua côrte. Recusando o gabinete de S. Petersburgo ser o primeiro a annunciar as concessões que estava disposto a fazer, os alliados da Sublime Porta, de accordo com ella, apresentaram as condições que vem em um dos appensos do undecimo protocolo.

Não tratarei de justificar as nossas exigencias, a sua moderação he evidente. Nem entrarei em mais pormenores que hoje não teriam objecto. Prefiro caracterisar os interesses da Europa no mar-Negro e examinar depois se a duplice solução proposta pela Russia da' a estes interesses a satisfação que nós queriamos obter.

Exclusivamente limitado pelas costas de dous estados vizinhos, interdicto ás outras marinhas militares o Euxino tinha-se tornado um campo fechado onde dous adversarios, desiguaes em força, estavam sós em frente um do outro, o mais fraco a mercê do mais poderoso. Uma fortaleza formidavel encerrava em suas cidadellas e nos seus portos um exercito sempre prompto a embarcar, uma esquadra sempre prompta a recebe-lo e levantar ancora. Este apparato de guerra, inutil para a defeza, não tinha senão um destino possivel.

Era uma ameaça permanente contra a capital da Turquia, e o mysterio impenetravel que o cercava, augmentava ainda um perigo que ao menor symptoma de crise, aterrava toda a Europa.

Obrigadas, apezar dos seus esforços, que a historia avaliará, a recorrer ao emprego das armas, a França e a Inglaterra não devem depo-las senão depois de conseguirem o seu fim.

A paz que ellas conquistarem he preciso que seja seguida de um repouso seguro.

Esta segurança seria a consequencia de alguma das duas combinações que o conde de Nesselrode recommenda? Em uma palavra, estes dous systemas acabariam com a preponderancia russa no mar Negro? O primeiro, que he a abertura completa e reciproca do Bosforo e dos Dardanellos, traria comsigo a abolição d'uma regra que o imperio ottomano considerou sempre como a sua salvaguarda e que em 1841 entrou no direito publico da Europa.

Hoje a Russia, que recusa reduzir o numero dos seus vasos, allegando as exigencias da sua honra e as prerogativas da sua soberania, não hesita em pedir á sublime Porta a abdicação da sua independencia nas suas aguas interiores, na grande arteria que atravessa a sua capital. Ella reclama a entrada no Mediterraneo, isto he, os meios e o pretexto de augmentar em vastas proporções o seu desenvolvimento maritimo, e em compensação destas vantagens limita-se a consentir que as esquadras penetrem d'aqui por diante em um mar em que não acham porto de refugio nem arsenal de abastecimento. Para exercerem a vigilancia que lhe he indirectamente concedida, a França e a Inglaterra seriam obrigadas a sujeitar-se para sempre aos mais onerosos sacrificios.

Accrescentarei, senhor, e esta consideração he de grande peso, que celebrada com taes condições a paz ficava exposta ao acaso do primeiro incidente, e que a propria presença, necessariamente intermittente, das esquadras franceza e ingleza no Euxino revelava ja um perigo que era uma ameaça de guerra.

Era com effeito a prova de que a Russia precisava de ser novamente contida; a sua preponderancia não tinha cessado d'existir, e o fim da terceira garantia não estava conseguido.

Alcançar-se-hia melhor este fim com a adopção do segundo systema desenvolvido pelo principe de Gortschakoff e por Mr. de Titoff? Os estreitos ficavam fechados, porem o *statu quo* anterior á guerra era restabelecido, a marinha russa podia reparar-se e desenvolver-se á sua vontade detraz dos muros dos seus portos, e quando o sultão julgasse imminente uma aggressão, so então era autorisado a chamar os seus alliados. A resposta a este appello seria uma nova guerra que faria ver ao mesmo tempo a imprevidencia das potencias occidentaes e a força regenerada do inimigo que ellas hoje combatem. Podiam ellas sem imprudencia consentir em uma transacção que só lhes concedia um repouso momentaneo, sempre perturbado pelas suas previsões? Finalmente a preponderancia da Russia no mar Negro seria anniquilada se fosse necessario ao proprio momento da conclusão da paz convir em um meio de lhe pôr um dia termo?

Seria superfluo, senhor, levar mais longe este raciocinio, e julgo ter demonstrado que, ou partindo do principio de se abrirem ou de se fecharem os Dardanellos e o Bosforo, o gabinete de S. Petersburgo não cumprio a obrigação que tinha contrahido mandando os seus representantes ás conferencias de Vienna. Para confirmar esta opinião, lembrarei que o Sr. conde de Buol na ultima reunião, que foi a de 26 de abril, declarou:—que o projecto russo, em que elle não podera ver uma solução, nem mesmo uma base de solução, indicava somente os meios de reagir contra a preponderancia naval da Russia, quando ella se tivesse ja elevado ás proporções de um perigo intoleravel, mas não a fazia cessar de um modo permanente e no estado ordinario das cousas.

As exigencias das potencias occidentaes, conformes com os desejos da Porta, e adoptadas e sustentadas até ao fim pelos plenipotenciarios austriacos como formando um systema completo e efficaz, eram pelo contrario tão moderadas na sua expressão quanto legitimas na essencia.

Nós não pedimos á Russia cousa alguma contraria a sua dignidade, e, ainda menos, á sua honra.

Convidamo-la, movidos unicamente pelo interesse geral da Europa, a fixar em uma base justa e acceita pela Porta o numero dos vasos que para o futuro teria em um mar onde não pode recear ataque algum; e onde a sua marinha de guerra, reduzida a proporções razoaveis, sufficiente para o seu serviço regular, seria pelo menos, em todo o caso, igual á marinha ottomana.

O gabinete de S. Petersburgo recusou-se a este accordo, que daria a paz ao mundo. Declinou a autoridade dos exemplos que lhe citamos; esqueceu que elle no ultimo tratado de paz com a Persia impoz a esta potencia a obrigação de não navegar pelo mar-Caspio, exclusivamente reservado ás flotilhas da Russia; não quiz admittir o que a França, a Inglaterra, os Estados-Unidos e os Paizes Baixos tem aceitado sob formas e em épocas diversas, quer para terminar a guerra, quer para consolidar a paz ou supprimir germens de rivalidade ou de conflicto entre estados visinhos.

Fallarei de uma particularidade que o Sr. conde de Nesselrode aponta como um esquecimento das conveniencias devidas á soberania da Russia.

Accusa-nos de termos querido contra o direito das gentes negar ao gabinete de S. Petersburgo a faculdade de recusar ou retirar o exequatur aos consules que se houvessem de estabelecer nos portos do litoral do Euxino. Nós nunca tivemos tal pretenção. Pedimos que nenhuma residencia fosse prohibida, mas entende-se que segundo as regras que regulam a materia, um consul nomeado podia não receber a approvação do governo russo por motivos plausiveis e inherentes á sua pessoa e não ao posto.

Tenho concluido, senhor, e espero que todos os espiritos imparciaes ficarão conhecendo que as potencias occidentaes não podem ser responsaveis pela continuação de uma guerra, cujos effeitos quizeram suspender com tanta sinceridade e diligencia como empregaram para prevenir o seu rompimento.

A França e a Inglaterra não tem os sentimentos que lhe attribuem; a sua hostilidade não he como dizem, implacavel.

Ellas não quizeram nunca impor á Russia uma paz contraria a sua honra e á sua dignidade, porem a necessidade impoz-lhes um papel que, com ajuda da Divina Providencia, ellas saberão cumprir, e a Europa, fortificada nas suas bases lhes agradecerá o terem contido dentro de justos limites uma influencia que procurava ultrapassar em tudo o circulo da sua acção legitima.

Autoriso-vos a ler este despacho ao Sr.... e aos nossos collegas.

Recebei etc.

Walowski.

(*Periodico dos Pobres* no Porto.

Os jornaes inglezes estrahem de um jornal de Melbourne (Australia) a seguinte relação de um horrivel naufragio.

« A barca *Rio Grande* entrou no nosso porto com o capitão e cinco homens da tripulação de um navio peruviano que no dia 3 de julho passado se despedaçou completamente, quando tentava passar o estreito canal de New-Bramptom, situado entre os recifes desse mesmo nome e a Nova Caledonia, pelos 10º 15, e 161 30 long. L. lat. S. Este naufragio custou a vida a 640 emigrados chinezes que o referido navio conduzia para Callao; 18 homens conseguiram salvar-se na lancha grande, e foram alguns dias depois recebidos por um navio de guerra que os desembarcou em Shang-Hai nas costas da China.

O capitão, o cirurgião, um official de bordo e cinco marinheiros, que conseguiram salvar-se n'outra lancha não foram tão felizes. O temporal arrojou-os para o mar alto, achando-se desprovidos dos instrumentos necessarios para dirigirem a embarcação, vogaram mais de 2:000 milhas, antes de avistarem terra. Finalmente depois de andarem vinte cinco dias no mar, os seis ultimos sem alimento algum, aportaram á Nova Irlanda. Tres dias depois da sua chegada o official de bordo tendo-se afastado para examinar a terra, foi morto pelos indigenas.

Os infelizes naufragos conseguiram afinal entrincheirar-se, e resolveram os indigenas a fornecer-lhes algum mantimento. Assim viveram seis semanas, até que em 5 de setembro souberam que um navio inglez entrara no porto de Gowes para refrescar.

O capitão naufrago tratou de combinar com o capitão desse navio, que se chamava *Australieu* o tira-los d'alli; porem foi a muito custo, porque encontrou um homem grosseiro, mas afinal conseguio que os recebesse a bordo.

(*Jornal do Commercio* de Lisboa.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Dia 24 de maio de 1855.

(Conclusão.)

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Resposta á falla do throno.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o Sr. ministro dos negocios estrangeiros.

O Sr. Visconde de Abaeté (ministro dos negocios estrangeiros):—Sr. presidente, sou obrigado a pedir á camara dos Srs deputados alguns momentos de attenção para explicar alguns actos relativos á politica exterior que foram mal apreciados e mal julgados por alguns Srs. deputados que tem combatido o voto de graças.

Se a consciencia do dever faz com que os nobres deputados levantem a sua voz e dirijam ao governo do paiz censuras que mais ou menos, na minha opinião, concorrem para desconceituar o paiz no estrangeiro, a convicção que temos de que havemos satisfeito a todos os deveres que nos impõe a nossa posição, inspira-nos a necessaria força e energia para repellir semelhantes censuras, e dá-nos plena confiança de que nos ha de ser favoravel a sentença que o paiz houver de pronunciar ácerca da marcha da actual administração.

O discurso proferido pelo honrado deputado pela provincia da Bahia (o Sr. Ferraz) deixou no meu espirito uma impressão extremamente desagradavel. Eu julgo, Sr. presidente, que o nobre deputado recebeu a mór parte das informações que offereceu á consideração da casa, ou na leitura do periodico *Semanario*, que se publica na cidade da Assumpção, ou em noticias que lhe foram transmittidas por pessoas de fóra do paiz.

Todos sabem que o periodico *Semanario* he escripto sob a influencia do governo paraguayo e por elle inspirado; e então não admira que os factos referidos nesse jornal não o sejam de modo favoravel nem honroso para o Brasil. Acredito tambem que as noticias transmittidas ao nobre deputado não o tem sido por pessoas imparciaes, e que devam, como taes, ser bem conceituadas.

Sr. presidente, o nobre deputado principiou o seu discurso expondo os motivos que em sua opinião dirigiram o governo quando resolveu mandar ao Paraguay uma missão acompanhada de alguma força naval. Disse o nobre deputado que essa demonstração de força não foi suggerida ao governo pelo facto dos passaportes dados ao encarregado de negocios do Brasil naquella republica em 1853, mas sim pela convicção que tinha o governo de que pera resolver a questão de limites e a questão de navegação fluvial era de mister recorrer a essa demonstração armada.

Eu creio que o nobre deputado está enganado. Não direi qual das 3 questões que tinhamos pendentes com o Paraguay era a mais importante; se era a questão de limites, se era a questão da navegação fluvial, ou se por ventura era a questão dos passaportes dados ao encarregado de negocios do Brasil. O que assevero á camara he que a questão que mais impressionou o paiz, que a questão que excitou nos representantes do paiz maior reparo, e que os moveu a se declararem pela necessidade de que essa questão tivesse uma solução prompta e honrosa, foi a questão dos passaportes dados ao encarregado de negocios do Brasil pelo governo do Paraguay em 1853. (*Apoiados.*)

Ainda soam aos meus ouvidos algumas vozes eloquentes e patrioticas que se levantaram nesta camara dizendo ao governo que convinha decidir quanto antes essa questão. O nobre deputado não entende assim, e observou que, se por ventura fosse essa a questão mais importante, então o governo do Brasil devia ter procedido como, para resolver [uma] questão semelhante, tinha procedi[do]...

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

nos o governo da Grãa-Bretanha, a cujo ministro na Hespanha o governo hespanhol tinha enviado os seus passaportes. A camara sabe perfeitamente que não ha semelhança alguma entre estas duas questões, nem quanto aos fundamentos porque o governo da Hespanha deu os passaportes ao ministro de S. M. Britanica, comparados com os que levaram o governo do Paraguay a dar passaportes ao ministro do Brasil acreditado na Assumpção, nem quanto ao procedimento que depois deste facto teve o governo da Hespanha, comparado com o procedimento que teve para com o Brasil o governo do Paraguay.

Ao acto dos passaportes enviados pelo governo da Hespanha ao ministro da Grãa-Bretanha seguio-se toda a especie de explicações dadas pelo ministro hespanhol, que se achava acreditado na côrte de Londres, o Sr. de Esturiz ; e não contente com estas satisfações, o governo da Hespanha mandou um agente confidencial, o conde de Mirasol, dar novas explicações deste facto ao governo da Grãa-Bretanha.

Accresce ainda uma circumstancia muito essencial, e vem a ser que os passaportes dados ao ministro da Grãa-Bretanha que se achava acreditado em Madrid foram precedidos de mais de uma requisição feita pelo governo hespanhol para que esse ministro fosse retirado.

Ora, compare-se este procedimento com o procedimento que teve o governo do Paraguay para com o do Brasil no acto de enviar os passaportes ao seu encarregado de negocios e depois de ter praticado este acto, e ver-se-ha que os motivos por que esses passaportes se deram são evidentemente improcedentes e futeis. (*Apoiados.*)

E depois de se enviarem os passaportes, qual foi a explicação que deu o governo do Paraguay por consideração ao do Brasil ? Apenas encontrará o nobre deputado pela Bahia a nota de 12 de agosto de 1853, na qual, em lugar de se dar uma explicação, se faz uma intimação ao governo imperial relativamente a semelhante facto.

Não muito tempo depois de praticado esse facto passou por este porto um dos filhos do presidente da republica, que se dizia ir em missão á Europa. Que occasião mais opportuna se poderia offerecer de dar-se ao governo imperial uma explicação desse facto insolito e violento ? Mas, em lugar disto, sabe o nobre deputado, sabe a camara, e todo o paiz sabe que o filho do presidente Lopez nem ao menos desembarcou nesta côrte, seguio para a sua missão sem aqui trocar uma palavra sequer com o ministro dos negocios estrangeiros do imperio sobre aquelle facto.

Tempos depois foi o governo imperial informado de que o governo do Paraguay procurava não só prover-se de artigos bellicos o de meios de defeza e aggressão, mas tambem encommendava a compra de vapores de guerra para reforçar a sua flotilha. O que devia, pois, nestas circumstancias, fazer o governo imperial ? Todos estes factos que acabo de referir á camara dos Srs. deputados não deveriam aconselhar ao governo que se não limitasse, para resolver a questão relativa aos passaportes do encarregado de negocios do Brasil, a unicamente mandar para o Paraguay uma nova missão diplomatica desacompanhada de outro qualquer meio ?

Eu entendo que o governo que assim procedesse procederia não só imprudentemente, mas tambem de um modo pouco compativel com a honra e com a dignidade do paiz. (*Apoiados.*)

Se essa missão fosse assim desprovida de toda a especie de apparato, não era de suppôr e de receiar que não fosse aceita com a consideração de que deve ser digna, e a que tem incontestavel direito a missão de um governo mandada a outro governo ?

Já vê pois o nobre deputado pela Bahia, *primo*, que a questão dos passaportes dados ao encarregado de negocios do Brasil na Assumpção era uma questão ligada aos interesses da honra e da dignidade nacional, e, considerada debaixo destas condições, impossivel he que o nobre deputado não lhe dê uma importancia superior a de todas as outras questões.

A questão relativa aos limites he uma questão antiquissima ; não he uma questão que tenhamos unicamente com a republica do Paraguay, he uma questão que temos com outras republicas ; com a Bolivia, com Venezuela, com a Nova Granada, e outros Estados limitrophes. Ora, se por ventura, sómente por causa de uma questão de limites, o governo do Brasil ostentasse esse apparato de força, não acha o nobre deputado que muito imprudente e mal avisado procederia o governo imperial excitando a desconfiança das outras republicas com quem temos as mesmes questões, provocando-as talvez a se ligarem contra o imperio no interesse commum de evitarem, de repellirem um perigo commum a todas ellas ?

Eu sinto discordar inteiramente do nobre deputado, quando dá a entender que essa era a questão mais importante de todas, que essa era a questão em consequencia da qual o governo imperial deveria empregar meios de força e violencia para constranger a republica do Paraguay a concordar com o governo imperial na fixação dos limites entre os dous paizes. Andaria assim imprudente e mal avisado o governo imperial pelas duas razões, além de outras muitas, que tenho tido a honra de expôr á camara dos Srs. deputados : primeira razão, porque a solução desta questão deve-se esperar do tempo, da discussão ; segunda, porque se nós quizessemos decidir esta questão não desatando difficuldades por meios pacificos, mas cortando-as com a espada de Alexandre, excitariamos contra nós as republicas que nos cercam, com as quaes temos iguaes ajustes a celebrar ou decidir.

Não procederia pois o nobre deputado em taes circumstancias como bom politico, procederia imprudentemente, poderia sem necessidade justificada comprometter o paiz em serios e gravissimos embaraços. (*Apoiados.*)

Assim, não receio dizer ao nobre deputado que não foi a questão de limites, nem a questão relativa a navegação dos rios, aquellas que moveram o governo imperial a acompanhar a missão que enviou ao Paraguay de alguma força. As principaes razões desta medida foram as que já tive a honra de expôr á camara ; o governo entendeu que para ser fiel ao pensamento do paiz, dos seus dignos representantes que por diversas vezes se haviam pronunciado sobre este assumpto, devia com a maior promptidão que lhe fosse possivel resolver a questão a que me tenho referido de um modo honroso e digno para ambos os paizes.

Já expliquei tambem o motivo por que entendeu o governo imperial que essa missão não podia ir desacompanhada de alguma força. Essa força não foi certamente mandada para impôr ou ameaçar o governo do Paraguay, foi mandada como uma condição de dignidade para a missão e para o paiz ; foi mandada como um meio de evitar e prevenir qualquer eventualidade, se por ventura o governo do Paraguay não quizesse attender as justas reclamações que sobre o objecto mencionado tinhamos feito.

Não creio que a opinião do paiz fosse que nós devessemos levar a guerra ao Paraguay, que devessemos preferir os meios da força aos meios diplomaticos. Não ouvi esse grito de guerra que o nobre deputado proferio outro dia, nem na tribuna, quando a tribuna teve de pronunciar-se sobre esta questão, nem na imprensa, nem por nenhum dos outros meios por que costuma manifestar-se a opinião publica.

As instrucções dadas ao plenipotenciario brasileiro, que era ao mesmo tempo commandante da expedição, foram concebidas no sentido que tenho exposto: elle era encarregado de empregar com toda a discrição os meios diplomaticos, pacificos, para obter a satisfação a que tinhamos incontestavel direito ; só deveria recorrer a outros meios se por ventura nossas reclamações fossem desattendidas.

Foi por ventura desacertada a escolha que fez o governo imperial ; teve razão o nobre deputado, que estuda os negocios do paiz como eu tive a honra de declarar em 1848, quando disse que houve grito de guerra, mas de guerra aos cofres publicos ? Julgou bem o nobre deputado quando julgou, segundo parece, que a escolha do commandante da força era tal que, se se désse a necessidade de empregar meios coercitivos, elle não seria capaz de o fazer ?...

O Sr. Ferraz : — Tanto assim, que disse que executa fielmente as suas instrucções.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — O nobre deputado chamou-lhe homem de paz ; não sei se estas expressões indicam que aquelle distincto official de marinha não seria capaz de ser homem de guerra, se as circumstancias o compellissem a empregar a força que o governo lhe havia confiado para obter pacificamente a satisfação a que tinhamos direito assim como para sustentar, sempre que fosse [...] honra e a dignidade do paiz.

[...] ões se dirigem a um simples cidadão, eu acredito que elle não pode aceitar sem explicação ; quando porém se dirigem a um official-general da armada do Brasil a quem o governo encarregou de uma das [...]tantes commissões, eu creio que não só elle, como toda essa nobre corporação a quem o nobre deputado aliás tantos e tão justos elogios tem tecido, tem direito...

O Sr. Ferraz : — He castello que V. Exc. está armando.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — .... tem direito de estranhar semelhantes expressões.

O Sr. Figueira de Mello : — Apoiado.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — Senhores, nomeou-se um official de marinha que, durante toda sua vida militar, tem mostrado que he homem de intelligencia e de conselho para resolver sobre qualquer objecto importante, mas que he tambem homem de acção quando he indispensavel esta acção a bem do serviço, a bem da honra e da dignidade do paiz. (*Apoiados.*) Repito com prazer na camara dos Srs. deputados que o chefe de esquadra o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira tem mostrado que he homem de guerra (*apoiados*) ; mostrou que o era durante a luta da independencia do seu paiz, em que prestou valiosos serviços ; mostrou que era durante a luta que tivemos de sustentar em 1826 com a Confederação Argentina ; era então um dos escolhidos para as commissões mais importantes, e sempre as desempenhou com intelligencia, e a satisfação do governo imperial...

O Sr. Ferraz :— Folgo de ter dado a V. Exc. a occasião de tecer-lhe este elogio.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — O Sr. chefe de esquadra Pedro Ferreira mostrou que era homem de guerra na rebellião da Bahia em 1837, mostrou que não voltava a cara ao fogo, que se prestava a ir ao fogo toda a vez que o serviço exigia ; o chefe de esquadra o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira mostrou que era homem de guerra nas importantes commissões que desempenhou no Rio da Prata por espaço de mais de tres annos durante o tempo das intervenções franceza e ingleza.

Não pode pois o nobre deputado pela Bahia sem uma flagrante injustiça....

O Sr. Ferraz : — Está enganado, he castello de V. Exc.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — ...sem uma flagrante injustiça, achar o menor motivo de censura na escolha que fez o governo imperial do Sr. Pedro Ferreira de Oliveira para lhe confiar a importante commissão que lhe foi dada, e da qual já temos colhido algum resultado.

Sr. presidente, motivos pessoaes não tiveram a menor parte, nem podiam ter nesta nomeação. Ufano-me de conservar antigas relações de amizade com o digno e bravo almirante a quem me tenho referido ; e direi mais á camara, e digo-o tambem com toda a ufania que estou convencido de que nessa distincta corporação da armada haveria outros officiaes tão dignos como o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira para desempenharem uma tal commissão ; aceitei com satisfação esta nomeação, assim como aceitaria outra qualquer que recahisse em um official general da armada nas mesmas condições do Sr. Pedro Ferreira de Oliveira, e destes não creia o nobre deputado que eu não seja o primeiro a reconhecer que não ha um só, ha muitos.

Senhores, como official de marinha, commetteu por acaso o chefe de esquadra Pedro Ferreira de Oliveira erros pelos quaes se lhe devam fazer as censuras que o nobre deputado lhe fez ? Diz o nobre deputado que eu tiro de suas palavras pensamentos que ellas não contém : pois quando o nobre deputado disse que o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira, passando-se para o vapor *Amazonas*, foi examinando e procurando todos os baixos para encalhar o vapor, não fez uma censura gravissima a este digno official ?

O Sr. Ferraz :— De certo, porque a embarcação era a menos competente.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :— Sou eu que acho nas suas palavras espirito mais que de censura contra este digno official da nossa armada, ou he por ventura o nobre deputado que se exprime por uma maneira que não podem suas palavras ter explicação senão de directamente offensivas ao digno chefe a quem as dirijio ?

O nobre deputado disse que a missão do Sr. Pedro Ferreira de Oliveira era tanto uma missão de paz que, sahindo elle do porto do Rio de Janeiro em 10 de dezembro do anno passado com a esquadra, chegára com a mesma esquadra a Assumpção....

O Sr. Ferraz :—Eu referi-me á expedição.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :— Isso está entendido. Disse o nobre deputado : « A demora da esquadra, que daqui sahio em 10 de dezembro de 1854, de Montevidéo em 15 de janeiro de 1855, chegando pelas 10 horas e meia da manhãa á Assumpção, era uma prova dos sentimentos pacificos da expedição. »

Não sei que isto em caso algum possa ser prova de cousa nenhuma, e muito menos de sentimentos pacificos ou de guerra ; porque a verdade he que a expedição chegou ao rio Paraguay em tempo em que podia livremente operar, se por ventura fosse necessario faze-lo. Portanto, se por ventura tivesse havido alguma demora, não he exacto que essa demora pudesse converter em pacifica uma expedição cujo fim fosse de levar a guerra ao Paraguay.

Nego porém que esta demora que houve na chegada da expedição ás Tres-Boccas seja digna de censura.

O chefe da expedição sahio deste porto no dia 10 de dezembro, e sahio do porto de Montevidéo no dia 15 de janeiro. Quaes foram as razões desta demora ? Não tem ella justificação ? Não foi aconselhada pelos interesses e pelas necessidades do serviço publico ? Senhores, a expedição não sahio toda reunida deste porto no dia 10 de dezembro. O commandante em chefe dessa divisão teve de esperar que o Rio da Prata se lhe reunissem todos os vasos de guerra que deviam compor a expedição ; elle tinha de entender-se com os agentes diplomaticos do imperio residentes em Montividéo e em Buenos-Ayres ; tinha de previdenciar em Buenos-Ayres sobre o fretamento de transportes e sobre os fornecimentos da expedição antes de sua partida, e no lugar do seu destino.

O Sr. Ferraz :— Isso devia ser feito por outro, não por elle.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :— O chefe tinha que dar providencias para esse fim, e tudo isto não podia deixar de exigir algum tempo para se poder conseguir satisfactoriamente.

Ouvi um aparte do nobre deputado em que me diz que tudo isso devia ser feito por outras pessoas. Supponhamos que assim seja, mas a verdade he que o chefe devia esperar que tudo isto se fizesse antes que a expedição seguisse para o seu destino. Eis aqui, senhores, os motivos procedentes e justos por que o chefe commandante da expedição não póde sahir do porto de Montevidéo senão no dia 15 de janeiro. Dalli dirigio-se com alguns navios para a ilha de Hornos ; foi nesse lugar que se fizeram os exercicios a que alludio o nobre deputado pela provincia da Bahia.

O Sr. Ferraz :—Foram os exames dos foguetes congreve.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—Foi alli que se fizeram os exercicios a que alludio o nobre deputado, como se entendesse que o chefe de uma divisão naval devia empregar a officialidade e as equipagens, não em exercicios desta natureza, mas talvez, como o nobre deputado disse de um official do nosso exercito, em bailar e divertir-se. Um official do exercito he censurado pelo nobre deputado sem motivo algum, porque tendo-se-lhe confiado uma commissão, em vez de a desempenhar, disse o nobre deputado, se divertio bailando e cantando ; aqui porque o commandante em chefe da divisão cumpre os regulamentos militares da armada, adestrando as tripulações nos exercicios de guerra, o nobre deputado quer lançar sobre elle não só a censura, mas o sarcasmo !

Senhores, quando o fim da expedição fosse unicamente um passeio militar, vós sabeis, e o nobre deputado pela Bahia não o pode ignorar, que seria obrigação restricta desse commandante mandar fazer exercicios (*apoiados*) ; assim o determinam os regulamentos militares da armada. Nessa parte, portanto, o chefe commandante da expedição não he digno sem duvida de elogio, cumprio o seu dever. Este dever porém tornava-se muito mais rigoroso se nós attendermos a que a divisão naval que elle commandava não tinha ido fazer simplesmente um passeio militar. As circumstancias poderiam obrigar o seu commandante a empregar as forças em defeza da honra e da dignidade do paiz ; e queries vós, Sr. deputado, que nestas circumstancias, que nesta eventualidade, não fosse esse chefe restricto observador dos regulamentos militares da armada ?

S[...] ado te-nha indisp[...] efe que command[...] guas do Rio da P[...] venci-do le q[...] ate pa-triotismo...

O Sr. Ferraz :—Isso he tambem um cas[t]ello, desmanche-o ; não existe nada disso.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangei[ros] :—.... para esquecer-se de quaesquer resentimen[tos] em beneficio do bem e da utilidade publica.

O Sr. Ferraz : — Não ha indisposição [n]enhuma, posso affiançar.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrang[e]iros :—Já disse e accrescentarei que, quando houvesse, estava convencido de que o nobre deputado t[em] bastante patriotismo para fazer calar esses senti[me]ntos pessoaes na presença do bem da sua patria. Mas peço licença ao nobre deputado para dizer-lhe que ha censuras que se podem fazer sem perigo em certas e determinadas occasiões ; porém as mesmas censuras em outras occasiões passam além da pessoa a quem ellas se dirigem (*apoiados*), e podem offender gravemente o serviço publico. (*Apoiados.*)

Acha o nobre deputado pela provincia da Bahia que he razoavel e patriotico dirigir censuras tão graves como o nobre deputado tem feito a um plenipotenciario brasileiro, do qual ainda não temos informações que nos deem a certeza de haver concluido a sua missão diplomatica ?

O Sr. Ferraz : — Sigo o exemplo de V. Exc. de outros tempos.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — Acha o nobre deputado que he justificavel e patriotico dirigirem-se censuras tão graves ao chefe commandante da força naval a mais respeitavel que temos em paiz estrangeiro ?

O Sr. Ferraz : — Lembrai-vos da historia do duque de York.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — Senhores, eu desejo, não que o nobre deputado consulte essa historia, mas os seus proprios conhecimentos ; peço-lhe como seu amigo, como uma pessoa que nunca deixará de respeitar os seus talentos, os seus conhecimentos, peço-lhe, Sr. deputado, que feche toda essa historia, consulte simplesmente o seu coração, que eu sou o primeiro a reconhecer que bate pelo amor do seu paiz.

Tenho exposto, senhores, as razões por que entendo em minha consciencia que o nobre deputado não justificou as censuras que fez ao chefe de esquadra commandante da expedição nos actos a que me tenho referido. Creio que o nobre deputado não foi mais feliz nas outras censuras que dirigio-lhe.

A segunda parte do discurso do nobre deputado teve por objecto, na minha opinião, apreciar a conducta do Sr. Pedro Ferreira de Oliveira, não já como commandante da expedição, porém como encarregado de uma missão diplomatica.

Como commandante da expedição, ainda peço licença á camara para repetir-lhe, estou convencido de que ninguem desempenharia melhor os seus deveres do que esse distincto official. E aqui devo responder a outra censura do mesmo genero que ia omittindo.

Já dei os motivos da demora que teve o Sr. Pedro Ferreira no Rio da Prata sahindo de Montevidéo a 15 de janeiro.

Já manifestei o motivo por que sahindo daquelle porto em 15 de janeiro, chegando ás ilhas de Hornos no dia 16, ahi se demorou 8 dias nos exercicios que julgou indispensaveis fazer para adestrar as guarnições. Resta considerar a sua marcha dahi por diante.

Sahio o Sr. Pedro Ferreira das ilhas de Hornos no dia 24 de janeiro, e foi collocar-se na bocca do Guassú, onde estacionou até ao dia 30 do mesmo mez. Quaes os motivos desta demora ? Senhores, teve de esperar alli esses poucos dias até que se lhe reunissem todos os vasos da expedição, até que chegassem os transportes que levavam as suas provisões de bocca e de combustivel. E notai, senhores, o que he incontestavel, que só então podia a expedição seguir viagem facilmente, porque este anno o rio Paraná começou a encher muito tarde.

Sahio, pois, o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira da emboccadura do Paraná no dia 30 de janeiro, e chegou as Tres Boccas, isto he, á foz do Paraguay, no dia 20 de fevereiro. Consequentemente fez essa navegação apenas em 20 dias.

E note ainda o nobre deputado pela provincia da Bahia, que o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira teve de tocar na cidade do Paraná, capital da provincia de Entre-Rios, e na capital de Corrientes. Alli devia demorar-se e demorou-se o tempo necessario para comprimentar os membros do governo da Confederação Argentina ; em Corrientes demorou-se para praticar os mesmos actos de politica e cortezia, e para que descarregassem alguns dos transportes que levava, cujas provisões foram baldeadas para os navios de guerra.

Disse o nobre deputado que o vapor *Tacuary* fez maior viagem em 7 dias, que a nossa escuna de guerra *Tibagy* fez igual ou maior viagem em 21 dias. Admira que o nobre deputado queira estabelecer comparação entre uma esquadra de 22 navios, incluidos os transportes e embarcações que navegavam escoteiras ! A divisão sob o commando do Sr. Pedro Ferreira de Oliveira não podia navegar de noite, porque era necessario attender aos perigos da navegação. Tanto o vapor *Tacuary* como a escuna *Tibagy*, que são de pequeno calado, e podiam seguir muito encostados á terra, navegavam não só de dia como de noite. Aquelles dous navios ião soltos, tinham a sua marcha inteiramente livre. Os navios da nossa expedição ião em conserva uns dos outros, os vapores rebocavam os navios de vela de guerra ou do comboy. Como quer pois o nobre deputado estabelecer comparação possivel entre a navegação costeira daquelles dous navios e a da expedição, composta de 22 vasos ?

O que eu tenho referido não mostra evidentemen-

Duvido que o nobre deputado pudesse achar quem nesta parte o acompanhasse nas censuras que tem dirigido ao commandante da esquadra ; duvido que possa apresentar o parecer de homens professionaes que confirmem a sua opinião a tal respeito. Pelo contrario estou convencido de que, se o nobre deputado, não se fiando tanto sobre este objecto nos seus proprios conhecimentos, quizer consultar os homens professionaes, os officiaes da nossa marinha de guerra, todos elles lhe hão de exprimir o juizo que tenho tido a honra de manifestar á camara dos senhores deputados.

Senhores, passou depois o nobre deputado a considerar o procedimento do Sr. Pedro Ferreira de Oliveira como encarregado de uma missão diplomatica.

Disse o nobre deputado que chegando a divisão ás Tres Boccas no dia 20 de fevereiro, e tendo feito signal de combate, quando brilhava no semblante de todas as praças de suas guarnições o ardor pelo desejo de cada um cumprir o seu dever, nesse momento apresentou-se um emissario do governo do Paraguay, o encarregado da policia fluvial, perguntando ao chefe da mesma divisão: «Paz ou guerra ?» Que foi-lhe respondido : «Paz, nós não queremos brigar, minha missão he pacifica e conciliadora.

Senhores, o nobre deputado fez-nos aqui a leitura de differentes notas, nas quaes achou motivos para censurar a conducta do Sr. Pedro Ferreira de Oliveira ; porque razão não leu a nota que a autoridade policial do rio Paraguay expedio ao Sr. Pedro Ferreira de Oliveira, e a resposta que este lhe deu ? Estes documentos são muito importantes, e devem ser uma das bases para a nossa discussão quando tivermos de apreciar o procedimento do Sr. Pedro Ferreira de Oliveira.

O nobre deputado apenas estabeleceu um facto : — o commandante em chefe da divisão imperial entrou nas aguas do rio Paraguay com o signal de combate. —Se o commandante em chefe da divisão imperial entrou nas aguas do rio Paraguay como vós o affirmais, como he que vindes accusa-lo de que nunca deu um passo nesse rio sem licença e consentimento do governo da republica ? Peço-vos, senhores, que registreis este facto : — o commandante em chefe da divisão imperial entrou nas aguas do rio Paraguay sem pedir licença ao governo da republica.

O Sr. Ferraz : — Voltou logo.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — Não estou habilitado para explicar os motivos deste procedimento ; mas o facto existio, o nobre deputado assim o declarou, e consta isto dos documentos officiaes.

Como este documento deve ser uma das bases desta importante discussão, eu peço licença á camara para ler os termos em que está concebido o officio que o commandante da policia fluvial do Paraguay dirigio ao commandante em chefe da força brasileira, e a resposta deste áquelle commandante ; eis-aqui o officio :

« Porto do Cerrito 20 de fevereiro de 1855. — O abaixo assignado, commandante da policia fluvial da bocca do rio Paraguay, tem a honra de dirigir-se a V. Exc. para dizer-lhe que nenhum inconveniente haverá em que V. Exc. suba á Assumpção, se, como crê o abaixo assignado, vem á republica em missão pacifica e diplomatica, munido das garantias que o direito das gentes concede a todo o agente diplomatico.

« Nesta conformidade, V. Exc. se servirá dirigir-se ao ministerio de relações exteriores da republica, fazendo-lhe saber seu caracter, como he costume em taes casos, para cujo fim o abaixo assignado põe á disposição de V. Exc. as postas do serviço publico, e não duvida que receberá logo uma resposta satisfactoria daquelle ministerio.

« Deos guarde a V. Exc. muitos annos. — *Francisco Xavier Gonçalves.* — Illm. e Exm. Sr. Pedro Ferreira de Oliveira, etc.»

Ora, o que consta deste officio está por ventura resumido nas palavras proferidas pelo nobre deputado pela provincia da Bahia ? Certamente que não.

Disse o nobre deputado pela provincia da Bahia que essa autoridade policial do rio Paraguay, dirigindo-se ao commandante da divisão imperial, lhe perguntara: «paz ou guerra ?» e que este respondera «paz.» Que então este lhe dissera : «podeis passar....»

O Sr. Ferraz : — Eu lerei a nota do ministro.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — He, senhores, differente o que o nobre deputado disse daquillo que se passou ; se por ventura fosse essa a maneira porque se exprimisse o commandante da policia fluvial do Paraguay, não creio, senhores, que nenhum official brasileiro podesse supportar tamanha insolencia. (*Muitos apoiados.*)

Perdõe-me a camara se por ventura eu me excedi na palavra que acabo de empregar.

O commandante da policia fluvial do Paraguay, assim que avistou a nossa força nas aguas daquelle rio, disse ao seu commandante em chefe : « Vós podeis subir, mas eu vos peço que vos dirijais primeiro ao meu governo, e podeis ficar certo de que a resposta que haveis de obter será satisfactoria... »

O Sr. Ferraz : — Ao contrario, que não podia subir sem a resposta do seu governo.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros (depois de repetir a leitura do officio ácima) : — Ora, o nobre deputado, que aqui nos disse no seu discurso, que nada se move na republica do Paraguay sem ser por ordem do governo daquelle paiz, póde desconhecer que esta nota dirigida pelo commandante da policia fluvial era uma nota do governo do Paraguay. (*Muitos apoiados.*) Se pois se dirigira ao commandante das forças :—« eu não vos ponho embaraços, se vossa missão he pacifica, podeis subir até a Assumpção, mas peço-vos que vos entendais com o meu governo... » queria o nobre deputado que em taes circumstancias o commandante em chefe da nossa força não estivesse por essas communicações, que lhe eram feitas, por essa segurança que lhe era dada, e que a despeito de tudo isso subisse rio ácima com a força que levava ? E para que, senhores ? (*Apoiados.*)

Eu já vos disse, que as intenções do governo imperial eram não cortar o nó com a espada de Alexandre, mas desata-lo com os meios diplomaticos ; se, pois, o governo do Paraguay era o primeiro a vir diante do commandante das nossas forças, dizendo-lhe : « Eu estou prompto para entrar em uma discussão pacifica sobre os pontos de divergencia que existem entre os dous paizes, mas peço-vos que não subais com essa força que trazeis », eu pergunto, senhores, se em taes circumstancias poderia o commandante da nossa força desprezar todas essas declarações, e tomar sobre si a tremenda responsabilidade de hostilidades e de uma guerra cujos effeitos são incalculaveis, quando as suas instrucções não o autorisavam para proceder de uma tal maneira.

Quando nessas instrucções não estivesse escripta a palavra paz, mas unicamente a palavra guerra, sendo certo ou mesmo provavel, que podia elle obter o fim de sua missão, conseguir o resultado desejado sem o emprego dos meios da força e da guerra, não só o chefe de esquadra Pedro Ferreira de Oliveira, o proprio nobre deputado pela provincia da Bahia, se fosse o plenipotenciario mandado pelo governo para resolver taes difficuldades, não trepidaria...

O Sr. Ferraz : — Eu seguiria a risca as minhas instrucções.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : —... em seguir á risca todas as suas instrucções ? Não, tendo certeza ou probabilidade proxima á certeza de que sem o emprego das armas e o risco da guerra havia de conseguir os mesmos fins, não preferiria esses meios. Se tivesse um procedimento contrario, não seria eu que o imitaria. (*Apoiados.*)

Se por ventura o resultado me justificasse, e eu tivesse conseguido para o meu paiz sem o emprego da força, sem as calamidades da guerra, sómente por meio das negociações diplomaticas, os mesmos fins, estou certo de que o paiz abençoaria os meus esforços. (*Muitos apoiados.*) Se eu me houvesse enganado, e o resultado não correspondesse ás minhas esperanças, eu me retiraria sem duvida magoado de não ter cumprido as instrucções que se me houvessem dado, mas com a consolação de ter sacrificado a minha responsabilidade, todo o meu futuro, na esperança de conseguir que não se perturbassem as relações de paz tão desejadas. (*Apoiados.*)

Ja vos li, senhores, o officio que o commandante da policia fluvial da bocca do rio Paraguay dirigio ao chefe de esquadra Pedro Ferreira de Oliveira ; a resposta deste digno delegado do governo foi a seguinte :

« Commando em chefe da esquadra brasileira na bocca do Paraguay, a bordo do vapor *Amazonas*, 20 de fevereiro de 1855.

« Illm. Sr. — O abaixo assignado, chefe de esquadra e commandante em chefe das forças navaes de S. M. o imperador do Brasil no Rio da Prata e seus affluentes, teve a honra de receber o officio do Sr. Francisco Xavier Gonçalves, commandante da policia fluvial na bocca do rio Paraguay, em que lhe participa que nenhum inconveniente havia em que o abaixo assignado siga á Assumpção, porque crê que o abaixo assignado vem á republica do Paraguay em missão pacifica e diplomatica, munido das garantias que o direito das gentes concede a todo o agente diplomatico ; e que nessa conformidade se sirva dirigir-se ao ministerio de relações exteriores da republica, fazendo conhecer seu caracter, como he costume fazer-se em taes casos ; para cujo fim põe á disposição do abaixo assignado as postas do serviço publico : e não duvida que receberá muito prompto uma resposta satisfactoria do ministerio expressado.

« O abaixo assignado tem a honra de fazer sciente ao Sr. commandante Gonçalves, de que a sua crença he exacta, quando suppõe que a missão do abaixo assignado no Paraguay he pacifica e diplomatica, e que vem munido das garantias necessarias em taes casos ; para cujo fim remette ao Sr. commandante o officio incluso para o Exm. Sr. ministro de relações exteriores, para que se sirva faze-lo seguir ao seu destino immediatamente.

« O abaixo assignado previne ao Sr. Gonçalves de que aguardará a resposta do Sr. ministro de relações exteriores pelo tempo de seis dias contados de hoje ao meio dia ; findos os quaes não tendo resposta satisfatoria, continuará a sua viagem até á Assumpção.

« Deos guarde a V. S. — *Pedro Ferreira de Oliveira.* — Illm. Sr. Francisco Xavier Gonçalves.»

Porque razão o nobre deputado não leu esse documento ? (*Apoiado.*) Porque razão resumio toda essa importante discussão para declarar á camara em dues palavras que o commandante da policia fluvial do rio Paraguay tinha perguntado ao chefe de esquadra commandante da divisão : «Paz ou guerra ? que — paz» respondera este, e o outro lhe tornára : «Pois então segui em um só navio, e mandai a esquadra para traz.»

Senhores, se por ventura a nota que eu acabo de ler á camara fosse dirigida pelo governo do Paraguay, que escarcéos não teria feito o nobre deputado pela Bahia ?! Como marcar-se prazo a um governo independente....

O Sr. Ferraz : — Isso he ordinario.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : —.... para dar resposta dentro desse prazo marcado ?....

Dizer a esse governo : « Se não me dais a resposta em seis dias, eu sigo com esta expedição, » he uma causa ordinaria !

O Sr. Ferraz : — Chegadas as cousas a esse ponto, he ordinario.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — Oh ! senhores ! He triste que tudo quanto fazem as autoridades do Brasil seja ordinario, e que só seja digno de elogios tudo quanto fazem as autoridades estrangeiras ! (*Muitos apoiados.*)

Senhores, eu não estou exagerando as proposições contidas neste documento. Porque razão o nobre deputado, que sem duvida leu a nota que eu [...] de ter a honra de ler na presença da camara, achou algumas palavras para exprimir a r[...] della um juizo que não fosse desfavoravel ao commandante da expedição ? Contentava-me com muito pouco. Mas neste p[...] aliás importante, nestes documentos que deviam servir de base á discussão, o nobre deputado nem fallou ! Entendeu que devia resumir tudo quanto elles contém nas palavras que se lêem no seu discurso, e que se acaso tivessem sido dirigidas pelo commandante da policia fluvial ao commandante da nossa expedição, e respondidas por este commandante da fórma que se deduz do discurso do nobre deputado, taes factos seriam dignos, não só de um severo castigo, mas tambem da animadversão do paiz contra o plenipotenciario que tinha sido nomeado e que se havia humilhado por uma forma impropria de qualquer cidadão que preza a sua honra, e muito mais de um official general da armada brasileira, que dispunha de uma força respeitavel.

Senhores, a esta nota seguio-se outra dirigida no dia 20 de fevereiro pelo commandante da divisão naval brasileira ao ministro das relações exteriores da republica do Paraguay. He a seguinte :

« Commando em chefe da esquadra brasileira na bocca do rio Paraguay, a bordo do vapor *Amazonas*, 20 de fevereiro de 1855.

« Illm. e Exm. Sr.—O abaixo assignado, chefe de esquadra e commandante em chefe das forças navaes de S. M. o Imperador do Brasil no Rio da Prata e seus affluentes, tem a honra de participar a S. Exc. o Sr. ministro de relações exteriores da Republica do Paraguay, para que se digne levar ao conhecimento do Exm. Sr. presidente da mesma republica, que hoje ás 11 horas e meia da manhãa, quando se approximou com a esquadra do seu commando ao porto do Cerrito nas Tres Boccas, recebeu um officio do commandante da policia fluvial do dito porto, no qual lhe participa, que, crendo ser a missão do abaixo assignado pacifica e diplomatica, nenhuma duvida havia em que o abaixo assignado seguisse a Assumpção, munido das garantias, que o direito das gentes concede a todo agente diplomatico : e que nesta conformidade se servisse o abaixo assignado dirigir-se a S. Exc. o Sr. ministro de relações exteriores, para cujo fim punha á disposição do abaixo assignado as postas do serviço publico : e que não duvidava de que receberia resposta prompta e satisfactoria.

« O abaixo assignado mandou perguntar ao referido commandante qual o espaço de tempo necessario para ter resposta de S. Exc. o Sr. ministro de relações exteriores ; ao que respondeu que não seria em menos de quatro dias.

« O abaixo assignado, em vista da nenhuma duvida que ha de poder seguir até a Assumpção em missão pacifica e diplomatica, resolveu fundear a esquadra do seu commando em frente do porto de Cerrito nas Tres Boccas, e participar a S. Exc. o Sr. ministro de relações exteriores, para que se digne levar ao conhecimento do Exm. Sr. presidente da Republica, que S. M. o Imperador do Brasil, augusto soberano do abaixo assignado, dignou-se confiar-lhe plenos poderes para tratar e terminar, se for possivel, por meios pacificos e honrosos a ambos os governos, as questões pendentes entre o do imperio e o da Republica do Paraguay.

«O abaixo assignado, ao fazer esta participação a S. Exc. o Sr. ministro de relações exteriores, tem a satisfação de significar a S. Exc. que se acha animado das mais lisongeiras esperanças de corresponder á confiança que nelle depositou o seu augusto soberano, satisfazendo aos sentimentos que elle nutre pela conservação da paz e amizade entre o imperio e as nações vizinhas ; e por isso, querendo o abaixo assignado dar uma prova de taes sentimentos, aguardará no ponto em que se acha com a esquadra do seu commando, não os quatro dias que diz o commandante já referido serem necessarios para receber a resposta desta nota, mas sim seis, contados desde hoje ás doze do dia, findos os quaes seguirá sua marcha até a Assumpção, aonde apresentará seus plenos poderes, se durante a viagem não fôr hostilisada a força do seu commando, no que confia o abaixo assignado, porque assim o exige o bem e os interesses das duas nações.

« O abaixo assignado prevalece-se da presente opportunidade para apresentar a S. Exc. os seus respeitosos cumprimentos.

« Deos guarde a V. Exc. — *Pedro Ferreira de Oliveira.*—Illm. e Exm. Sr. ministro de relações exteriores da Republica do Paraguay. »

Ja se vê, portanto, que o mesmo que tinha dito o commandante da nossa força naval ao commandante da policia fluvial, marcando-lhe um prazo fixo e improrogavel para receber uma resposta satisfactoria, isso mesmo se repete na nota dirigida por aquelle commandante da nossa força naval ao ministro das relações exteriores da Republica do Paraguay.

A camara, pela leitura que vou fazer de outra nota dirigida pelo ministro das relações exteriores do Paraguay ao commandante em chefe da divisão imperial, verá que o governo do Paraguay não achou tão simples como o nobre deputado pela Bahia, esta designação de prazo certo e improgavel. O ministro das relações exteriores do Paraguay respondeu pela maneira seguinte :

« Assumpção 23 de fevereiro de 1855.—O abaixo assignado, ministro e secretario interino das relações exteriores da republica do Paraguay, recebeu hontem a nota de V. Exc. datada de 20, ao meio dia, na bocca do rio Paraguay, na qual V. Exc., em consequencia do officio que lhe dirigio o commandante da policia fluvial no porto do Cerrito, communicando-lhe que, se sua missão era diplomatica e pacifica, fosse servido dirigir-se a este ministerio na certeza de que obteria prompta e satisfactoria resposta, participa-lhe que contando poder seguir até a Assumpção em missão pacifica, fundeara a esquadra de seu commando em frente do porto do Cerrito, para fazer saber ao governo da Republica que S. M. o Imperador do Brasil se dignara confiar-lhe plenos poderes para tratar, e terminar, se fosse possivel, e por meios pacificos e honrosos a ambos os governos, as questões pendentes entre elles, assegurando a V. Ex. achar-se animado das mais lisongeiras esperanças de corresponder á confiança de seu augusto soberano, satisfazendo aos sentimentos que elle nutre pela conservação da paz e amizade entre o imperio e as nações vizinhas, e que por consequencia esperará não os quatro dias que, segundo diz, lhe havia assegurado o commandante de policia fluvial serem necessarios para receber a resposta, mas sim seis, contados do dia 20 ao meio-dia, findos os quaes seguiria sua marcha.

« O abaixo assignado levou ao conhecimento do Exm. Sr. presidente da republica o conteudo da nota de V. Exc., e recebeu ordem de S. Exc. para communicar-lhe que lendo e conservando sempre os mais vivos e sinceros desejos de manter inalteraveis as relações de perfeita amizade e cordeal intelligencia com o governo de S. M. Imperial, recebeu com a mais viva e lisongeira satisfação os primeiros annuncios de que S. M. o Imperador se dispunha a enviar ao Paraguay um agente diplomatico para ajustar as questões pendentes entre ambos os governos ; sua satisfação e esperança pareceram preenchidas quando vio que S. M. o Imperador, na abertura das camaras, assegurava em sua mensagem que o incidente que tinha occorrido com o seu encarregado de negocios na republica não alteraria a paz entre os dous estados.

« S. Exc. o Sr. presidente comprazia-se com esta idéa e esperança, e preparava-se para dar ao enviado de sua magestade a mais explicita e solemne prova de que, como disse na nota de 12 de agosto de 1853 e mais documentos a ella annexos, da qual até hoje não se teve um só aviso de recepção, nas disposições tomadas para com o ultimo encarregado de negocios no Paraguay, não tinha havido a menor intenção de fazer a mais ligeira offensa ao Brasil, nem attentar contra a dignidade do seu governo, quando lhe chegaram novos annuncios de que o governo do mesmo augusto imperador preparava uma expedição naval e reunia um exercito no territorio de Missões, tudo com destino ao Paraguay.

« Taes annuncios eram mui proprios para inspirar duvidas e temores ; mas S. Exc. o Sr. presidente da republica, esperando receber alguma communicação, como era natural e de uso entre todas as nações, persistio em sua confiança de que se chegaria a uma solução pacifica e decorosa das questões pendentes, apezar de saber que no Rio da Prata se reuniam forças navaes e um exercito em S. Borja.

« Sem embargo de não receber queixa ou reclamação que pudesse justificar tal armamento, S. Exc. o Sr. presidente continuou na mais completa inacção, esperando sempre que essas forças reunidas no Rio da Prata não viriam ao Paraguay senão quando se tivessem esgotado todos os meios pacificos, e se conhecesse que eram inuteis todos os esforços tendentes a uma solução pacifica.

(O Sr. ministro interrompe a leitura desta nota para pedir á camara que lhe permitta ler e fallar sentado por se achar muito fatigado. O Sr. presidente consulta a camara, e esta concede unanimemente a licença pedida. O Sr. ministro senta-se e continua a leitura.)

« Na opinião do mesmo Sr. presidente, não só era possivel, como até mui facil, o accordo das questões pendentes : tanto mais que estava tão sinceramente disposto a qualquer concessão razoavel e decorosa que só esperava a chegada do agente de S. M. o Imperador para terminar qualquer desintelligencia.

« Porém quando soube que V. Exc. entrava no Paraná com uma esquadra imponente, e que o subia do mesmo modo, sem annunciar a sua vinda nem o objecto della, se dissiparam todas as illusões e esperanças, vio com o mais profundo pezar fechada toda a via de communicação amigavel e discussão pacifica ; a honra e a dignidade de estado independente lhe impunham o dever e a necessidade de negar-se a toda a communicação e negociação iniciada e continuada debaixo do poder e ameaça da força : semelhante forma em uma missão diplomatica, quando lhe não precede reclamação alguma a que o Paraguay tivesse desattendido, he insolita, injuriosa, offensiva e humilhante sem necessidade.

« S. Exc. o Sr. presidente da republica se achava perfeita e sinceramente disposto a receber a V. Exc. ou a qualquer outro que S. M. o Imperador houvesse por bem enviar ao Paraguay para o ajuste dos negocios pendentes, desde que se apresentasse na forma e termos de que usam todas as nações ; porém, á vista dessa attitude hostil que tomou o governo de S. M. o Imperador, desse apparato bellico e essas intimações peremptorias com que V. Exc. annuncia a sua missão, a honra e a susceptibilidade do povo paraguayo não lhe permittem receber a V. Exc. no caracter diplomatico.

« Supposto que com o simples apresto e armamento se fazem já ao governo paraguayo e a republica uma injuria e offensa gravissima, S. Exc. o Sr. presidente da republica, cedendo aos desejos que o [...] conservar relações amigaveis e benevo[...] [...]juria, e está [...] em uma [...] discussão e nego[...] mandar sahir para fora das esquadra do seu commando [...] navio que o conduz, na intelligencia de que esta concessão, depois do decreto de 3 de outubro ultimo, se faz em favor de V. Exc. por considerações particulares para com o imperio. Este passo consultaria perfeitamente o credito e a honra do governo de S. M. ; seria em tudo conforme ao caracter pacifico e moderado de S. M. o Imperador, seria a prova inequivoca da sinceridade dos desejos que proclama de manter a paz e a amizade com os estados visinhos, e o meio unico e seguro de chegar-se a concluir um arranjo amigavel.

« Se V. Exc. quizer dar este passo preliminar, tão justo, equitativo e honroso para o governo de S. M. o Imperador, o se servir faze-lo saber ao Sr. commandante da policia fluvial na bocca do rio Paraguay, á quem se faz nesta data a conveniente communicação, nenhuma difficuldade terá em subir com o seu navio até está capital, annunciar o seu caracter, apresentar os poderes com que o honrou o seu augusto soberano, e realisar a esperança que alimenta de corresponder dignamente a essa alta confiança.

« Se por desgraça, para ambos os estados, V. Exc. não quizer prestar-se a este acto conciliatorio, e insistir em subir o rio Paraguay com a sua força naval, V. Ex. terá iniciado as hostilidades á republica, carregará com a responsabilidade de aggressor gratuito e não provocado, e porá a republica na indeclinavel necessidade de defender-se, sem attentar para o resultado que terá a luta, nem deter-se ante a superioridade de poder e força de que V. Exc. dispõe. Este terrivel e penoso, porem indeclinavel dever, lhe impõe a sua honra e dignidade, como disse o abaixo assignado,

« Tendo o abaixo assignado cumprido com as ordens de S. Exc. o Sr. presidente da republica, resta-lhe somente assegurar a V. Exc. a sua mui distincta consideração.

« Deos guarde a V. Exc. muitos annos.—*José Falcon.*—Illm. e Exm, Sr. Pedro Ferreira de Oliveira. »

Attenda a camara ás considerações que se fazem nesta nota. Observa-se que a medida tomada pelo governo imperial de mandar ao Paraguay uma missão acompanhada de força teve lugar sem nenhuma communicação previa ao governo da republica ; que esta força entrára no rio Paraguay sem que o seu commandante em chefe houvesse pedido permissão alguma ; que pelo decreto de 3 de outubro proximo passado determinára o governo da republica que nenhuma embarcação de guerra, ainda pertencendo a qualquer nação que tivesse com ella tratado de navegação, poderia entrar nas aguas daquelle rio sem que primeiramente pedisse á competente autoridade permissão para faze-lo. Ora, se apezar de todas estas considerações o governo do Paraguay dizia ao commandante em chefe da divisão imperial : « As aguas deste rio vos estão francas pela deferencia que me merece o governo imperial ; eu estou disposto a tratar com o vosso governo pacificamente, não só acerca da antiga questão de limites e navegação, mas tambem acerca da questão relativa aos passaportes enviados ao encarregado de negocios do Brasil, em cujo acto eu vos declaro que não tive a menor intenção de offender o caracter official daquelle agente diplomatico, e muito menos a honra e dignidade do vosso governo ; » se apezar de tudo isto quanto tenho a honra de expor á camara, o commandante em chefe da divisão imperial, encarregado ao mesmo tempo de uma missão diplomatica desprezasse todas essas explicações a respeito do passado, todas essas promessas de segurança a respeito do futuro no que tocava a solução das questões que tinhamos a ajustar ; se, digo, apezar de tantas e tão graves razões que deviam ser attendidas, o commandante em chefe da força imperial não annuisse á proposta que se lhe havia feito, e subisse o rio Paraguay, não tomaria elle sobre si uma responsabilidade que não poderia justificar ? Não exporia elle o paiz a males que podiam ser evitados ? Não demoraria elle antes do que apressaria a solução destas questões importantes ?

Estou certo, Sr. presidente, de que o governo de S. M. o Imperador havia tomado todas as providencias, empregado todos os meios possiveis para que qualquer resistencia que pudesse ser offerecida á nossa divisão naval que subira o Paraná e se achava na emboccadura do Paraguay, fosse promptamente repellida ; estou certo e convencido de que o governo imperial tinha meios de levar os soccorros precisos pelo rio Paraguay á provincia de Matto Grosso ; a fortificação de Humaitá, todos os meios de resistencia que desde muito tempo nesta côrte, na Confederação Argentina e no Estado Oriental se dizia que o governo do Paraguay havia accumulado para embargar o passo á nossa esquadra, todos esses meios de resistencia serião promptamente vencidos..

O Sr. Ferraz:—Está visto.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros:—..... pela pericia e bravura....

O Sr. Ferraz:—Da nossa marinha.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros:—.... não só de nossos officiaes e marinheiros, mas tambem por essas mesmas qualidades que em grão eminente ornam o chefe da esquadra Pedro Ferreira de Oliveira. Mas apezar desta certeza e da convicção que tenho do resultado que teria o recurso á força, não reconhece o nobre deputado que esse meio não podia produzir o mesmo resultado seguro, duradouro, que temos a esperar, se essas questões se resolverem pacificamente, por meios diplomaticos? Dos meios da força que por ventura houvessemos de empregar o que entende o nobre deputado que podia resultar ? Ou podia resultar o estado de guerra, que não he sem duvida um estado permanente, he um estado que se ha de resolver necessariamente em outro; ou podia não resultar immediatamente a guerra, continuarmos na posse dos limites a que nos julgamos com direito, sem que o Paraguay pudesse delles desalojar-nos. Mas este estado de cousas seria agradavel ao imperio, seria conveniente aos interesses reciprocos dos dous paizes ? Teriamos obtido o reconhecimento de nosso direito, ou apenas a sujeição violenta do governo do Paraguay a um facto que elle não podia destruir pela força ? A guerra ou a occupação por meio da força nunca poderia ser decidida definitivamente senão mediante alguma convenção obtida voluntariamente, isto he, pelos meios diplomaticos.

Se, pois, estas considerações são incontestaveis e o governo do Paraguay nos assegurava que estava prompto a entrar em negociações, a conceder-nos aquillo que pretendiamos, que era o objecto da missão que alli enviamos, não vejo motivo que pudesse justificar um procedimento diverso daquelle que teve o plenipotenciario brasileiro, acquiescendo ao convite que lhe fizera o governo da republica para que se dirigisse á Assumpção sem apparato de força.

Annuio o plenipotenciario brasileiro á proposta feita pelo governo do Paraguay, dirigio-se a Assumpção no vapor *Amazonas*, em que tinha arvorado a sua insignia.

Peço á camara dos Srs. deputados licença para não repetir as palavras do nobre deputado pela provincia da Bahia quando quiz censurar a deliberação do chefe de esquadra o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira, escolhendo o vapor *Amazonas* para nelle subir até a Assumpção, com preferencia a outros vapores de menor calado, e que por conseguinte estavam menos expostos a achar difficuldades na viagem do rio Paraguay. As razões que teve o chefe de esquadra para preferir esse navio foram que todos os praticos do rio Paraguay lhe disseram que a enchente do rio dava facil e segura navegação ao vapor *Amazonas*. O digno chefe da esquadra, bem como os outros officiaes de marinha que se achavam nas Tres-Boccas, observando que era grande na emboccadura a enchente do rio, suppuzeram que este mesmo phenomeno que alli se observava dar-se-hia na parte superior do rio. E, pois, se o commandante em chefe da divisão imperial foi induzido em erro, o foi pelo voto, pela opinião dos homens praticos do lugar, e pela observação do que via na foz do rio Paraguay. Reconheceu-se infelizmente que esta grande enchente da embocadora do rio era produzida pelas aguas do Paraná e Vermejo.

O vapor *Amazonas* pôde subir sem difficuldades ate o Vermejo ; dahi por diante o rio Paraguay não tinha agua sufficiente para a navegação daquelle vapor. Não acho, portanto, que o nobre deputado tenha ainda nesta parte razão para censurar o commandante em chefe da divisão brasileira.

Outro qualquer, attendendo ao parecer dos praticos, observando o que acontecia na embocadura do Paraguay, faria o mesmo que elle fez preferindo um vapor de maior força, e que ao mesmo tempo offerecia maiores commodidades, a um vapor de menor força, e sem os mesmos recursos do *Amazonas*.

O Sr. Ferraz :—A missão era toda pacifica !...

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—Succedeu que o vapor *Amazonas* encalhasse logo que passou o Rio Vermejo, e que o Sr. Pedro Ferreira tivesse necessidade de mudar-se para outro vapor. A este respeito expõe o nobre deputado pela provincia da Bahia, algumas circumstancias de que o governo imperial não tem nem informações officiaes, nem conhecimento algum.

O Sr. Ferraz :—As notas estão impressas.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—A unica noticia official que tem o governo he que o commandante em chefe da força naval brasileira dirigio uma nota ao ministro dos negocios estrangeiros da republica, declarando-lhe que para poder continuar a sua viagem até a Assumpção era necessario que subisse um vapor de menor calado, para o qual elle se mudaria, fazendo regressar para a divisão o vapor *Amazonas*.

O Sr. *Ferraz* : —Esta foi a ultima nota ; ha seis.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — Sei sómente desta de que estou fallando ; não tenho informação official, nem conhecimento algum dessas outras a que se refere o nobre deputado.

Com effeito, lendo-se esta nota vê-se que o chefe da esquadra diz ao ministro que leve ao conhecimento do governo supremo essa sua nota, afim de que lhe permitta a subida do vapor *Ypiranga*, fazendo elle chefe regressar o vapor *Amazonas* para o lugar aonde se achava estacionada a divisão.

Notarei em primeiro lugar que a retirada do vapor *Amazonas*, segundo se deprehende da nota, não foi uma condição imposta ao chefe da nossa divisão pelo governo do Paraguay, e sim uma deliberação espontanea desse chefe.

O Sr. Ferraz : — He porque não leu as outras notas.

O Sr. *Ministro dos Negocios Estrangeiros* :—Já disse ao nobre deputado que não tenho informação official, nem conhecimento dellas ; digo aquillo que sei.

Nem era possivel que outra cousa aconteceesse. Não he crivel que o governo do Paraguay impuzesse ao commandante em chefe da força naval brasileira por condição fazer descer o vapor *Amazonas* para o lu[gar aon]de se achava a esquadra brasileira. Qual a [...] commandante em chefe era obrigado [...] *Amazonas* para o *Ypiranga*? Era porque o *Amazonas* não podia, em consequencia do seu calado, continuar a navegação do rio Paraguay ; a descida deste vapor para o lugar aonde se achava a divisão não era pois uma condição imposta, e sim uma necessidade.

O Sr. Ferraz : — Porque não attende ás outras notas ?

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—Não posso tê-las em consideração, não tenho conhecimento official dellas.

O Sr. Ferraz :— Eu as lerei a V. Exc. Peço a palavra.

O Sr. *Ministro dos Negocios Estrangeiros* :—Observarei, em segundo lugar, que não julgo que tenha força alguma o argumento que o nobre deputado pela provincia da Bahia pretende deduzir da permissão que affirma ter pedido o chefe de esquadra o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira, para lhe ser mandado um outro vapor em que pudesse subir á Assumpção.

Eu disse no principio do meu discurso que a nota do commandante da policia fluvial do Paraguay, a resposta do commandante em chefe da força naval brasileira, a nota que elle dirigira ao ministro das relações exteriores da republica, e a resposta desta nota, e que deviam ser uma das bases sobre que cumpria que versasse a discussão. Destes quatro documentos que me tenho referido por mais de uma vez resulta, evidentemente que o commandante em chefe da força naval brasileira entrou no rio Paraguay sem ter pedido licença. Se elle subio somente com o vapor *Amazonas* não foi porque o governo do Paraguay lhe intimasse a prohibição de subir com todos os vasos de guerra ; o governo do Paraguay limitou-se a dizer : « Se vós subirdes com todos os vasos de guerra que commandais, não poderei negociar comvosco. » Isto poderia dizer qualquer governo em quaesquer circumstancias, para evitar a suspeita de que se prestava a negociar coagido pela ameaça, ou pela presença da força ; são escrupulos, são allegações muito naturaes, e a que se não deve desattender, quando se pode crer que ha boa fé, ou mesmo quando com essa concessão se facilitam as negociações, e se dá mais força ao direito de quem as reclama.

O commandante em chefe da divisão imperial, aceitando essa proposta que se lhe fazia, comprometteu-se pela sua parte a não subir o rio com mais de um vaso de guerra ; occorrendo circumstancias que tornaram necessaria a presença no rio Paraguay de mais de um vapor, o commandante em chefe da divisão naval brasileira, para ser fiel ao cumprimento da promessa que havia feito, tinha obrigação de o declarar ao governo do Paraguay...

O Sr. Ferraz :—Pedir licença.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—Não era isso pedir licença para entrar no rio Paraguay, era o cumprimento de uma promessa feito ; creio portanto que nenhuma força tem o argumento que produzio o nobre deputado pela Bahia...

O Sr. Ferraz :—Eu o desejara.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—Alem disso, senhores, peço-vos licença para ser mais franco ; não tenho a menor duvida em dizer que o art. 3.º da convenção de 25 de dezembro de 1850 permitte aos navios brasileiros a navegação do rio Paraguay...

O Sr. Ferraz :—Isso he palinodia á vista do seu relatorio.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—Não tenho a menor duvida em declarar que estou convencido de que o art. 3 da convenção de 25 de dezembro de 1850 garante ao governo do Brasil a navegação do rio Paraguay..

O Sr. Ferraz :—Reconhece o direito.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—Porém se eu deduzo desse art. 3 da convenção o direito que temos de navegar o rio Paraguay, não adopto a doutrina do nobre deputado pela Bahia, quando entende que esta navegação nos he devida como ribeirinhos que possuimos as aguas superiores do rio Paraguay.

Entendo, embora contra a opinião de muitos publicistas..

O Sr. Ferraz :—De grande nomeada...

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—.... de grande nota, que a qualidade de ribeirinhos não dá direito algum, nem mesmo imperfeito, a parte da navegação de um rio cujas aguas são communs...

O Sr. Ferraz :—A' base de nossa politica he inteiramente differente.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—Como quer que seja, eu sou de opinião que o direito que temos á navegação do rio Paraguay não pode ser entendido com a mesma latitude com que pretende sustenta-lo o nobre deputado pela Bahia, quando assevera que aquelle que exerce soberania sobre a emboccadura de um rio não pode, quando o interesse da sua conservação e defeza o exigem, impedir o transito de uma força pelas aguas desse rio...

O Sr. Ferraz :—A conservação he de direito natural.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — Nestas circumstancias, apresentando-se nas aguas do rio Paraguay uma divisão que o nobre deputado pela provincia da Bahia com toda a razão chamou a mais bella esquadra da America Meridional, não poderia o governo do Paraguay reclamar que essa força tão grande não subisse toda pelas suas aguas territoriaes ? São questões estas que eu não pretendo decidir, que apenas offereço a consideração do nobre deputado pela provincia da Bahia e a camara dos Srs. deputados, para se [...] procedimento que teve o governo de Sua Magestade quando deu instrucções ao seu plenipotenciario, e a este quando as executou conforme a sua lettra e espirito.

Senhores, eu ja disse que não temos ainda informações officiaes acerca do resultado final de toda essa missão, sabemos apenas que o primeiro dos objectos de que foi encarregado o plenipotenciario brasileiro foi por elle satisfactoriamente desempenhado.

Senhores, ainda nesta parte o nobre deputado pela Bahia entende que o plenipotenciario brasileiro não satisfez aquillo que o paiz devia esperar ; ainda mais esta vez o nobre deputado pela Bahia, para demonstrar a sua proposição, não procurou funda-la nos documentos officiaes que mostram a maneira porque essa questão foi resolvida ; parece que o nobre deputado se propôz como condição não ler á camara documento algum além daquelles sobre os quaes pretendia derramar o fel da mais amarga censura, sem se lembrar, como ja tive occasião de dizer, que esse fel não salpica somente ao plenipotenciario brasileiro (*apoiados,*) mas tambem ao paiz a quem elle representa, e a favor do qual foi desempenhar [...] importante commissão.

A questão dos passaportes dados ao encarregado de negocios do Brasil resolvida pela seguinte maneira.

O ministro das relações exteriores em 21 de março dirigio ao plenipotenciario brasileiro uma nota em que procurou minuciosamente explicar este facto, em que se propoz manifestar que não tinha havido a menor intenção de offender ao governo de S. M. o Imperador, e declarava que o governo do Paraguay estaria prompto e disposto a receber qualquer outro agente diplomatico que S. M. o Imperador houvesse por bem mandar acreditado para aquella republica. Não contente com todas essas declarações, termina a nota do ministro das relações exteriores dizendo que se o ministro brasileiro, nao obstante tudo quanto se ponderava, entendia que alguma cousa devia accrescentar-se para plena satisfação do governo imperial, o governo do Paraguay não duvidaria accrescentar aquillo que fosse razoavel e honroso.

A essa nota do ministro das relações exteriores, datada de 21 de março, respondeu no mesmo dia o plenipotenciario brasileiro dizendo : « Que haveria por completas e satisfactorias as explicações que se lhe haviam dado na nota a que respondia, addicionando-lhes o governo do Paraguay : *primo*, uma demonstração de honra á bandeira brasileira, dando-se-lhe uma salva de 21 tiros ; *secundo*, que todos estes actos se publicariam no jornal da republica.

Exigia, pois, o plenipotenciario brasileiro mais duas condições pare poder dar por completas e satisfactorias as explicações que havia recebido.

A esta nota do plenipotenciario brasileiro respondeu ainda no mesmo dia 21 de março o ministro das relações exteriores do Paraguay, dizendo que o presidente da republica se prestava as indicações que se lhe haviam feito. E foi assim, senhores, que se houve por terminada a questão dos passaportes enviados ao encarregado de negocios do Brasil.

Creio que por esta exposição resumida que tenho feito á camara dos Srs. deputados, não pode deixar de reconhecer-se que a satisfação foi a mais completa que podia desejar-se.

Eu, senhores, ainda peço licença para ler as notas a que me tenho referido, para que não possa ficar duvida alguma da solução que teve esta questão.

O Sr. Ferraz : — Estão no relatorio.

O Sr. *Ministro dos Negocios Estrangeiros* : — Eu não desejo que ellas fiquem sómente no meu relatorio, desejo que ellas façam parte do discurso que tenho proferido, e que se me está tomando ; desejo que o paiz tenha perfeito e pleno conhecimento do modo por que o governo imperial procurou desempenhar um dever tão sagrado como he aquelle de sustentar a honra e dignidade do paiz.

Se por ventura nós comprehendemos mal o nosso dever, se não satisfizemos aquillo que o paiz tinha direito a exigir de nós, queremos ser condemnados, appellamos para a sentença do paiz e dos seus dignos representantes. Mas, para que essa sentença seja dada com imparcialidade e com perfeito conhecimento de causa, he preciso que todos os documentos officiaes relativos a esta importante questão não fiquem sómente nos relatorios dos ministros, he preciso que tenham a maior publicidade possivel, sejam conhecidos de todos, afim de que cada um e todos possam emittir um juizo seguro e com perfeito conhecimento de causa.

Portanto, apezar da observação que me fez o honrado deputado pela provincia da Bahia, apezar do cansaço em que me acho, ainda peço licença a camara dos Srs. deputados para lhe ler esses documentos. São os seguintes :

« Assumpção, em 23 de março de 1855.—O abaixo assignado recebeu a nota que lhe dirigio V. Exc. em 19 do corrente, respondendo á do abaixo assignado de 17, em que de novo communica achar-se competentemente autorisado, como refere a nota de 10 de dezembro ultimo do ministro dos negocios estrangeiros do imperio, para fazer um ajuste razoavel que ponha termo á desagradavel occurrencia que desgraçadamente teve lugar com o encarregado de negocios de S. M. Imperial o Sr. Filippe José Pereira Leal ; e que tem tambem plenos poderes para ajustar e concluir as negociações que ficaram interrompidas pela despedida do mencionado Sr. Leal.

«S. Exc. o Sr. presidente da republica, sciente da nota de V. Exc., ordenou ao abaixo assignado que communicasse a V. Exc. que o supremo governo d[...]

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

republica, convencido do quanto importa á republica, e bem assim ao imperio do Brasil, manter e estreitar boas e amigaveis relações entre ambos os governos e paizes, tem feito sempre quanto tem julgado conducente a esse importante objecto ; estava e está perfeitamente disposto a proceder sempre no sentido de manter e estreitar essas relações. Assim que, foi-lhe sobremaneira penoso ver-se impellido a adoptar para com o encarregado de negocios de S. M. o Imperador a medida extrema, que não pôde evitar, porque assim o exigia irremediavelmente a situação excepcional do Paraguay.

« S. Exc. o Sr. presidente julga que he de summa conveniencia não entrar em uma justificação mais ampla de seu procedimento a respeito daquelle deploravel incidente, que, no interesse de ambas as partes, deve ser lançado no mais completo olvido, na certeza que deve ter o governo de S. M. I. de que mui longe estava do pensamento de S. Exc. o Sr presidente offender no menor ponto a alta dignidade e decoro de S. M. o Imperador, nem romper ou alterar as relações amigaveis entre ambos os governos, como apressou-se a manifestar ao governo de S. M. em nota de 12 de agosto de 1853 ; repetindo novamente nesta occasião o que então disse, que achava-se prompto e disposto a receber com as devidas considerações a qualquer agente que S. M. o Imperador quizesse enviar junto do governo paraguayo, como o havia feito com todo o esmero com os ministros de S. M. I. antecessores do Sr. Leal, que receberam sempre de S. Exc. o Sr. presidente todas as demonstrações da mais cordeal amizade.

« Tão longe estava S. Exc. o Sr. presidente de pensar que o deploravel incidente occorrido com o Sr. Leal alterasse e rompesse suas boas relações com o governo de S. M. Imperial, que continuou mantendo as melhores relações de boa intelligencia com o consul geral de S. M. Imperial na Assumpção, e ainda mais o confirmou que não estavam alteradas as boas relações entre ambos os governos a noticia que teve de que a fortaleza do Rio de Janeiro respondera promptamente as salvas que em seu transito pela bahia da côrte fez ao pavilhão brasileiro o vapor de guerra paraguayo *Tacuary*.

« Actos tão significativos dos sentimentos benevolos de S. Exc. o Sr. presidente da republica para com o governo de S. M. Imperial devem persuadir a este das boas e amigaveis disposições que mantém, e que lhe será muito satisfactorio poder entrar novamente em uma discussão pacifica e amigavel das questões que ficaram pendentes á sahida do Sr. Leal.

« Se V. Exc. julga que esta declaração satisfaz a todas as explicações que possa exigir a dignidade e decôro de S. M. o Imperador, S. Exc. o Sr. presidente confia em que V. Exc. não terá duvida em entrar na negociação dessas questões de navegação e limites.

« Se V. Exc. julgar que he necessario accrescentar-se alguma cousa mais a esta declaração, para que seja tão completa como o possa desejar o governo imperial, sirva-se V. Exc. de o communicar ; porquanto, se for decorosa para ambas as partes, S. Exc. o Sr. presidente não se negará ao que seja razoavel e conveniente.

« O abaixo assignado, ministro e secretario de estado interino das relações exteriores da republica, tem a honra de offerecer de novo a V. Exc. a sua mais distincta consideração.—*José Falcon*. Ao Exm. Sr. Pedro Ferreira de Oliveira. »

« Vapor de guerra brasileiro *Ypiranga*, surto no porto da cidade da Assumpção do Paraguay, em 24 de março de 1855.

O abaixo assignado recebeu a nota que com data de hontem lhe dirigio S. Exc. o Sr. D. José Falcon, na qual, communicando que o Exm. Sr. presidente da republica do Paraguay, convencido do quanto importa a republica e ao imperio manter e estreitar boas e amigaveis relações entre ambos os governos e paizes, tem feito tudo aquillo que ha julgado conducente a tal fim ; e protestando que no procedimento havido com o encarregado de negocios do Brasil Filippe José Pereira Leal esteve muito longe da mente do mesmo Exm. Sr. presidente fazer a mais leve offensa á alta dignidade e decoro de S. M. o Imperador do Brasil e menos ainda romper e alterar as relações amigaveis existentes entre os dous governos, assegura que o Exm. Sr. presidente da republica, para tornar tão completa quanto fôr desejavel esta declaração, não negará ao abaixo assignado aquillo que o mesmo abaixo assignado julgar necessario addicionar, sendo tal addicionamento razoavel conveniente e decoroso para ambas as partes.

« O abaixo assignado deu o mais subido apreço e tomou na mais seria consideração as declarações do supremo governo da republica ; e convencido da existencia dos sentimentos benevolos e conciliatorios manifestados pelo mesmo supremo governo, julga do seu dever ponderar o seguinte :

« A questão de que se trata he da ordem daquellas em que o governo do paiz que se considera offendido nos seus direitos de independencia e soberania se vê obrigado a proceder de modo que na conclusão dellas não fique o menor vislumbre de quebra da dignidade nacional. Ora, a materia em questão tem sido considerada pelo publico brasileiro e por seu governo de natureza dessas de que falla o abaixo assignado, como se vê no theor da nota expedida a 10 de dezembro ultimo pelo ministro dos negocios estrangeiros.

« Quando os interesses de duas nações vizinhas e sempre amigas recommendam que se mantenha a paz, e se estreitem as relações de amizade ; e quando os respectivos governos estão animados dos desejos que a correspondencia do abaixo assignado com S. Exc. o Sr. D. José Falcon tem reciprocamente manifestado, a solução de taes questões he facil.

« Sendo assim, o abaixo assignado, em vista das instrucções que recebeu do governo imperial, reputará completas e satisfactorias as explicações dadas, addicionando-se-lhes uma salva de 21 tiros de artilharia dada á bandeira brasileira arvorada em terra e fazendo-se publica em um dos jornaes do paiz a maneira amigavel, e para ambos os governos honrosa, pela qual se pôz termo á questão procedente da despedida do encarregado dos negocios do Brasil o Sr. Filippe José Pereira Leal.

« Esta salva será immediatamente respondida com outra de igual numero de tiros pelo vapor de guerra brasileiro *Ypiranga*, que conservará nesse acto içada no tope de prôa a bandeira nacional desta Republica.

« O abaixo assignado espera que esta sua proposta tão razoavel, conveniente e decorosa para ambas as partes, será aceita pelo supremo governo da republica, visto ser um meio que tem sido adoptado por differentes nações, inclusive o imperio do Brasil, para porem termo a questões de semelhante entidade.

« Prevalecendo-se de mais esta opportunidade, o abaixo assignado reitera a S. Exc. o Sr. D. José Falcon os protestos de sua perfeita estima e distincta consideração.—*Pedro Ferreira de Oliveira*.—A S. Exc. o Sr. D. José Falcon, etc.»

« Assumpção 24 de março de 1855.—O abaixo assignado recebeu e levou ao conhecimento de S. Exc. o Sr. presidente da republica a nota de V. Exc. desta data, e tem a honra de dizer-lhe que recebeu a ordem de comprimentar e felicitar a V. Exc., em seu nome, pela conclusão honrosa do desagradavel incidente da despedida do Sr. Filippe José Pereira Leal.

« Prestando-se S. Exc. o Sr. presidente ao que V. Exc. indica em sua nota a que o abaixo assignado responde, ordenou que amanhãa, ao nascer do sol, uma bateria de terra salve ao pavilhão brasileiro, arvorado a par do pavilhão paraguayo, com vinte e um tiros ; e que esta agradavel noticia se faça publica hoje mesmo.

« He tudo quanto o abaixo assignado tem a honra de levar ao conhecimento de V. Exc. para os fins convenientes, e ao faze-lo seja-lhe permittido acrescentar seus comprimentos e felicitação particular, e a segurança de sua mais distincta consideração. — *José Falcon*.—A S. Exc. o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira.»

Ora, eu creio, Sr. presidente, que estes documentos provam muito mais as proposições que tenho emittido, mostram mais concludentemente que o governo imperial obteve uma satisfação completa, de que podem provar o contrario essas cartas, que eu ignoro de quem são, dirigidas ao nobre deputado pela provincia da Bahia, ou a algum seu amigo, nas quaes se diz que a questão relativa ao encarregado de negocios do Brasil foi resolvida á satisfação do governo da republica, e que o plenipotenciario brasileiro fôra ludibriado.

(Ha um aparte que não ouvimos.)

Não admira que se essas cartas são escriptas por algum cidadão da republica do Paraguay, elle procure desviar tudo quanto, ainda que levemente seja, possa offender a dignidade do seu paiz (*apoiados*) ; mas, nós que não somos cidadãos do Paraguay, que temos a fortuna de ser subditos do imperio, a nós cumpre-nos expôr a verdade nesta importante questão.

E, senhores, a verdade confirmada pelos factos, a verdade confirmada pelos documentos de que tenho feito a leitura, he, na minha opinião, que a questão relativa aos passaportes dados ao encarregado de negocios do Brasil pelo governo paraguayo foi resolvida por um modo digno para o imperio do Brasil. (*Apoiados.*) Nós não tinhamos por fim humilhar o Paraguay, não queriamos de certo humilhar o governo dessa republica.

Foi, portanto, essa questão resolvida por modo tal que, sendo a sua solução muito honrosa para o Brasil, não he de certo deshonrosa para o governo do Paraguay. (*Apoiados.*)

Termino aqui, solicitando desde já licença para continuar amanhãa, se V. Exc. m'o consentir.

O Sr. Presidente :—Os Srs. ministros tem direito a fallar sempre que pedem a palavra.

Fica a discussão adiada pela hora. Levanta-se a sessão ás 2 3/4 horas.

PERNAMBUCO.

JURY DO RECIFE.

Dia 3 de julho

Presidencia do Sr. Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.

Promotor publico interino, o Sr. Dr. Francisco Gomes Vellozo de Albuquerque Lins.

Advogado, o Sr. Dr. Rufino Augusto de Almeida.

Escrivão, o Sr. Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente.

Feita a chamada as 10 horas da manhãa, acharam-se presentes 40 Srs. jurados.

Foram dispensados da sessão por terem apresentado attestado de molestia os senhores :

Dr. Antonio Agripino Xavier Pereira de Brito e Manoel Joaquim Ferreira Esteves.

Foram multados em mais 20$ rs. cada um dos senhores jurados já multados nos anteriores dias de sessão.

Aberta a sessão, foi conduzido a barra do tribunal, o réo Joaquim dos Santos Barros, accusado por crime de ferimentos leves perpetrados em Manoel Ignacio de Barros.

Compoz-se o conselho de sentença dos seguintes senhores :

Coronel João Francisco de Chabi.
Adriano Xavier Pereira de Brito.
José Gonçalves Torres Junior.
Antonio Gonçalves de Moraes.
Angelo Custodio dos Santos.
Antonio Muniz Tavares.
Dr. Francisco Raphael de Mello Rego.
Manoel Ignacio de Oliveira.
José Teixeira Peixoto.
João Chrisostomo Fernandes Vianna.
Coronel Trajano Cesar Burlamaque.
João Carneiro Rodrigues Campello.

Findos os debates as 2 horas e um quarto da tarde, foi o conselho conduzido a sala das conferencias de onde voltou as 3 3/4 com suas respostas, que foram lidas pelo presidente do jury, em vista de cuja decisão o Sr. Dr. juiz de direito absolveu o réo, condemnando a municipalidade nas custas, e levantou a sessão, adiando-a para o dia seguinte ás 10 horas da manhãa.

Dia 4 de julho.

Presidencia do Sr. Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.

Promotor publico interino, o Sr. Dr. Francisco Gomes Vellozo de Albuquerque Lins.

Advogado o Sr. Dr. Candido Autran da Matta Albuquerque.

Escrivão o Sr. Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente.

Feita á chamada as 10 horas da manhãa, acharam-se presentes 40 senhores jurados.

Foram multados em mais 20$ rs. os Srs. jurados já multados nos anteriores dias de sessões, e mais em 10$000 o Sr. Dr. Antonio dos Santos Siqueira Cavalcanti.

Aberta a sessão foi conduzido a barra do tribunal para ser julgado o réo soldado do 10º batalhão de infanteria José de Carvalho, accusado por crime de ferimentos leves perpetrados na pessoa do portuguez Francisco José da Silva.

Compoz-se o conselho de sentença dos seguintes senhores :

Frederico Augusto de Lemos.
Dr. Francisco Epifanio de Paula dos Santos Aleluia
Antonio Nobre de Almeida.
Angelo Custodio dos Santos.
Antonio da Costa Ribeiro e Mello.
João Athanasio Botelho.
Caetano Pinto de Veras.
Themoteo Pinto Leal.
Hipolyto Cassiano de Albuquerque Maranhão.
José Gonçalves Torres Junior.
Coronel Trajano Cesar Burlamaque.
Antonio Muniz Tavares.

Findos os debates foi o conselho conduzido a sala das conferencias a 1 hora da tarde, donde voltou as 2 com suas respostas, que foram lidas em voz alta pelo presidente do jury, em vista de cuja decisão o senhor juiz de direito condemnou o réo a um mez de prisão e multa correspondente a metade do tempo, gráo minimo do artigo 201 do cod. crim., e custas; e levantou-se a sessão, adiando-a para o dia seguinte as 10 horas da manhãa.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte do dia 4 de julho.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta que foram presos :

Pela subdelegacia da freguezia do Recife, o preto escravo José, por andar fugido, João Baptista da Rosa, para averiguações policiaes.

Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, o preto escravo Antonio, por desordem.

Pela subdelegacia da freguezia de S. José, Izidro João de Deos, e Maria Joaquina da Conceição, tambem para averiguações policiaes.

E pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, Marcellino Gomes Correia, por ferimentos, Palatino Augusto Barbalho, igualmente para averiguações, Maria d'Assumpção dos Prazeres, por desordem.

Por officio de 2 do corrente communicou-me o capitão delegado do termo do Limoeiro, que lhe fôra participado pelo subdelegado do primeiro districto do Bom Jardim que, no dia 17 de junho findo, fora gravemente ferido Firmino José Barbosa, sendo autor deste ferimento o cabra Manoel, escravo de Joaquim Travasso Sorinho, o qual foi preso e recolhido a cadeia e contra elle ficava o mesmo delegado procedendo nos termos da lei.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 4 de julho de 1855.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O chefe de policia *Luiz Carlos de Paiva Teixeira*.

THESOURARIA DA FAZENDA PROVINCIAL.

Demonstração do saldo existente na caixa do exercicio de 1854 a 1855 em 30 de junho de 1855.

Saldo em 31 de maio proximo passado	141:503$127	
Receita no corrente mez	124:516$231	266:019$358
Despeza idem		86:049$691
Saldo		179:969$667
Em cobre	77$667	
» notas	179:892$000	179:969$667

O thesoureiro,
Thomaz José da Silva Gusmão.

No impedimento do escrivão da receita e despeza, *Antonio Witrucio Pinto Bandeira e Accioli de V.*

Demonstração do saldo existente na caixa de depositos em 30 de junho de 1855.

Saldo em 31 de maio proximo passado	279:319$595	
Receita no corrente mez	$	279:319$595
Despeza idem		36:312$000
Saldo		243:007$595
Em notas	660$000	
» letras	242:347$595	243:007$595

O thesoureiro,
Thomaz José da Silva Gusmão.

No impedimento do escrivão da receita e despeza, *Antonio Witrucio Pinto Bandeira e Accioli de V.*

Demonstração do saldo existente na caixa especial da construcção da ponte do Recife em 30 de junho de 1855.

Saldo em 31 de maio proximo passado	31:777$533	
Receita no corrente mez	$	31:777$533
Despeza idem		1:868$860
Saldo		29:908$673
Em cobre	102$673	
» notas	29:906$000	29:908$673

O thesoureiro,
Thomaz José da Silva Gusmão.

No impedimento do escrivão da receita e despeza, *Antonio Witrucio Pinto Bandeira e Accioli de V.*

Demonstração do saldo existente na caixa especial do calçamento das ruas desta cidade em 30 de junho de 1855.

Saldo em 31 de maio proximo passado	5:864$963	
Receita no corrente mez	422$920	6:287$883
Despeza idem		2:152$020
Saldo		4:135$863
Em cobre	131$863	
» notas	4:004$000	4:135$863

O thesoureiro,
Thomaz José da Silva Gusmão.

No impedimento do escrivão da receita e despeza, *Antonio Witrucio Pinto Bandeira e Accioli de V.*

Demonstração do saldo existente na caixa especial das loterias desta provincia em 30 de junho de 1855.

Saldo em 31 de maio proximo passado	1:614$500	
Receita no corrente mez	65$000	1:679$500
Despeza idem		145$000
Saldo		1:534$500
Em cobre	500	
Em notas	1:534$000	1:534$500

O thesoureiro,
Thomaz José da Silva Gusmão

No impedimento do escrivão da receita e despeza, *Antonio Witrucio Pinto Bandeir a e Accioli de V.*

CORRESPONDENCIAS.

Srs. redactores,—Não se tendo dirigido a algum dos membros da Commissão de Hygiene Publica, o Sr. Dr. João da Silva Ramos, afim de saber o que havia relativamente á epidemia que reina na provincia do Pará, e o que se tem feito aqui na intenção de preservar a população do *cholera-morbus*, ou ao menos de tornar menos intensos e repetidos os seus golpes, se acaso a Divina Providencia não quizer livrar esta provincia desse terrivel flagello ; mas, havendo publicado uma correspondencia no *Diario de Pernambuco* de hoje, cumpre-me pois, como presidente dessa Commissão, dizer alguma cousa.

Partilho, como medico, as idéas apresentadas pelo Sr. Dr. Silva Ramos em sua bem traçada correspondencia, e louvo, como cidadão, a sua philanthropia ; mas, para que se realisem os meios que propõe, não he preciso mais do que a Commissão de Hygiene Publica, de que faço parte, e o que lembra tem-se feito desde outubro do anno passado, e continúa a fazer a mesma Commissão. Assim, pois, me parece inutil que uma commissão especial de medicos seja nomeada pelo governo para fazer aquillo que está feito, ou vai fazendo aquella Commissão.

Comprehendo, como o Sr. Dr. Silva Ramos, toda a importancia dos conselhos hygienicos, e foi por isto, e na intenção de ser util a todas as classes, de que se compõe a nossa sociedade, que em 8 de novembro do anno passado publiquei no *Diario de Pernambuco* a traducção, que eu havia feito, de um excellente artigo da *Santé Universelle*, periodico que se imprime em Paris; e estou persuadido que ninguem aqui dirá melhor do que escreveu o Dr. Henri Cotin, seu redactor ; e tanto me parece ter tido razão, quando julguei uteis os seus conselhos, que esse artigo acaba de ser transcripto no jornal *Treze de Maio* de 5 de junho ultimo pelo Sr. Dr. Francisco da Silva Castro, distincto presidente da Commissão de Hygiene Publica do Pará, e são os conselhos, que nelle se dá, que tem sido seguidos com proveito naquella provincia, como prova o bulletim, que pelo mesmo foi remettido officialmente á Commissão desta provincia.

Reconheço a utilidade das medidas indicadas pelo Sr. Dr. Silva Ramos, e a Commissão de Hygiene Publica, compenetrada dessa utilidade, desde muito se esforça pela sua observancia, e pela de outras que não foram lembradas na correspondencia a que me refiro, e que o Sr. Dr. Silva Ramos não só encontrará nos trabalhos da mesma Commissão, senão verá indicadas em seus relatorios do estado sanitario da provincia, e nas medidas preventivas contra o *cholera* apresentadas em 2 de novembro do anno passado, e approvadas pelo Exm. presidente desta provincia ; mas infelizmente não entra nas attribuições da Commissão de Hygiene Publica, unica competente para tratar destas materias, á vista do Regulamento que baixou com o Decreto n. 828 de 29 de setembro de 1851, nem entraria nas da que propõe o Sr. Dr. Silva Ramos, o dar execução ás medidas sanitarias, e por consequencia o resultado, que esta obteria, seria o mesmo, que tem conseguido aquella, que em verdade ha sido incansavel, como já o fôra o extincto Conselho Geral de Salubridade Publica.

Sou, Srs. redactores, etc., etc.

Dr. *Joaquim de Aquino Fonseca.*

4 de julho de 1855.

Srs. redactores.—Encarregado da direcção do lazareto do Pina, na qualidade de provedor interino da saude do porto e em resposta a correspondencia do *curioso*, publicada no *Diario de Pernambuco* de hontem, tenho a dizer que as pessoas, que se acham detidas na ilha do Pina, não ignoravam que não podiam chegar até aquelle lazareto, e que, quando mesmo não soubessem que não lhes era permittido, bastava-lhes a advertencia que lhes foi feita pelas sentinellas, e que desprezaram, segundo informa o encarregado do serviço interno do mesmo lazareto ; devendo accrescentar que, se parte da força que alli estava retirou-se, foi porque, não se achando em contacto immediato com as pessoas submettidas a quarentena, julgou a autoridade superior que não infringia os preceitos sanitarios, mandando que se recolhesse ao seu quartel.

Sou, Srs. redactores, seu muito obrigado venerador.

Dr. *João Ferreira da Silva.*

Recife 4 de julho de 1855.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 4 DE JULHO AS 3 HORAS DA TARDE.
Cotações officiaes.
Hoje não houveram cotações.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 3	33:519$429
Idem do dia 4	21:557$474
	55:076$903

Descarregam hoje 5 de julho.

Brigue hamburguez—*Cito*—mercadorias.
Brigue sardo—*Daino*—pedra.
Brigue brasileiro—*Nero*—pipas vasias e sebo.
Brigue portuguez—*Rapido*—diversos generos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 3	4:043$443
Idem do dia 4	1:645$197
	5:688$540

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 3	3$396
Idem do dia 4	9$479
	12$875

Exportação'.

Rio Grande do Sul, patacho brasileiro «Astréa», de 147 toneladas, conduzio o seguinte : — 3,000 cocos, 877 barricas com 5,768 arrobas e 13 libras de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 3	1:056$245
Idem do dia 4	4:266$371
	5:322$616

RENDIMENTO DA RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO, DO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1854—1855, A SABER :

Renda dos proprios nacionaes	435$050
Fóros de terrenos e de marinha	867$266
Laudemios	1:464$175
Siza dos bens de raiz	54:742$840
Decima addicional das corporações de mão morta	5:549$040
Direitos novos e velhos e de chancellaria	15:138$769
Dizima da chancellaria	2:558$507
Matriculas do Curso Juridico	34:508$800
Multa por infracções do regulamento	275$096
Sello do papel fixo, e proporcional	72:796$794
Premio dos depositos publicos	274$952
Imposto de despachantes e corretores	2:000$000
Emolumentos das repartições de fazenda	2:124$260
Imposto sobre lojas, casas de desconto etc.	30:667$474
Dito sobre casas de moveis, roupas etc. fabricados em paiz estrangeiros	720$000
Dito sobre barcos do interior	744$000
Dito de 8 por cento dos premios das loterias	18:320$000
Taxa de escravos	4:764$000
Cobrança da divida activa	7:430$927
Direitos de patentes de officiaes da guarda nacional	19:875$000
Receita eventual	336$960
Salario de africanos livres	13$666
	275:607$576

Recebedoria de Pernambuco 30 de junho de 1855. —O escrivão, *Manoel Antonio Simões do Amaral.*

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 3	7:377$533
Idem do dia 4	3:211$196
	10:588$729

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 4.

Rio de Janeiro—14 dias, barca ingleza «John Lawson», de 309 toneladas, capitão John Lawson, equipagem 14, em lastro ; a Johnston Pater & Companhia.

Idem—14 dias, brigue brasileiro «Elvira», de 181 toneladas, capitão João Pinto de Oliveira e Silva, equipagem 12, carga farinha de trigo e mais generos ; a Machado & Pinheiro. Passageiro, Constantino José de Mello.

Navio sahido no mesmo dia.

Assu'—Patacho brasileiro «Viajante», mestre Martim Francisco de Souza, em lastro. Passageiros, Joaquim Carneiro Machado Rios e sua familia, Hemeterio Maciel da Silva e 2 escravos, Manoel de Mattos Teixeira Lima.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que a arrematação da obra do açude da villa do Buique foi transferida para o dia 12 de julho proximo vindouro.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 28 de junho de 1855.—O secretario,

A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, manda fazer publico, que no 12 de julho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do 13º lanço da estrada do sul, avaliada em 10:340$000.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 20 de junho de 1855.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do 13º lanço da estrada do sul far-se-hão de conformidade com o orçamento, planta e perfis approvados pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 10:340$000.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e as concluirá no de 9 mezes ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286, sendo obrigado a dar transito no fim de seis mezes.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação verificar-se-ha em 4 prestações iguaes, sendo a ultima paga na occasião da entrega definitiva, e as outras tres corresponderão a cada terço da obra, sendo pagas ditas prestações em apolices da divida publica creada pela lei provincial n. 354.

4.ª Metade do pessoal das obras constará de trabalhadores livres.

5.ª O prazo de responsabilidade será de um anno durante o qual será o arrematante obrigado a manter a estrada em perfeito estado de conservação.

6.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme—O secretario, *Antonio F. d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, manda fazer publico, que no dia 12 de julho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra do 1.º lanço da estrada de Muribeca, avaliada em 8:800$.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do anno findo, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 20 de junho de 1855. — O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do 1.º lanço da ramificação da estrada de Muribeca far-se-hão de conformidade com o orçamento e perfis approvados pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 8:800$.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e deverá conclui-las no de sete mezes, ambos contados na forma do art. 31 da lei n. 286.

3.ª A importancia da arrematação será paga na forma do art. 39 da lei provincial n. 286 em apolices da divida publica provincial n. 354 de 23 de setembro de 1854.

4.ª O prazo da responsabilidade será de um anno, ficando durante dito prazo o arrematante obrigado a conservar o lanço em bom estade.

5.ª Para tudo o que não se achar previsto nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme.—O secretario, *A. F. d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 14 de maio ultimo, manda convidar aos proprietarios abaixo mencionados, a entregarem na mesma thesouraria, no prazo de 30 dias, a contar do dia da primeira publicação do presente, a importancia das quotas com que devem entrar para o calçamento das casas da travessa de S. Pedro, conforme o disposto na lei provincial n. 350. Advertindo que a falta da entrega voluntaria, ser punida com o duplo das referidas quotas, na conformidade do art. 6 do reg. de 22 de dezembro de 1854.

N. 4. Catharina Maria do Sena	57$600
N. 6. Manoel Antonio da Silva Reis	19$800
N. 8. Manoel José da Motta	18$000
N.10. Maria Rosa da Assumpção	64$800
N. 1. Manoel Buarque de Macedo	19$800

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 9 de junho de 1855. — O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 23 do corrente, manda fazer publico que no dia 19 de julho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem [illegible] magdalena, isto he, o 1.º lanço da de Pão d'Alho, avaliada em 72:360$000 rs.

A arrematação será feita na fórma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do anno findo, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem á esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 25 de junho de 1855.—O secretario,

Antonio F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do primeiro lanço da estrada de Pão d'Alho, farse-hão de conformidade com o orçamento, plantas e perfis, approvado pela directoria em conselho apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importando 72:360$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de dous mezes e as concluirá no de dous annos, contados na forma do art. 31 da lei provincial n. 286, sendo obrigado a dar sempre transito ao publico de p.ᵉˢ e carros.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação será feito na forma do art. 39 da lei provincial n. 286, sendo metade em apolices da divida publica, creada pela lei provincial n. 354, e a outra metade em moeda corrente.

4.ª O arrematante deverá ter ao menos metade do pessoal do serviço de gente livre.

5.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme.—O secretario, *A. F. da Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 19 de julho vai novamente a praça para ser arrematado a quem por menos fizer a obra dos reparos de que precisa o açude de Caruarú, avaliada em 1:012$000 rs.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 25 de junho de 1855.

O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, que [illegible] do dia 3 do corrente por diante pagam-se os ordenados e mais despezas provinciaes vencidas até o fim de junho proximo findo. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 2 de julho de 1855.—O secretario,

A. F. da Annunciação.

— O administrador da [illegible] mesa do consulado provincial avisa que tem de ser arrematados em hasta publica a porta do mesmo consulado, no dia 9 do corrente, pelas 11 horas do dia, a preta Germana, crioula, idade de 13 para 14 annos, avaliada em 850$000, e o bote do patacho *Santa Cruz*, avaliado em 150$ rs., sendo a importancia total de 1:000$000, o que foi apprehendido pelo guarda [illegible] Targine Accioli, em 12 de janeiro deste anno por extravio dos direitos provinciaes de exportação. Mesa do consulado provincial 5 de julho de 1855.

Antonio Carneiro Machado Rios.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito do civel e commercio desta cidade do Recife, por S. M. I e C., etc.

Faço saber aos que a presente carta virem, como a petição e termo de protesto de Bento José da Costa, he do theor seguinte :

Diz Bento José da Costa, que por lettras [illegible] lhe são devedores : José Martins Ferreira, da quantia de 1:344$710 rs. ; Antonio José de Souza, de 500$000 rs. ; José da Silva de Almeida Sá, da quantia de 291$160 rs. ; Manoel Gomes Barbosa de Araujo Pereira, da quantia de 154$500 rs. ; José Pedro Celestino de Mendonça, da quantia de 356$392 rs. ; a viuva e herdeiros de Domingos Affonso Ferreira, da quantia de 1:717$580 rs. ; e [illegible] isso, que não só não tem vindo ou mandado pagar, senão que nem o supplicante sabe nem ha noticia do lugar certo da residencia de cada um dos supplicados, e está a concluir-se o prazo da prescripção ; para que não prejudique ao supplicante e para que os supplicados se não approveitem desse direito quer o supplicante protestar como protesta, não prejudicar a prescripção as ditas lettras, e requer a V. S., que se digne mandar tomar por termo o seu protesto, para o supplicante assignar e admitti-lo provar por testemunhas a incerteza do lugar da residencia dos supplicados, para que, provado, V. S. julgue por sentença e mande fazer a intimação do protesto por editos, com o prazo de 30 dias, sendo affixados nos lugares do costume, e publicado pelos jornaes.

Pede a V. S. Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel e do commercio, deferimento.—E. R. M.—Procurador *Miguel Archanjo Fernandes Vianna.*

D[illegible] como requer. Recife 30 de junho de 18[illegible] *Guimarães*.—A Motta.—Oliveira.

[illegible] junho de 1855 nesta cidade do Recife em [illegible] cartorio veio Miguel Archanjo Fernandes Vianna, procurador do protestante Bento José da Costa, e disse perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, que protesta de conformidade com a petição retro, e de como assim o disse fiz este termo, em que assignou com as testemunhas abaixo assignadas.

Eu Manoel José da Motta escrivão a escrevi.—*Miguel Archanjo Fernandes Vianna. — Manoel de Souza Pereira. — João Manoel Mendes da Cunha Azevedo.*

E mais se não continha em tudo aqui copiado. E tendo o supplicante produzido suas testemunhas, e sendo-me os autos conclusos, em vista delles dei a sentença do theor seguinte :

Julgo por sentença a justificação a folhas, e mando que se proceda a citação edital na fórma requerida, e custas. Recife 30 de junho de 1855. — *Custodio Manoel da Silva Guimarães.*

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada, em virtude da qual, o escrivão que a subscreveu, mandou passar a presente com prazo de 30 dias, pelo qual e seu theor hei por intimados os supplicados ausentes, para o fim declarado na petição e termo de protesto. Pelo que toda e qualquer pessoa os poderão fazer scientes do que fica dito. E o porteiro do juizo affixará o presente no lugar do costume e será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 30 de junho de 1855.

Eu Manoel José do Motta escrivão o subscrevi. — *Custodio Manoel da Silva Guimarães.*

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito do civel e commercio, desta cidade do Recife, por S. M. I. e C., etc.

Faço saber aos que a presente carta virem, como D. Candida Agostinha de Barros e José Candido de Barros, me fizeram a petição do theor seguinte :

Dizem D. Candida Agostinha de Barros e José Candido de Barros, viuva e filho do finado Gaudino Agostinho de Barros, que João Cavalcanti de Albuquerque, Manoel Antonio Couto e outros individuos constantes da relação junta, lhe são devedores de diversas quantias provenientes de lettras por elles aceitas e vencidas em diversos annos, a saber : de 1832 até 1848, e porque alguns dos devedores sejam pessoas inteiramente desconhecidas dos supplicantes, outras sejam fallecidas, ignorando os supplicantes quaes sejam seus herdeiros, e outros finalmente, estejam ausentes sem que se saiba positivamente onde rezidem para acautelar o seu direito e interromper a prescripção attento o tempo decorrido, vem os supplicantes protestar perante este juizo, como lhes permitte o art. 453 § 3 do cod. comm., afim de que fiquem salvos os seus creditos e possam a todo o tempo haver a importancia dos mesmos e seus juros dos supplicados, seus garantes e herdeiros, para o que requerem, se tome por termo o seu protesto e seja intimado por editos aos supplicados.

Assim pedem ao Illm. Sr. Dr. juiz do commercio, lhes defira. — E R. M. — Como procurador, *Felix Francisco de Souza Magalhães.*

E mais senão continha em dita petição, na qual dei o despacho seguinte :

Distribuida ; como requerem. Recife 28 de junho de 1855.—*Silva Guimarães*.—A Motta. — Oliveira.

Aos 28 de junho de 1855 nesta cidade do Recife, em meu cartorio veio Felix Francisco de Souza Magalhães, procurador bastante dos protestantes D. Candida Agostinha de Barros e José Candido de Barros, e disse perante mim e as testemunhas abaixo assignadas, que protesta de conformidade com a petição retro, e de como assim o disse fiz este termo, em que se assignou o procurador bastante com as testemunhas abaixo assignadas.

Eu Manoel José da Motta escrivão o escrevi. — *Felix Francisco de Souza Magalhães. — Joaquim José da Rosa.—Joaquim Innocencio Gomes.*

E mais se não continha em dito termo de protesto aqui copiado. Depois do que se vê a relação dos devedores do theor seguinte :

João Cavalcanti de Albuquerque, uma lettra de 477$440 rs., vencida em o anno de 1832 ; Manoel Antonio Couto, uma lettra de 731$285 rs., vencida em o anno de 1840 ; Luiz Lucio Monteiro da França, uma lettra de 80$000 rs., vencida em o anno de 1840 ; Manoel Antonio Dias, uma lettra de 645$760 rs., vencida em o anno de 1840 ; Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, uma lettra de 1:170$000 rs., vencida em o anno de 1842 ; José Raymundo Ferreira, uma lettra de 52$000 rs., vencida em o anno de 1842 ; F. A. Scolla, uma lettra de 238$770 rs., vencida em o anno de 1844 ; Joaquim Alves da Silva, uma lettra de 20$000 rs., vencida no anno de 1844 ; João Francisco Duarte, uma lettra de 70$000 rs., vencida em o anno de 1844 ; José de Amorim Lima e Francisco de Amorim Lima, uma lettra de 136$000 rs., vencida em o anno de 1845 ; Francisco Gomes Velloso da Silveira, uma lettra de 50$000 rs., vencida em o anno de 1845 ; padre Joaquim José de Menezes, uma lettra de [illegible] rs., vencida em o anno de [illegible] rs., vencida Vieira de Souza [illegible] 1845 ; Antonio Coelho de Mello, uma lettra de 522$890 rs., vencida em o anno de 1846 ; Honorato Barbosa da Costa, uma lettra de 10$000 rs., vencida em o anno de 1846 ; Manoel José de Magalhães Bastos, uma lettra de 300$000, vencida em o anno de 1846 ; José de Medeiros Aguiar, tres lettras de 250$985, total 752$955 rs., vencidas em 1848, e duas em 1847 ; Fontes & Mello, uma lettra de 300$000 rs., vencida em o anno de 1847 ; José Manoel dos Santos Vital, uma letra de 20$000 rs., vencida em o anno de 1847 ; Ezequiel de Souza Cavalcanti, uma lettra de 50$000 rs., vencida em o anno de 1847 ; Caetano Gomes de Sá, uma lettra de 25$000 rs., vencida em o anno de 1848.

E mais senão continha em tudo aqui copiado. E produzindo o supplicante suas testemunhas, em vista dellas dei a sentença aqui copiada do theor seguinte :

Julgo por sentença e custas a justificação folhas, e mando que se proceda a citação edital requerida. Recife 2 de julho de 1855.—*Custodio Manoel da Silva Guimarães.*

E mais senão continha em dita sentença aqui copiada, em virtude da qual, o escrivão que esta subscreveu, mandou passar a presente com o prazo de 30 dias, pela qual e seu theor, hei por intimados aos supplicados devedores constantes da relação supra transcripta, para todo o conteudo na petição protesto-supra-transcripto. Pelo que toda e qualquer pessoa, parentes, amigos ou conhecidos dos ditos devedores os poderão fazer scientes do que ácima fica exposto. E o porteiro do juizo affixará e publicará o presente nos lugares do costume, e será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 2 de julho de 1855. — Eu Manoel José da Motta escrivão a subscrevi.—*Custodio Manoel da Silva Guimarães.*

DECLARAÇÕ'ES.

— O Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha manda fazer publico, que no dia 9 do andante mez, precedidas as propostas e concorrencia do estylo, apresentadas aquellas, até ás 11 horas do dito dia, procederá a esta mesma hora a compra dos objectos declarados na nota junta, precisos para fornecimento do almoxarifado, com quem por menos vende-los, da melhor qualidade, e conforme as amostras que neste sentido acompanharam as propostas, sendo que os comprará em maior porção, se os preços á isto convidarem.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco em 2 de julho de 1855. — O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Nota á que refere-se a declaração desta data para a compra de objectos precisos ao fornecimento do almoxarifado.

Agulhas de palomba, 20 ; ditas de brim e lona, 100 ; alvaiade ordinario, arroba e meia ; arcos de ferro sortido, 2 arrobas ; aço sortido, 1 arroba ; cola da Bahia, 20 libras ; cadeados de ferro, 10 ; canetas para pennas, 40 ; dedaes de repuxo, 20 ; dobradices de ferro, 20 ; fio de vela, 2 arrobas ; dito de algodão, 5 libras ; lona sortida, 400 varas ; linha e merlim, 2 arrobas ; dita de barca, 5 arrobas e meia ; lenços de seda, 50 ; oculos de alcance, 2 ; papel almaço, 10 resmas ; dito de peso, 2 ditas ; pennas d'ave, 100 ; ditas d'aço, 6 caixas ; pedras de amolar, 2 ; pregos de cobre para costado, 2 arrobas ; pregos de ditos para forrar, 2 ditas ; ditos ripaes, 7,000 ; ditos batel, 7,000 ; ditos de assoalho, 1,000 ; ditos caibraes, 2,000 ; pas de ferro, 20 ; piassaba, 15 molhos ; páos de pinho ou vergontinhas, pranchões de páo, carga ou oiticica, 120 ; raspas de ferro, 30 ; saccos de conducção, 30 ; sola, 12 meios ; tinta branca, 10 arrobas ; dita preta, 10 arrobas ; traves de differentes qualidades, 150 ; taixas de bomba, 5 libras ; ditas de ferro, 5 ditas ; chumbo em lençol, 9 arrobas ; dito em barra, 10 ditas ; vistas de osso, 150. O fornecimento de tijolo de alvenaria grossa, a razão de 20 milheiros por mez ; dito de cal preta, a razão de 2,000 alqueires pelo mesmo tempo.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 2 de julho de 1855.—O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— A administração dos estabelecimentos de caridade, achando-se na posse da doação feita ao mesmo estabelecimento por D. Joaquina Maria Pereira Vianna, manda fazer publico a quem convier, que nos dias 5, 12 e 19 do corrente, na sala das suas sessões, pelas 4 horas da tarde, irão á praça as rendas das casas abaixo declaradas, pelo tempo que decorrer do dia da arrematação a 30 de junho de 1856. —A saber :

Sobrado n. 15 da rua da Cruz do Recife, por	800$000
Dito n. 9 da rua do Codorniz, por	400$000
Dito n. 4 da rua da Costa, por	390$000
Dito n. 25 da rua da Senzala Velha, por	168$000
Dito n. 30 da rua da Cadeia do Recife, por	600$000
Dito n. 5 da rua da Lapa, por	276$000
Casa terrea n. 26 da travessa da Senzala Nova, por	60$000
Dita n. 30 da mesma travessa, por	60$000
Dita n. 93 da rua do Pilar, por	120$000
Dita n. 95 da mesma rua, por	120$000
Dita n. 97 da mesma rua, por	120$000
Sobrado n. 18 da rua do Collegio, por	1:000$000
Dito do largo do Carmo n. 13, por	432$000
Dito da rua Direita n. 3, por	556$000
Dito n. 5 da mesma rua, por	660$000
Dito n. 7 idem idem, por	576$000
Casa terrea n. 123 idem, por	96$000
Dita da travessa do Carcereiro n. 11, por	60$000
Dita n. 13 da mesma travessa, por	72$000
Dita n. 17 idem idem, por	72$000
Sobrado n. 39 da rua do Roda, por	524$000
Dito n. 16 da rua de Santa Cicilia	120$000
Dito n. 13 da rua do Padre Floriano, por	120$000

Os pretendentes devem comparecer no lugar as horas aprazadas, acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes. Administração geral dos estabelecimentos de caridade 2 de julho de 1855.

O escrivão,

Antonio José Gomes do Correio.

— O Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha manda fazer publico, que no dia 9 do corrente mez, ás 11 horas da manhãa, designado na declaração com data de hontem, para a compra de diversos objectos precisos ao fornecimento do almoxarifado, fara tambem precedidas as propostas e concorrencias do estylo, entregues as propostas até aquella hora, a dos abaixo mencionados :

Tinta de escrever, 12 garrafas ; remos de fojo, 6 duzias ; canivetes finos de aparar penna, 24 ; pennas d'ave, 200 ; obreias, 60 pães ; louro para assoalho, 20 duzias ; lona estreita e larga, 30 peças. O carvão de pedra que for preciso para fornecimento dos navios d'armada e officinas desta repartição.

Secretaria da capitania do porto de Pernambuco 3 de julho de 1855.—O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— Os 30 dias uteis para o pagamento da decima urbana na repartição da mesa do consulado provincial findam-se no dia 9 do corrente, findos os quaes incorrem na multa de tres por cento todos os senhorios dos predios que deixarem de pagar seus debitos no anno de 1854 a 1855.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco de Pernambuco sacca sobre a praça da Bahia, e continúa a tomar lettras sobre a do Rio de Janeiro. Banco de Pernambuco 25 de junho de 1855. —O secretario da direcção, João Ignacio de Medeiros Rego.

PUBLICAÇA'O LITTERARIA.

Acha-se á venda o compendio de Theoria e Pratica do Processo Civil feito pelo Dr. Francisco de Paula Baptista. Esta obra, além de uma introducção sobre as acções e excepções em geral, trata do processo civel comparado com o commercial, contém a theoria sobre a applicação da causa julgada, e outras doutrinas luminosas : vende-se unicamente na loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, a 6$ cada exemplar rubricado pelo autor.

AVISOS MARITIMOS.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue em poucos dias o patacho nacional NICTHEROY, capitão Manoel Pedro Garrido, ja' tem parte da carga engajada : para o resto e escravos a frete. trata-se com os consignatarios Isaac, Curio & C., na rua da Cruz n. 49, primeiro andar.

PARA O ARACATY.

Segue em poucos dias o bem conhecido hiate *Capibaribe* : para carga ou passageiros trata-se na rua do Vigario n. 5.

RIO DE JANEIRO.

O patacho [illegible] Nicolao de Araujo, segue para o Rio de Janeiro domingo 8 do corrente, só pode receber escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos : a tratar com o capitão na praça, ou com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54.

RIO DE JANEIRO.

O brigue nacional FIRMA, capitão Manoel de Freitas Victor, segue para o Rio de Janeiro nestes dias, por ter quasi seu carregamento completo, pode ainda receber algumas miudezas e escravos a frete para os quaes tem bons commodos : tratase com Novaes & C., rua do Trapiche n. 54.

PARA A BAHIA

segue com muita brevidade o hiate nacional *Dous Amigos*, capitão João Rodrigues Vianna Dantas ; já tem parte da carga prompta : para o resto trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, na rua da Cruz n. 17, ou com o capitão na praça.

— Precisa-se de quatro marinheiros nacionaes para completar a tripulação da barca nacional *Saudade*, que pretende seguir para Buenos-Ayres : a quem convier póde dirigir-se a bordo da mesma, fundeada em frente do trapiche do Pelourinho para tratar.

LEILO'ES.

— O agente Borja fará leilão, em seu armazem, na rua do Collegio n. 15, de uma infinidade de objectos de differentes qualidades, como bem : obras de marcineiria, novas e usadas, obras de ouro e prata, relogios diversos para algibeira, uma grande porção de louça fina para mesa, vidros e outros muitos objectos, etc. : quinta-feira, 5 do corrente, as 10 horas em ponto.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de um excellente sobrado de um andar com bastantes commodos, tendo 35 palmos de frente e 74 a 75 de fundo em chãos proprios com um optimo terreno ao lado que pode-se mui bem edificar outra casa, sita na rua de S. Pedro Martyr em Olinda n. 58, o qual será entregue pelo maior preço que for offerecido em consequencia de ser para liquidação. O agente Borja não podendo fazer o leilão acima que devia ter lugar terça feira 26, transferio-o para o dia sabbado 7 de julho as 10 horas em ponto.

— Robert Knight, capitão do brigue inglez *Phantom* fará leilão em presença do consul de S. M. Britanica por intervenção do agente Borja e por conta e risco de quem pertencer, do apparelho do dito brigue desarvorado na viagem de Terra Nova para o porto desta cidade, consistindo em velas, mastros, cabos etc. : sexta feira 6 do corrente as 10 horas da manhãa á porta da alfandega.

AVISOS DIVERSOS.

Regimento de custas.

Sahio a luz o regimento das custas judiciaes, annotado com os avisos que o alteraram : vende-se a 500 réis, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

—Roga-se a pessoa que por engano recebeu uma barrica com colla no dia 3 do corrente, haja de mandar levar a praça da Independencia n. 6 e 8, que sera' recompensada ; não o fazendo vera' seu nome por extenso neste jornal, pois houve quem a visse receber.

—Do patacho **Valente**, fugio um escravo marinheiro de nome Caim, crioulo, idade 28 annos pouco mais ou menos, altura regular, foi vestido de calça de riscado, jaqueta de brim, camisa branca e chapéo de molla : quem o apprehender pode-o levar em casa de Novaes & C., rua do Trapiche n. 54.

Precisa-se alugar uma escrava que saiba fazer todo o serviço de uma casa de pouca familia e que seja fiel, paga-se bem agradando : na rua do Rangel n. 59, segundo andar.

— Sexta-feira, 6 do corrente, perante o Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, na sala das audiencias, se ha de arrematar de renda trienal, uma casa com sitio no lugar do Caldeireiro, pertencente ao casal do finado Domingos Antonio Gomes Guimarães.

— O Sr. J. B. M. venha pagar a quantia que seu mano ficou devendo da casa em que morou, e se o não fizer terá de ver seu nome por extenso.

— Dá-se 100$000 a juros com penhores : a pessoa que precisar, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 51.

— Os 4 quartos de bilhetes da presente loteria da matriz da Boa-Vista ns. 2941, 2415, 2304 e 2834 pertencem a sociedade R. da Mocidade, os quaes ficam em poder do thesoureiro da mesma.

— Offerece-se uma ama para casa de pouca familia, não tem costume de sahir na rua : quem pretender, dirija-se á rua de S. José n. 4.

— No dia 6, as 11 horas, na sala das audiencias, depois de finda a do Sr. Dr. juiz de ausentes, se ha de arrematar um sobrado de um andar, sito na rua Imperial n. 92, em chãos proprios, com 34 palmos da frente e 69 de fundo, e mais 252 para quintal, avaliado em 3:000$000, duas casas terreas, sitas na rua Bella, uma de n. 10, com 20 1/2 palmos de frente e 80 de fundo, cozinha fóra, quintal murado, cacimba meeira, avaliada em 850$000, outra de n. 8, com 21 1/2 palmos de frente e 80 de fundo, cozinha fóra, quintal murado, cacimba meeira, avaliada em 1:000$000, ambas foreiras, e uma escrava, tudo pertencente ao finado Antonio da Trindade.

BOA ESPECULAÇAO'.

O Sr. Vicente Ferreira da Costa em o numero de seus devedores menciona João Domingos Fernandes da Luz na quantia de 323$140, e como este esteja ausente e não seja gado sem pastor, ahi vai o recibo publicado pelo encarregado da liquidação do seu negocio, acrescentando que o Sr. Vicente, na nota que então apresentou, era credor de 362$650, e como tal recebeu 50 %, e como a quantia agora annunciada seja menor, de rigoroso dever tem a restituir o excedente. Por autorisação dos Srs. acima mencionados (copia fiel) a quantia de 650$596 em tres lettras aceitas pelo Sr. José Francisco Dias ao prazo de 6, 12 e 18 mezes, e desta fórma estamos pagos e satisfeitos, e sem direito algum de podermos haver do Sr. João Domingos Fernandes da Luz, tendente ao negocio da venda. Recife 18 de setembro de 1851.

Candido Alberto S. da Motta.

— Quem annunciou dar dinheiro a um por cento ao mez, com hypotheca em predio nesta praça, dirija-se á rua Direita n. 17.

— Aluga-se por preço razoavel o primeiro andar da rua da Cadeia do Recife n. 47, proprio para morar homem solteiro ou escriptorio : a tratar por baixo, na loja de Manoel Ferreira de Sá.

— Ninguem faça negocio com a casa da fallecida Anna Theodora do Loreto, sita na rua do Cotovello n. 29, em razão de alguns dos herdeiros terem vendido as suas partes, e haverem algumas dividas, principalmente João Pereira Caldas e José Pereira Caldas, que nada lhe pertence da dita casa.

— Precisa-se de uma preta para servir em uma casa de pequena familia, não se exige habilidades e nem que seja moça : quem a tiver e quizer alugar, dirija-se á rua do Rangel, taberna n. 5, ou annuncie por este jornal para ser procurado.

— Ausentou-se no dia 1. do corrente o mulato José, um pouco alto, secco, sem barba, nariz um tanto chato, dentes abertos, tem um dos pés mais grosso do que outro, e he canhoto, levando uma camisa branca e outra de chita franceza, calça de brim liso de quadrinhos, usada, e mais duas, uma de casemira azul, velha, e outra preta, chapéo de palha de carnauba, pequeno, com fundo redondo ; consta que tem sido visto nesta cidade e no caminho de Olinda : roga-se, portanto, as autoridades policiaes e capitães de campo, que o pegando mandem levar com segurança a casa do abaixo assignado, seu senhor, na rua da Cadeia do Recife n. 53, terceiro andar.—*Salustino Ephigenio Carneiro da Cunha.*

— Dá-se dinheiro a premio de um por cento ao mez, com hypotheca em bens de raiz nesta praça : quem precisar annuncie.

— Roga-se ao Illm. Sr. Dr. juiz de capellas, que haja de lançar suas vistas sobre os bens de N. S. da Boa-Viagem ; este patrimonio tem de renda annual mais de 1:000$000, as suas casas algumas ja tem cahido e outras estão para cahir, todos os annos se recebe o rendimento do patrimonio, o que se faz deste dinheiro todos os irmãos ignoram, por isso roga-se ao Sr. Dr. juiz de capellas, que chame a contas a estes senhores que teem sido tão exactos com os bens de Nossa Senhora, nomeando quanto antes uma commissão, afim de reparar os bens que tem cahido e outros que estão para cahir, dando esta commissão conta mensalmente da despeza que fez naquelle mez. Isto pede—*Um irmão.*

— Pede-se as autoridades policiaes dignem-se lançar suas vistas sobre uma suciade traficantes, que diariamente se junta ao pé do arco de Santo Antonio, uns com trouxas de fazendas, outros servindo de espoletas, todos para o fim de enganarem os pobres matutos, tendo alem disto o descaramento de fazerem insultos, e proferirem insultos.

— João José Girão retira-se para sua provincia do Ceará até o dia 7 deste ; roga [illegible] cobrar o quem deve [illegible] pagar o que lhe deverem, e por meio deste se despede de todos os conhecidos e mais senhores.

— No dia 26 de junho fugio a crioula Antonia, filha do sertão, a qual foi arrematada na villa do Cabo e veio para esta cidade ha 2 annos, estatura regular, gorda, fula, bons dentes, um olho de menos, cara larga, e está com a cutis cheia de marcas de bexigas ; roga-se a qualquer autoridade que a apprehender, a mande entregar na rua Direita n.24, que será recompensado.

Attenção.

Lava-se e engomma-se com aceio e perfeição, e toma-se conta de roupa para lavar : na travessa do Carioca, a tratar com Antonio Pinto de Souza.

Theatro de Apollo.

A commissão administrativa da companhia de accionistas convida a todos estes senhores para a reunião ordinaria da assemblea geral, que deve ter lugar no domingo, 8 do corrente mez de julho, as 10 horas da manhãa, como he determinado na ultima parte do artigo 17 dos estatutos da mesma companhia, afim de se dar cumprimento ao disposto nos §§ do referido artigo.

— Furtaram do sitio, em Santo Amaro, de Antonio José Pereira, na noite do dia 3 do corrente um quartão rodado e uma besta castanha faveira, quem delles der noticia e leva-los á rua do Cabugá n. 26, será recompensado.

— Recommenda-se as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do escravo crioulo, de nome Braz, que se acha fugido desde novembro de 1853, e tem os signaes seguintes : baixo, cheio do corpo, idade 26 annos, phisionomia agradavel, bem barbado, os dentes superiores mais salientes que os debaixo, tendo um delles quebrado, o que he muito vizivel ao rir-se, cicatrizes de açoutes nas nadegas ; tem sido encontrado nas Cinco Pontas e pateo da ribeira desta cidade, inculca-se forro, e he provavel que tenha mudado de nome : quem o apprehender póde dirigir-se á esta cidade, ao armazem n. 4 do cáes da Alfandega, ou ao engenho —Tabatinga—, ao Illm. Sr. tenente-coronel Herculano Cavalcanti de Sá, que sera gratificado.

— Desappareceu no dia 28 de junho o escravo João, de nação Angola, que representa ter 30 annos de idade, altura e corpo regular, cara redonda, com carne sobre os olhos ; tem um calombo nascendo da orelha direita á ponta do queixo, e outro mais pequeno em cima ; tem falla mansa e costuma a embriagar-se, e anda ganhando na rua; levou camisa e calça de riscado azul e um bonete, etc. : qualquer pessoa que o pegar leve-o ao seu senhor D. da Silva Campos, na rua das Cruzes n. 40, que recompensará.

— Em resposta ao pedido do Sr. F. Edelemann, inserto no *Diario de Pernambuco* n. 152, o abaixo assignado tem a declarar que nunca foi, e nem he de seu costume, ameaçar com chicotadas ou de qualquer outra fórma.—*P. Feidel.*

— Pergunta-se a administração do patrimonio dos orphãos e orphãas, o motivo porque estamos em principio do anno financeiro de 1855 a 1856, não poz em praça o fornecimento dos medicamentos para tratamento dos mesmos orphãos ? Com sua resposta melhor se esclarecerá a mesma administração e ao publico. *O Amigo da caridade.*

— Precisa-se de uma ama : no aterro da Boa-Vista n. 60.

Loteria da matriz da Boa-Vista.

Bilhetes inteiros 5$500.

No aterro da Boa-Vista n. 48, praça da Independencia n. 14 e 16 e rua do Collegio n. 9, vendem-se bilhetes inteiros da loteria acima, a qual corre a 7 de julho, a 5$500.

LIVERPOOL 1.º DE JUNHO DE 1855.

Juntando uma copia dos annuncios da dissolução da sociedade de Mellors & Russell de Liverpool, da de Russel Mellors & C. de Pernambuco, da de Mellors Russel & Companhia da Bahia, publicada na gazeta de Londres de hoje. Nós annunciamos que as transacções das firmas extinctas vão continuar em Liverpool pela nova firma de Mellor & Southall ; em Pernambuco pela de Southall Mellor & C. ; na Bahia pela de Mellor Southall & C. Nós recebemos com gosto os favores conferidos a firma extincta, e esperamos que a confiança será estendida as firmas novas, assegurando que todos os negocios que nos forem confiados, receberão nossas melhores attenções. — Mellor & Southall.

Massa adamantina.

Sebastião José de Oliveira recebeu de França ha poucos dias nova porção de massa adamantina para chumbar dentes. Esta preparação incontestavelmente superior a todas as que até agora se empregavam para este fim, he a unica capaz de preservar de total ruina os dentes cariados, e porque lhes enche perfeitamente as cavidades, e adquire apenas applicada, a mais completa solidez. Como prova desta verdade poderia o annunciante indigitar grande numero de pessoas, a quem, sempre com resultado o mais feliz, a tem applicado, isto porém seria ocioso porque he quasi geralmente reconhecida a supremacia desta preciosa preparação. O annunciante offerece, pois, seus serviços, não só para chumbar, limpar e tirar dentes, como tambem para outro qualquer fim de sua arte a todas as pessoas que se dignarem honra-lo, procurando-o a qualquer hora na sua loja da travessa da rua do Vigario n. 1, ou ao lado do Corpo Santo n. 83, segundo andar.

— Precisa-se de um moleque : na rua da Cadeia Velha n. 10.

—A pessoa que perdeu no aterro do Afogado um livro que pertence ao gabinete inglez, dirija-se a esta typographia a fallar com o compositor Cisneiro, que dando os signaes certos lhe sera' entregue.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

— José Pereira Cesar, tendo comprado a Custodio José de Carvalho Guimarães todas as fazendas e dividas activas da sua loja, sita na rua do Queimado n. 21 A., e desejando conservar todos os freguezes que já o são do mesmo estabelecimento, avisa a todos aquelles, tanto da praça como de fóra della, que lhe são devedores, que venham a mesma loja satisfazer os seus debitos, que ahi acharão bom sortimento de novas e baratissimas fazendas, e o melhor agrado, e a mesma franqueza que sempre houve neste estabelecimento.

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA.

Aos 6:000$000, 2:000$000, e 1:000$000.

Corre indubitavelmente sabbado, 7 de julho.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira faz sciente ao respeitavel publico, que as suas cautelas estão sujeitas ao desconto de oito por cento do imposto da lei. Os seus bilhetes inteiros, vendidos em originaes, não soffrem o desconto de oito por cento do imposto geral. Acham-se á venda nas seguintes lojas: rua da Cadeia do Recife n. 24 e 45; praça da Independencia n. 37 e 39; rua do Livramento n. 22; rua Nova n. 4 e 16; rua do Queimado n. 39 e 44; rua estreita do Rosario n. 17, aterro da Boa-Vista n. 74, e na rua da Cadeia n. 38.

Bilhetes	5$800	Recebe por inteiro		6:000$
Meios	2$800	»	com desconto	2:760$
Quartos	1$440	»	»	1:380$
Quintos	1$160	»	»	1:104$
Oitavos	720	»	»	690$
Decimos	600	»	»	552$
Vigesimos	320	»	»	276$

O referido cautelista declara mui expressamente ao respeitavel publico, que se responsabilisa apenas a pagar os oito por cento da lei sobre os seus bilhetes vendidos em originaes, logo que se lhe apresente o bilhete inteiro, indo o possuidor receber o respectivo premio que nelle sahir, na rua do Collegio n. 15, escriptorio do Sr. thesoureiro Francisco Antonio de Oliveira. Pernambuco 26 de junho de 1855.—*Salustiano de Aquino Ferreira.*

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

A loteria terceira do recolhimento de Santa Thereza, da qual vendemos alguns bilhetes correu em 15 do presente, e a 54 do Monte Pio Geral, da qual ainda temos a venda, correu a 22 ou 25: as listas de ambas se esperam até 4 do proximo julho; os premios são pagos depois da entrega das mesmas.

— Precisa-se alugar uma ama que tenha bom e bastante leite, que seja capaz e cuidadosa pára crear uma creança nascida de poucos dias, paga-se bem: no pateo do Terço sobrado de um andar e sotão reedificado de novo n. 16.

Retratos.

No aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, continua-se a tirar retratos pelo systema chrystalotypo, com muita rapidez e perfeição.

— O Dr. Ribeiro, medico pela universidade de Cambridge, continúa a residir na rua da Cruz do Recife n. 49, 2.º andar, onde póde ser procurado a qualquer hora, e convida aos pobres para consultas gratis, e mesmo os visita quando as circumstancias o exijam, faz especialidade das molestias dos olhos e ouvidos.

Manual dos terceiros franciscanos.

Acha-se no prelo o manual dos irmãos da V. O. Terceira da Penitencia do S. P. S. Francisco.

A 1.ª parte desta obra contém a historia da instituição da ordem, a regra com muitas explicações, as absolvições, as indulgencias do S. P. Benedicto XIV, as do S. P. Pio VI de que ainda não gozavam os terceiros desta vasta diecese, e além disto as que pertencem só á ordem terceira do Recife, e tudo mais que diz respeito aos terceiros e a ordem.

A 2.ª parte he um perfeito devocionario, contém o methodo de ouvir missa, de confessar-se, a via-sacra, a coroa seraphica, orações da manhãa e da noite, um devoto exercicio ou orações ao doloroso coração de Maria Santissima, indulgenciadas por Pio VII, algumas outras orações, o responso de Santo Antonio, a historia e as visitas da Porciuncula, etc. agonizantes, contém o modo de ajudar e assistir aos vição de Benedicto XIV, outras orações, absolmelitas, dos confrades do Rosario e das Dores, gumas benções.

Esta obra que pela 1.ª parte pertence aos irmãos terceiros franciscanos, pela 2.ª e 3.ª he necessaria a qualquer christão, e pela 3.ª indispensavel aos Srs. sacerdotes.

Assigna-se a 1$000 o exemplar em brochura, no consistorio da ordem terceira, das 9 horas até as 3 da tarde, na livraria classica, no largo do Collegio n. 2, e na loja de livros da rua do Collegio n. 8.

— Tendo de retirar-me para o Rio de Janeiro, deixo durante a minha ausencia por meus procuradores os Srs. George Patchett, Vicente Ferreira da Costa e José Francisco Barrote.

Joaquim Filippe da Costa.

— A pessoa que precisar comprar um bonito escravo fiel, diligente e de boa conducta, o que se afiança, dirija-se á rua dos Quarteis n. 24.

Aos padres pregadores.

Alem de outras obras do pulpito francez e portuguez, acham-se á venda na rua do Collegio n. 8, os sermões de Borderies, Homilias sobre os Evangelhos, elogios funebres do general Drouot e O'Connell por Lacordaire, instrucções sobre os mandamentos, por Lambert, conferencias pregadas em Santa Maria pelo padre Landrieux, doutrina e moral christã ou collecção dos melhores trechos dos padres antigos e modernos, 3 differentes e novas obras do Mez de Maria, pelos padres Morand, Martin e Mr. Maulevrier, e os sublimes conferencias do padre Ventura de Raulica com o titulo de Razão Philosophica e Razão Catholica.

— O secretario da veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade do Recife avisa a quem interessar possa, que, tendo obtido da Illma. camara municipal licença para poder abrir as catacumbas existentes no edificio da mesma ordem, para dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, que por si ou por seus agentes venham procurar os restos mortaes existentes nas mesmas catacumbas, do contrario serão lançados no deposito commum.

— Offerece-se uma mulher para coser em alguma casa particular: quem precisar annuncie.

— Aluga-se um sitio no lugar dos Afogados, na rua de S. Miguel n. 39: a tratar na Boa-Vista, rua da Gloria n. 69.

— A mulher que annunciou nesta folha querer coser em casa de familia, procure nesta typographia que se lhe dirá quem precisa.

— Precisa-se alugar uma ama que saiba cozinhar e fazer todo o mais serviço de casa: no pateo do Terço n. 44.

— Constando-me que a Sra. D. Leopoldina Maria da Costa Kruger pretende alienar seus bens de raiz, previno aos que os quizerem comprar, de que movo contra a dita senhora acção decendial pelo juizo da primeira vara do commercio do Recife, para me pagar da quantia de 4:880$000 e dos juros vencidos, e que esses bens estão sujeitos ao referido pagamento, afim de não se chamarem os compradores em tempo algum á ignorancia. Recife 10 de maio de 1855.

Mathias Lopes da Costa Maia.

—Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro, sendo parda ou preta, e que saiba coser, ensaboar cozinhar, e, sendo necessario, comprar alguma cousa na rua, porque ha escrava para fazer este ultimo serviço: na rua estreita do Rosario n. 15.

—Na rua da Madre de Deos n. 36 se acham umas caixinhas de charutos que por engano foram embarcadas em uma embarcação que seguio para Una em principio de junho proximo passado: quem se julgar seu dono pode apparecer em dita rua, que dando os signaes certos lhe serão entregues.

ATTENÇÃO.

O abaixo assignado tendo-se prevalecido do *Diario* o anno passado, para pedir aos seus freguezes, com especialidade aos senhores academicos, que houvessem de satisfazer os seus debitos no prazo de 15 dias, e como quer que nenhum resultado tirasse á vista das razões por elle allegadas, para justificarem a impossibilidade em que então se achavam de pagar essas dividas, especialmente os ultimos, que com a mudança da Faculdade para o Recife, foram obrigados a fazer grandes despezas, e com quanto dessa annuencia ao abaixo assignado sobreviesse não pequeno prejuizo aos interesses commerciaes, comtudo, de muito boa vontade condescendeu com elles, esperançoso de que tanto que melhorassem de condição, viessem pagar-lhe o que deviam. Mas como assim não tem acontecido até agora, e o credito do abaixo assignado soffra grande quebra na praça, lança mão pela segunda vez do *Diario* como meio mais facil e conducente a o fim que tem em vista, para de novo rogar aos seus devedores, que por seus brios e honradez venham embolsa-lo das quantias, que ha tanto tempo lhe devem, devendo attender que o annunciante, além de ter esperado com paciencia por tanto tempo, tem tambem de occorrer as suas necessidades, e mui principalmente de satisfazer seus deveres para com os seus credores na praça: portanto, determina o prazo de 1 mez, a contar desta data, por julgar tempo sufficiente para ser indemnisado das quantias que lhe devem. Observando, porém, que se não estiver embolsado findo este prazo, terão de passar pelo desdouro de ver seus nomes e quantias respectivas exaradas por extenso neste jornal, visto como o abaixo assignado entende ser um abuso da sua paciencia e demasiada condescendencia, e sobre tudo porque assim requerem seus interesses, credito e reputação. Olinda 3 de julho de 1855.—*Antonio Ignacio d'Amandula.*

—*Alugam-se 2 negros para padaria ou armazem de assucar: quem precisar annuncie.

CONSULTORIO DOS POBRES

50 RUA NOVA 1 ANDAR 50.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

50 RUA NOVA 50

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas a 12 tubos grandes.			8$000
Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.			
Ditas 36	ditos	a	20$000
Ditas 48	ditos	a	25$000
Ditas 60	ditos	a	30$000
Ditas 144	ditos	a	60$000
Tubos avulsos			1$000
Frascos de meia onça de tinctura.			2$000
Ditos de verdadeira tinctura a arnica.			2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

MASSA ADAMANTINA.

Rua do Rosario n. 36, segundo andar, Paulo Gaignoux, dentista francez, chumba os dentes com a massa adamantina. Essa nova e maravilhosa composição tem a vantagem de encher sem pressão dolorosa todas as anfractuosidades do dente, adquirindo em poucos instantes solidez igual a da pedra mais dura, e permitte restaurar os dentes mais estragados com a fórma e a côr primitiva.

PUBLICAÇAO' DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.

THESOURO HOMEOPATHICO OU VADE-MECUM DO HOMEOPATHA.

Methodo conciso, claro e seguro de curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil, redigido segundo os melhores tratados de homeopathia, tanto europeos como americanos, e segundo a propria experiencia, pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho. Esta obra he hoje reconhecida como a melhor de todas que tratam da applicação homeopathica no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não podem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la. Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos etc. etc., devem te-la á mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura por		10$000
» »	encadernados	11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, rua de Santo Amaro n. 6. (Mundo Novo).

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

é posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Subscreve-se para esta obra no consultorio homeopathico do Dr. LOBO MOSCOZO, rua Nova n. 50, primeiro andar, por 5$000 em brochura, e 6$000 encadernado.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, mudou-se do palacete da rua de S. Francisco n. 68—A, para o sobrado de dous andares n. 6, rua de Santo Amaro, (mundo novo.)

INFORMAÇO'ES OU RELAÇO'ES SEMESTRES.

—Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, vende-se relações semestraes por preço commodo, e querendo resmas vende-se ainda mais em conta.

— Desencaminhou-se ou furtaram da rua da Praia, da porta de um dos armazens de carne, um quartao castanho, côr de sangue, com um unico signal branco em baixo, de meia marca, cabeça pelada, clina cortada, capado de fresco, aberto de cima e de baixo, menso e com calos nas pas, carrega bem baixo; desappareceu no dia 20 de junho corrente do lugar indicado: quem delle der noticia ou levar á rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou no engenho Espirito Santo do Sr. João Elloy, será recompensado generosamente.

— Novos livros de homeopathia em francez, obras todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes.	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica.	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica.	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas.	6$000
Jahr, molestias da pelle.	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos.	10$000
A Teste, materia medica homeopathica.	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia.	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua Nova n. 50, primeiro andar.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque mudou a sua aula para a rua do Rangel n. 11, onde continua a receber alumnos internos e externos desde ja' por modico preço como he publico: quem se quizer utilisar de seu pequeno prestimo o, pode procurar no segundo andar da referida casa a' qualquer hora dos dias uteis.

EDUCAÇA'O DAS FILHAS.

Entre as obras do grande Fenelon, arcebispo de Cambray, merece mui particular menção o—tratado da educação das meninas—no qual este virtuoso prelado ensina como as mãis devem educar suas filhas, para um dia chegarem a occupar o sublime lugar de mãi de familia; torna-se por tanto uma necessidade para todas as pessoas que desejam gui-a-las no verdadeiro caminho da vida. Está a referida obra traduzida em portuguez, e vende-se na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, pelo diminuto preço de 800 rs.

DENTISTA.

Paulo Gaignoux, dentista francez, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

Rosario n. 36 segundo andar.

—O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes mudou a sua residencia da rua Nova, para a rua da Aurora sobrado n. 62, que faz esquina com o aterro da Boa-Vista, e ahi continua a exercer a sua profissão de medico.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Precisa-se alugar uma ama que saiba cozinhar e engommar, para casa de muito pouca familia: a tratar na rua estreita do Rosario n. 2.

— Quem precisar de um caixeiro brasileiro, que sabe escrever, fallar correctamente a lingoa franceza, e igualmente possuindo todos os requisitos necessarios para poder escrever e fallar com a maior perfeição a lingoa portugueza, entendendo alguma cousa da lingoa ingleza, dirija-se á rua do Trapiche n. 36, segundo andar, das 9 horas da manhãa até as 3 da tarde.

— A taberna de Gurjahú de cima continua a estar prevenida de um completo sortimento de molhados, mindezas e fazendas; por tanto todas as pessoas que quizerem continuar a honrar este estabelecimento, alli acharão tudo que precisarem a vontade do comprador, pelo mesmo preço ou com pouca differença da praça; na mesma taberna ha cortes de lãa do ultimo gosto, chegados ultimamente para vestidos de senhoras.

— Florencio Martins da Silva Borges, tendo de ir a cidade do Porto até os fins do corrente anno afim de tratar de sua saude, e desejando liquidar todas as suas transacções com a praça, roga aos seus devedores tratem quanto antes de realisarem seus debitos, sem que sejam a isso forçados.

— Da-se a quantia de 50$ a 100$000 a juros, com penhores: a tratar na rua Nova n. 12, de meiodia as 2 horas da tarde.

Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico, que compraram a padaria que foi da viuva do fallecido Carlos, sita no largo de N. Senhora do Terço ou Cinco Pontas, os quaes promettem a todos aquelles senhores que lhes fizerem a honra de comprar o excellente pão, bolacha fina, biscoito, fatias, bolachinhas de araruta, de os servir com as melhores farinhas que houver no mercado, assim como a sua bolacha grande he firmada com a firma de Ribeiro & Pinto, e a pequena com a de R. & P., avista do exposto esperam a concurrencia tanto de seus amigos, como dos Illms. Srs. de engenho: a padaria principiará a trabalhar no dia 2 de julho corrente.

Ribeiro & Pinto.

—Os credores da massa de José Schiatino ... mesma massa, que ... todos os devedores da mesmo José Schiatino, sob pena de pagarem segunda vez; pois o unico encarregado de receber as mesmas dividas he o Sr. Ignacio de Souza Leão.

— Permuta-se uma mulatinha de 6 annos, muito sadia e de bonita figura, por um moleque da mesma idade, pouco mais ou menos: quem quizer este negocio, dirija-se á rua do Mondego n. 139, todos os dias até 8 horas da manhãa, e das 3 da tarde em diante.

—D. Maria Helena Pessoa de Mello, como administradora do vinculo do Monteiro, faz saber aos devedores do mesmo vinculo, que vai usar do direito que a lei lhe faculta, chamando-os a juizo, e lhes marca o prazo de 30 dias improrogaveis a contar de hoje, para a realisação dos seus pagamentos. Monteiro 2 de julho de 1855.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

Por ordem da directoria convoca-se extraordinariamente a assembléa geral dos Srs. accionistas, para domingo, 8 do corrente, pelas 10 horas do dia. M. F. de Souza Barbosa, 2.º secretario.

— Faz-se publico que a sociedade que existia entre nós, negociantes estabelecidos em Liverpool com a firma de Mellors & Russell, foi hoje amigavelmente dissolvida.—Samuel M. Mellors, Charles H. Williams. Liverpool 31 de maio de 1855.

— Faz-se publico que a sociedade que existia entre nós abaixo assignados, com casas de commercio em Pernambuco, debaixo da firma de Russell Mellors & C., e na Bahia com a de Mellors Russell & C., foi hoje amigavelmente dissolvida.—Samuel M. Mellor, Charles Hill Williams, William Southall, David Anderson.

— Traspassa-se a armação e mais repartimento do armazem que foi de materiaes no fim do becco Largo confronte a ponte provisoria: quem pretender dirija-se a travessa do Pocinho armazem de materiaes n. 28 A, indo para a cadeia nova.

— Continua a estar para ser alugada a grande casa da travessa do Pocinho junto a Camboa, com excellentes commodos: na travessa do Pocinho armazem de materiaes n. 26 A, indo para a cadeia nova.

— Previne-se ao Sr. Antonio Maria de Vasconcellos Bourbon, que tendo-se desencaminhado a lettra que aceitou a Manoel Antonio Gonçalves em 1844, cujo extravio foi posterior á conciliação relativa á dita lettra; conseguintemente que a não pague a qualquer que por ventura a tenha achado.

— Offerece-se uma mulher habil para o serviço de casa ... eiro, ainda mesmo para um sitio perto da pra ... quem precisar, dirija-se á Boa-Vista, becco dos Ferreiros n. 4.

— Precisa-se de uma ama que saiba engommar, e tratar de sala, para casa de pequena familia: a tratar na rua Direita n. 91, primeiro andar, na quina do becco do Sirigado.

— Na rua do Cabugá n. 9, terceiro andar, precisa-se de uma ama boa cozinheira.

— Precisa-se de uma ama forra que saiba bem engommar e cozinhar, para uma casa de pouca familia: na rua das Cruzes n. 28, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama de meia idade para o serviço interno de uma casa: no aterro da Boa-Vista n. 78.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para o serviço interno e externo de uma casa somente de duas pessoas: a tratar na travessa da rua Bella, cocheira n. 2.

— Lava-se e engomma-se com toda perfeição, e preço commodo: a pessoa que precisar, dirija-se á rua de S. José, casa n. 58.

— Os quartos bilhetes da loteria da matriz da Boa-Vista, que corre sabbado, 7 do corrente, de ns. 1411 e 3220 pertencem a sociedade—Frontispicio do Carmo.

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Queimado n. 9: a tratar na loja.

— Quem precisar de uma escrava para ama, dirija-se a rua do Queimado, loja n. 14.

— Precisa-se de uma ama para o serviço diario de uma casa de pouca familia: na rua das Larangeiras, no segundo andar do sobrado n. 14.

COMPRAS.

— Compram-se acções de Beberibe: na rua larga do Rosario n. 36.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição d'Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição em S. Amaro.

— Compram-se rolos de pitia ou oiticica, de um palmo para mais em diametro: na fundição de Aurora em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum n. 28.

VENDAS.

VINHO DO PORTO SUPERIOR FEITORIA.

Vende-se por preço commodo no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4.

— Vende-se um sobrado de dous andares no Recife na rua do Cordoniz n. 10: a tratar na rua da Assumpção confronte o nicho n. 20.

— Vendem-se batatas novas de Lisboa, vindas no ultimo navio, a 50 rs. a libra: na taberna da rua de Hortas n. 4.

— Vendem-se 2 coixixos bons cantadores: na rua do Hospicio n. 1.

— Vendem-se 3 obras de Theologia Moral, ultima edição, por muito modico preço: na praça da Independencia n. 24 a 30.

— Vende-se um escravo moço para todo o serviço, he fiel e sem vicio algum: no pateo do Terço n. 9.

— Vende-se uma taberna, em Olinda, bastante afreguezada, no Varadouro n. 17, defronte do embarque: a tratar na mesma. Garante-se o aluguel da casa por ser o vendedor o mesmo proprietario; e caso o comprador queira casa decente para familia, tambem se aluga uma outra junto a mesma taberna,

— Vendem-se na loja de 4 portas n. 3, ao lado do arco de Santo Antonio:

Cortes de vestidos de cassa pretos	2$500
Luvas de pellica de Jovin, sendo pretas, para mão pequena de senhora	1$000
Chapeos brancos de superior castor	8$000
Ditos ditos dito	4$000
Ditos pretos de seda, aba larga	4$000
Riscados francezes	200

— Vendem-se 2 escravas crioulas, sendo 1 de 25 annos com 1 cria de 2 mezes, e outra de 30 annos, optima engommadeira, cozinheira e lavadeira: na rua de Hortas n. 60.

— Vende-se um preto proprio para serviço do campo: a tratar na rua da Cadeia do Recife, loja n. 43.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas deutadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc., etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

Charntos finos.

Chegou ultimamente da Bahia um completo sortimento dos muito afamados charutos varetas e S. Felix, sendo em caixas de 100, ditas de 50, e ditas de 25: vende-se unicamente na rua do Queimado n. 9, loja de Azevedo & Carvalho.

A pechincha.

No aterro da Boa-Vista n. 8, defronte da boneca.

Cebolas chegadas ultimamente de Lisboa a 200 e 400 rs. o cento, presuntos, linguiças, paios, manteiga ingleza de todas as qualidades, dita franceza, bolachinha de soda, biscoitos, e muitas outras qualidades, passas, ameixas, tamaras, chá da India de todas as qualidades, e muitos outros generos chegados ultimamente, tudo de superior qualidade e preço mais barato do que em outra qualquer parte.

— Vende-se em um sitio no Salgadinho, bons para serem mudados, pequenos pés de coqueiros, de pimenta da India, de ubaia, de jabaticaba e de café: para tratar, no aterro da Boa-Vista, tenda de funileiro ao chegar a matriz,

— Vende-se uma bonita escrava que engomma com perfeição, cozinha, cose chão e faz todo o serviço, uma dita para todo o serviço, um preto cozinheiro do diario de uma casa.

— Vendem-se queijos do reino, o quanto póde ser bom neste genero, tanto por serem muito frescaes como pela boa qualidade da massa, por preço commodo: na rua dos Martyrios, taberna n. 36.

— Vendem-se 70 saccos com farinha de mandioca, por preço muito razoavel: a tratar nas Cinco Pontas n. 71 ou 66.

— Vendem-se sapotis grandes; no sitio da Trempe n. 1, sobrado que tem taberna por baixo, e na rua da Cadeia do Recife, taberna defronte do becco ...

— Vende-se um ... fazendas, quasi novo: na rua do Encantamento, armazem n. ...

— Vende-se um terreno na rua da Praia, junto a casa do Sr. José Hygino de Miranda, já aterrado para se edificar: quem o pretender, procure na rua do Livramento, casa n. 20, segundo andar.

SEBASTOPOL.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 19, vendem-se ricas estampas coloridas, representando os mais notaveis acontecimentos da Criméa, os quaes são, além de outros, o desembarque dos exercitos alliados, cerco, ataque e bombardeamento de Sebastopol, vista desta praça, tirada de diversos pontos, batalhas d'Alma, d'Inkerman e de Balaklava, bombardeamento de Odessa, vista de Constantinopla, quadros dos principaes personagens russos, turcos, inglezes e francezes, que tem figurado na guerra, e finalmente muitas outras vistas, pelas quaes póde qualquer pessoa conhecer exactamente as posições e movimentos das esquadras e exercitos belligerantes.

AGENCIA DA FUNDICAO

EDWIN MAW, ESCRIPTORIO DE ROSAS BRAGA & C., RUA DO TRAPICHE N. 44.

Tem para vender um completo sortimento de taixas, moendas e meias moendas para engenho, cuja superioridade ja' he bem conhecida dos senhores de engenho desta provincia, dos da Parahiba e das Alagoas. desde quando taes objectos do mesmo fabricante eram vendidos pelos Srs. Mc. Calmont & C., desta praça.

—Vende-se o apreciavel vinho Bordeaux engarrafado, muito proprio para as pessoas que se acham em dieta e por preço baratissimo, por ser uma pequena porção que resta: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

—Vendem-se os verdadeiros licores de absyntho e kitch, chegados pelo ultimo navio francez e por preço muito commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

TENTOS PARA VOLTARETE.

Vendem-se caixinhas com tentos de muito bom gosto para o apreciavel jogo de voltarete, chegados ultimamente de França e por muito commodo preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vende-se todo o necessario para uma estribaria para dous cavallos, incluindo as telhas com pouco uso e por preço commodo: na rua do Collegio n. 4.

Acha-se á venda o manual do guarda nacional, ou collecção de todas as leis, regulamentos, ordens e avisos concernentes a mesma guarda nacional, organisado pelo capitão secretario geral do commando superior da guarda nacional da capital da provincia de Pernambuco Firmino José de Oliveira, desde a sua nova organisação até 31 de dezembro de 1854, relativos não so ao processo da qualificação, recurso de revista, etc., etc., senão a economia dos corpos, organisação por municipios, batalhões, e companhias, com mappas e modelos, etc., etc.: vende-se unicamente no pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, a 5$000 por cada volume,

— Na rua da Cadeia do Recife n. 18 vendem-se relogios de ouro, patente suisso, qualidade superior, mais barato do que em qualquer outra parte.

— Vendem-se relogios de ouro patente inglez de uma das melhores fabricas: em casa de Southall Mellor & C., rua da Cadeia do Recife n. 36.

— Vendem-se 16 pipas abatidas novas, com arcos de ferro novo para as mesmas: em casa de Southall Mellor & C., rua da Cadeia do Recife n. 36.

PEDE-SE A ATTENÇAO' PARA QUEM TIVER BOM GOSTO.

C. G. Hesse avisa as pessoas gradas e de bom tom, que tem para vender 2 lindissimos carros de 4 rodas, do mais novo modello de Paris, e ultimamente acabados; a construcção dos ditos carros foi feita mui de proposito para acreditar o seu estabelecimento, e agradar aos freguezes, de quem tem recebido não equivocas provas de sua benevolencia, e por isso empregou todo o zelo d'arte na sua solidez e bemfeitoria, e os offerece desassombrado a todo e qualquer entendedor, e pretendente a toda hora do dia, na rua do Pires n. 22, aonde podem ser minuciosamente examinados; o preço dos ditos sera razoavel.

— Vende-se arroz pilado muito superior, dito de casca, saccos com milho, ditos com farinha de mandioca, tudo mais barato do que em outra qualquer parte, que he para se acabar com o resto: na travessa do Carioca, armazem de Antonio Pinto de Souza.

— Vende-se farinha de mandioca, em preço commodo: na rua Nova n. 35.

— Vendem-se 4 escravos de meia idade, proprios para o matto, 1 preta, 1 moleque de 5 annos, bonito: na rua do Livramento n. 4.

— Vendem-se na rua da Concordia n. 26, saccas com arroz de casca, por preço muito commodo, e tambem se vende na mesma casa um banheiro de madeira com pouco uso, por qualquer preço.

— Vendem-se 5 escravos, sendo 1 optimo mulatinho de idade 18 annos, 3 pretos de bonitas figuras, 1 escrava crioula quitandeira, e 1 moleque de idade 10 annos: na rua Direita n. 3.

— Vendem-se lindas pulceiras de cornelina para senhora a 1$800, ditas para meninas a 1$400: na rua do Queimado n. 63, loja de João Chrysostomo de L. Junior.

Vende-se no armazem de James Halliday, na rua da Cruz n. 2, o seguinte:
Relogios de ouro e prata, sabonetes patente inglez.
Sellins inglezes.
Silhões inglezes proprios para senhora montar.
Lanternas para carro.
Molas de 5 folhas para carro.
Eixos de patente para carro.
Couros para coberta de carros.
Fio em novellos para sapateiro.

Attenção.

Chales de ganga bordados a 2$800: na rua do Queimado n. 33.

Pelo preço faz conta.

Chales de lãa e seda, lindos padrões, a 2$500: na rua do Queimado n. 33.

VESTIDOS.

Os mais bonitos córtes de vestidos de cambraia que tem apparecido no mercado a 6$500, ditos a 4$500: na rua do Queimado n. 33.

—Na rua da Cruz n. 26 primeiro andar, vendem-se os seguintes relogios por muito barato preço que faz admirar, relogios de ouro patente suisso, ditos de prata, ditos de dita dourada e ditos de dita galvanisada.

— Vendem-se batatas novas a 1$600 o gigo: no armazem do Cazuza, no caes da alfandega.

— Vende-se a padaria dos Afogados; a tratar nesta praça, na rua Direita n. 40.

A boa fama

Vendem-se chapeos de palha da Italia muito finos, para homem e meninos, pelo baratissimo preço de 1$600: na rua do Queimado, loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

A BOA FAMA

Vendem-se tesouras para costura a 1$000 a duzia, pentes para trança a 1$500 a duzia, fitas de seda lavradas, de todas as cores, e sem defeito a 120 rs. a vara, e peças a 1$200, meias brancas para senhora a 240 o par, fitas brancas de linho a 40 rs. a peça, pecinhas de bico com 10 varas a 560 e 640, carteirinhas com agulhas sortidas a 240, escovas finas para dentes a 100 rs., pulceiras ou braceletes encarnados para senhora e menina a 320 e 400 rs., linhas brancas de novello n. 50, 60, 70 e 80, a 1$100 a libra, ditas de cores tambem de novello a 1$000 a libra, botões de porcelana para camisa a 160 a grosa, miudas de linhas finas para bordar a 160, ditas de peso a 100 rs., carriteis de linhas de 200 jardas a 70 rs., botões muito finos de madreperola para camisa a 600 rs. a grosa, ditos brancos e pretos para calças a 280 a grosa, linhas muito finas de marcar, azues e encarnadas a 280 a caixinha, com 16 novellos, dedaes para senhora a 100 rs. a duzia, miçangas miudas a 40 rs. o macinho, ditas maiores e de todas as cores a 120, suspensorios a 40 rs. o par, grampas a 60 rs. o macinho, alfinetes a 100 rs. a carta, pedras para escrever a 120, brinquedos para menino a 500 rs. a caixinha, espelhos com moldura dourada, fazenda superior, a 120 e 160, espelhos de capa a 800 rs. a duzia, luvas de seda pretas com palmas de cores para senhora a 500 rs. o par, agulheiros de metal com agulhas sortidas a 200, torcidas para candieiro do n. que o comprador quizer a 80 rs. a duzia, pentes de baleia para alisar a 280, ditos abertos, boa fazenda, a 320, caixinhas com agulhas francezas de fundo azul a 200 rs., fitas de linho de cores a 80 rs. a peça, cordas de viola a 200 rs. a duzia, e além de tudo isto outras muitas cousas que tudo se vende por preços que faz admirar: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

A Boa Fama.

Vendem-se carteiras proprias para viagem por terem todos os arranjos necessarios para barba, pelo baratissimo preço de 3$500, relosinhos com mostradores de madreperola e porcelana, cousa muito delicada para cima de mesa a 4$000 cada um, toucadores com columnas de jacarandá, com excellentes espelhos, pelo barato preço de 3$000, e alem disto outras muitas cousas que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Loteria do Rio de Janeiro.

Ainda se acham á venda alguns bilhetes da loteria 54 do Monte Pio Geral, que havia correr em a Santa Casa da Misericordia em 22 ou 23 do presente; as listas virão pelo vapor brasileiro que deve aqui chegar a 3 ou 4 de julho proximo; bem como as da terceira loteria de Santa Thereza, de que tambem vendemos alguns bilhetes.

A 5$000 e 6$000 rs.,

córtes de cambraia e seda, fazenda boa e de lindos padrões, ditos de barege de seda com babados a 8$ rs. o córte: na rua do Crespo n. 16, loja da esquina

Velas.

Vendem-se excellentes velas de carnauba pura e de composição, sendo estas do melhor fabricante do Aracaty, pelo commodo preço de 14$500 a arroba: na rua da Cruz armazem n. 15.

CAFÉ EM GRAÕ PRIMEIRA SORTE.

Vende-se excellente café de primeira qualidade, vindo ultimamente do Rio de Janeiro, e por commodo preço á vista da superioridade: na rua da Cruz quina do becco dos Portos n. 36.

ATTENÇAO', FREGUEZES.

Cheguem ao que he bom e barato.

Chouriças, paios, presuntos, aletria, macarrão, talharim, estrellinha para sopa, bolachinha de araruta, farinha de Maranhão, todas as qualidades de chá, bolachinha ingleza, passas, velas de espermacete de superior qualidade, latas com superior gracha, cerveja branca e preta, vinho velho do Porto, engarrafado, Bordeaux, champagne da melhor qualidade, chocolate, manteiga ingleza e franceza, e outras muitas cousas novas, por preço que muito convirá aos compradores: na taberna da rua Nova n. 50, que faz quina para a rua de Santo Amaro.

— Na rua do Crespo, loja n. 12, vendem-se bons cobertores de algodão, brancos, de pello a 1$400, e sendo em porção faz-se alguma differença no preço: tambem vendem-se sedas escocezas a 1$200 o covado, bonitos padrões e sem defeito.

—Superior vinho de champagne e Bordeaux: vende-se em casa de Schafheitlin & C., rua da Cruz n. 38.

A ELLES, ANTES QUE SE ACABEM.

Vendem-se córtes de casemira de bom gosto a 2$500 e 5$000 o córte; na rua do Crespo n. 6.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

Cera de carnauba.

Vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Vende-se um cabriolet e dous cavallos, tudo junto ou separado, sendo os cavallos muito mansos e muito costumados em cabriolet: para ver, na cocheira, n. 3, defronto da ordem terceira de S. Francisco, e a tratar com Antonio José Rodrigues de Souza Junior, na rua do Collegio n. 21, primeiro ou segundo andar.

FAZENDAS DE GOSTO PARA VESTIDOS DE SENHORA.

India na de quadros muito fina e padrões novos; cortes de lãa de quadros e flores por preço commodo: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

CASEMIRA PRETA A 4$500 O CORTE DE CALÇA.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pela barca *Gratidão.*

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. 42.
Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e castiçaes bronzeados.
Chumbo em lençol, barra e munição.
Farello de Lisbôa.
Lonas inglezas.
Fio de sapateiro e de vela.
Vaquetas de lustre para carro.
Barris de graxa n. 97.

DEPOSITO DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS DA BAHIA.

Vende-se em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado daquella fabrica muito proprio para saccos de assucar e roupa para escravos, por preço commodo,

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

COGNAC VERDADEIRO.

Vende-se superior cognac, em garrafas, a 12$000 a duzia, e 1$280 a garrafa: na rua dos Tanoeiros n. 2, primeiro andar, defronte do Trapiche Novo.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca, em saccas que tem um alqueire, medida velha, por preço commodo: nos armazens n. 3, 5 e 7 defronte da escadinha, e no armazem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

Chales de merino' de cores, de muito bom gosto.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ATTENÇÃO.

Na rua do Trapiche n. 54, ha para vender barris de ferro ermeticamente fechados, proprios para deposito de fezes; estes barris são os melhores que se tem descoberto para este fim, por não exhalarem o menor cheiro, e apenas pezam 16 libras, e custam o diminuto preço de 4$000 rs. cada um.

—Vende-se pipas, barris vazios e barricas internadas: a tratar com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

Attenção!!

Vende-se superior fumo de miólo, segunda e capa, pelo baratissimo preço de 3$000 a arroba: na rua Direita n. 76.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

— Vendem-se ricos e modernos pianos, recentemente chegados, de excellentes vozes, e preços commodos em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

Capas de panno.

Vendem-se capas de panno, proprias para a estação presente, por commodo preço: na rua do Crespo n. 6,

Grande sortimento de brins para quem quer ser gamenho com pouco dinheiro.

Vende-se brim trançado de listras e quadros, de puro linho, a 800 rs. a vara, dito liso a 640, ganga amarella lisa a 860 o covado, riscados escuros a imitação de casemira a 360 o covado, dito de linho a 280, dito mais abaixo a 160, castores de todas as cores a 200, 240 e 320 o covado: na rua do Crespo n. 6.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.

Algodão de sicupira a 2$500 e 3$: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Alpaca de seda.

Vende-se alpaca de seda de quadros de bom gosto a 720 o covado, córtes de lãa dos melhores gostos que tem vindo no mercado a 4$500, ditos de cassa chita a 1$800, sarja preta hespanhola a 2$400 e 2$200 o covado, setim preto de Macáo a 2$800 e 3$200, guardanapos adamascados feitos em Guimarães a 3$600 a duzia, toalhas de rosto vindas do mesmo lugar a 9$000 e 12$000 a duzia: na rua do Crespo n. 6.

CHALES DE LAN E ALGODAO, ESCUROS A800 RS. CADA UM.

Vendem-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

COBERTORES.

Vendem-se cobertores escuros, grandes e pequenos, a 1$200 e 720 cada um: na rua do Crespo n. 6.

CORTES DE CASEMIRAS DE CORES ESCURAS E CLARAS A 3$000.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Deposito do chocolate francez, de uma das mais acreditadas fabricas de Paris, em casa de Victor Lasne, rua da Cruz n. 27.

Extra-superior, pura baunilha.	1$920
Extra fino, baunilha.	1$600
Superior.	1$280

Quem comprar de 10 libras para cima, tem um abate de 20 %: vende-se aos mesmos preços e condições, em casa do Sr. Barrelier, no aterro de Boa-Vista n. 52.

— Vende-se aço em cunhetes de um quintal, por preço muito commodo: no armazem de Mc. Calmont & Companhia, praça do Corpo Santo n. 11.

Riscado de listras de cores, proprio para palitós, calças e jaquetas, a 160 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

GRANDE E NOVO

Sortimento de chapeos de sol tanto de seda como de panno, para homens e senhoras, de todos os tamanhos e qualidades, palitós de panno, seda, lãa, linho, alpaca etc., de todas ás cores e qualidades, calças de brim branco e pardo, e um sortimento de malas para viagem, assim como baleias para vestidos e espartilhos para senhoras, cobre-se e concerta-se toda e qualquer qualidade de chapeos de sol, por menos preço que em outra qualquer parte: na rua do Collegio n. 4, casa de J. Falque.

CHAROPE DO BOSQUE

O unico deposito continúa a ser na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36; garrafas grandes 5$500 e pequenas 3$000.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtisica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Cobre para forro de 20 até 24 onças com pregos.
Zinco para forro com pregos.
Chumbo em barrinhas.
Alvaiade de chumbo.
Tinta branca, preta e verde.
Oleo de linhaça em botijas.
Papel de embrulho.
Cemento amarello.
Armamento de todas as qualidades.
Arreios para um e dous cavallos.
Chicotes para carro e esporas de aço prateado.
Formas de ferro para fabrica de assucar.
Papel de peso inglez.
Champagne marca A & C.
Rotim da India, novo e alvo.
Pedras de marmore.
Velas stearinas.
Pianos de gabinete de jacaranda', e com todos os ultimos melhoramentos.
No armazem de C J. Astley & C., na rua da Cadeia.

Attenção.

Na rua da Cadeia Velha n. 47, loja do Sá (Manoel) vende-se damasco de lãa de duas larguras, muito proprio para cobertas de cama e pannos de mesa.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Reduzido de 640 para 500 rs. a libra

Do arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

VINHO BORDEAUX

Das mais acreditadas marcas seguintes:

ST. JULIEN MEDOC.	POMEROL MEDOC.
ST. EMILION MEDOC.	POMILA MEDOC.

A 12,000 RS.

Cada garrafão de 27 garrafas.

Em porções se fará' uma reducção no preço:

No armazem de TASSO IRMA'OS.

A taberna da rua NOVA N. 50,

na esquina da rua de Santo Amaro, acha-se sortida de muito bons generos e por muito commodo preço, de maneira que ao ver o effeito agrada, e ao ouvir os preços faz comprar, porque na verdade vinho muscatel engarrafado, de boa qualidade, a 640, e outras muitas cousas por preço diminuto, não haverá quem não se anime a comprar.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu do engenho Camorim Grande, da freguezia de Agua Preta, o escravo Gabriel, nação Benguella, parecendo ser crioulo mas não he, maior de 32 annos, altura regular, côr muito preta, cabellos achatados, olhos amarellados, bastante vivo e ladino, dado a contar historias do que tem visto por onde tem viajado, mentiroso e atrevido quando está embriagado, pernas finas, e bem fechado de barba, rosto redondo, já tem sido surrado, levou um gancho ao pescoço que he de suppôr o tenha tirado, porém ha de estar com o couro do pescoço grosso e aspero, o qual foi escravo do Sr. major Antonio da Silva Gusmão, trabalha de barbeiro, e tambem entende de cozinha, trabalha de pedreiro e sabe fazer telha. Desappareceu no mesmo dia do dito engenho acima, em companhia do mesmo escravo Gabriel a escrava de nome Maria, nação Cassange, idade 50 annos, bastante alta, muito secca do corpo, côr preta, cabeça comprida para traz, já bastante pintada de cabellos brancos, principalmente pelas fontes, tem um dente de menos na frente, no queixo de cima, rosto comprido, beiço de cima meio revirado, nariz afilado, pés seccos, peitos muito pequenos, a qual escrava o seu antigo senhor já morou em Gurabira, districto da provincia da Parahiba; ambos os escravos desappareceram no dia 28 de maio do corrente anno: por isso roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, hajam de apprehende-los e leva-los a seu senhor Ignacio Ferreira de Mello Lessa, no engenho acima, ou nesta praça a seu correspondente Manoel Antonio de Santiago Lessa, morador na rua Augusta n. 3, que serão bem recompensados.

— Do engenho Brejo de San José na comarca da Victoria, fugio o preto Manoel por alcunha Manuino, o qual tem os seguintes signaes; he de nação Angola, idade 40 annos, barba no queixo, muito pouca na cara, tem um dente quebrado na frente do queixo superior, bem feito de corpo, estatura e grossura medianas, tem uma perna mais grossa proveniente de feridas, que talvez ainda tenha alguma aberta: he muito ladino que parece crioulo, he rendido de uma virilha, pelo que se torna potroso, gosta de andar sempre com calças e camisa de chita ou algodão azul: quem o prender leve-o no dito engenho de Luiz Barbalho de Vasconcellos, ou no Recife a Joaquim Corrêa de Resende Rego & Irmãos, ou no engenho Cajabussú ao rendeiro Manoel Barbosa da Silva, que em qualquer das partes se gratificará com generosidade.

— No dia 1. do proximo passado mez, ausentou-se do engenho Utinga de cima, na freguezia do Cabo, um escravo crioulo de nome Francisco, de idade 30 annos, pouco mais ou menos, baixo, cheio do corpo, cara lisa, ventas espaçosas, beiço superior pendente, pernas finas, pés pequenos, rendido, segundo parece, da verilha direita, usando de funda algumas vezes, tem varias costuras antigas de açoutes pelas costas, trabalha de carreiro e no mais serviço de campo, he muito regrista, e consta haver dito que la em busca de alguem que o acolhesse, como já o esteve quando pertenceute a outro senhor; assim avisa-se a pessoa em cujo poder elle se acha, que haja de devolve-lo a seu legitimo dono no predito engenho, pois he bem reprehensivel e culpavel semelhante proceder.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA —1855

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO